



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510

Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 248/2015.

Maceió, 11 de maio de 2015.

Exmo. Sr.,

Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS,
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta.

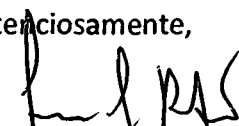
Senhor Presidente,

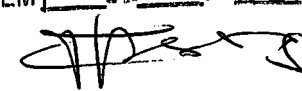
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando à V.Exa., para registro do segundo termo aditivo do contrato nº 14/2013, celebrado entre a CASAL e a Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula quatro mil e trinta e seis por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2014 a fevereiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.508,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

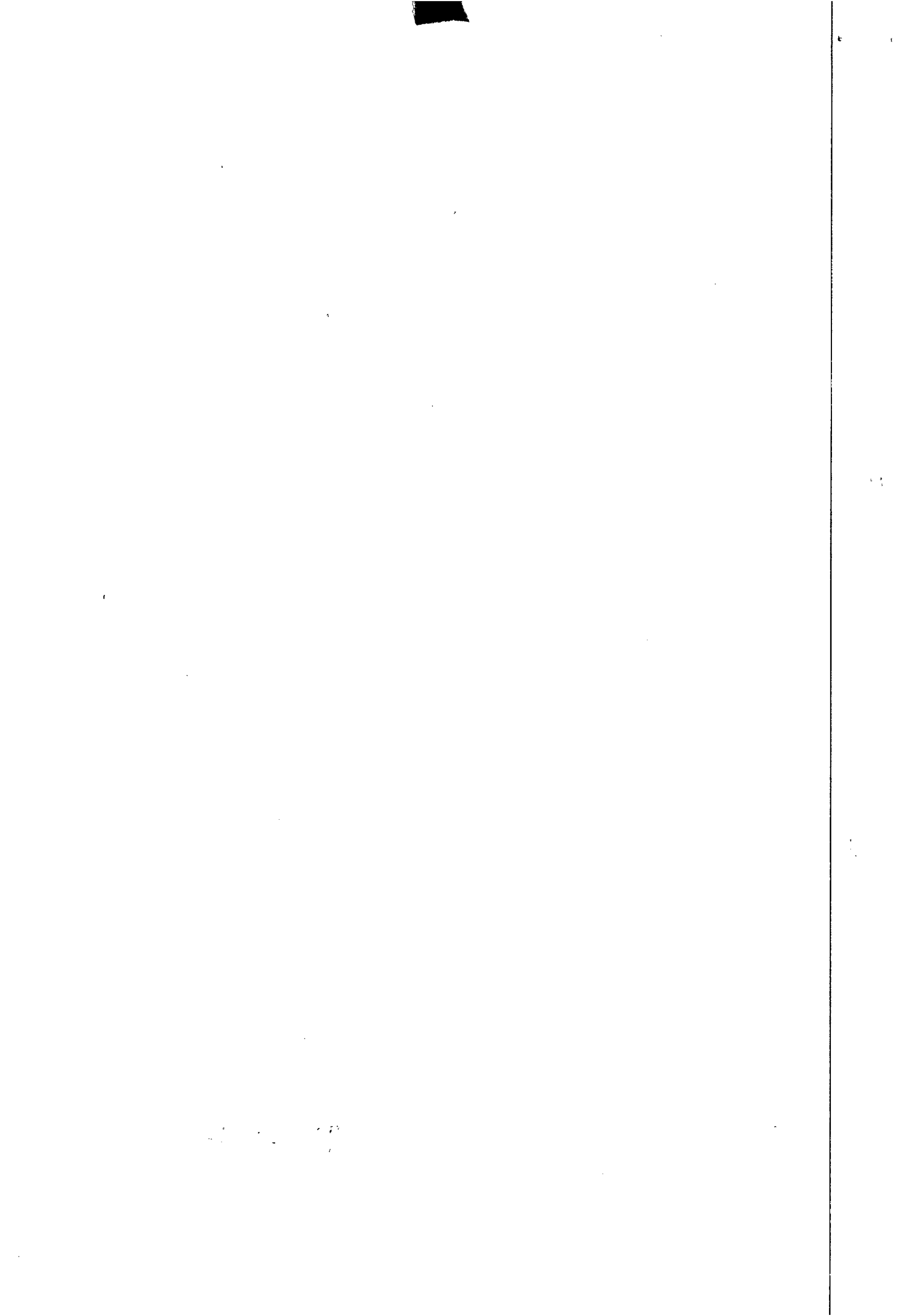
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 04 de maio de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 605/2015 CI nº 15/2015 - UN. SERTÃO, fls. 01 a 32.

Atenciosamente,

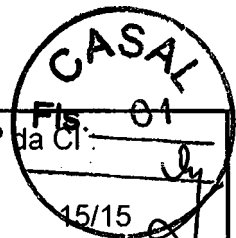

Engº **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL		
RECEBI EM	18	05
	DE	DE
		
FUNCIONÁRIO		





COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR



Origem : UN-SERTÃO	Destino : SUNEI-GO	Data de emissão: 09.01.15
-----------------------	-----------------------	------------------------------

Senhor Superintendente:

Informo que o primeiro termo aditivo ao contrato 14/2013 de Evandilson Cordeiro Correia – o qual constitui objeto o aluguel do escritório de Água Branca – vence em 11.03.15, motivo pelo qual solicito a V.S^a., devidas providências para emissão do segundo termo aditivo de prazo, mais 12 meses, atendendo as mesmas condições do referido contrato em anexo.

É válido ressaltar que o valor do mesmo deve ser corrigido pelo índice utilizado para reajuste de aluguel de acordo com a cláusula quarta do contrato, conforme aceite do locador.

Certo da compreensão de V.S^a., bem como do habitual atendimento, desde já agradeço.

Respeitosamente,

João Neto Alves Barros
Gerente UN-SERTÃO

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 03/03/15
GEFIN

Agnaldo Albino
CAF/UN-SERTÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sítio Olaria, Água Branca/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 851/2014 e C.I. nº 19/2014, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2014 a 11 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerandó-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 5,6798% (cinco vírgula seis mil setecentos e noventa e oito por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2013 a fevereiro/2014, passando o valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) para R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11101- UN SERTÃO
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviço de Terceiros .
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TESTEMUNHAS:

Maceió, 11 de março de 2014

[Handwritten signature]

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

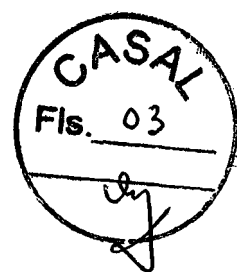
[Handwritten signature]

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

[Handwritten signature]
Edilson Pereira
CABIAL 2051

EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
P/ LOCADOR
[Handwritten signature]

3



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 014/2013 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
O SR. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sítio Olaria, Água Branca/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 16.358/2012- CASAL, C.I. Nº 364/2012 – U.N.Sertão obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Praça Senador Luiz Torres, 11 Centro – Água Branca/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

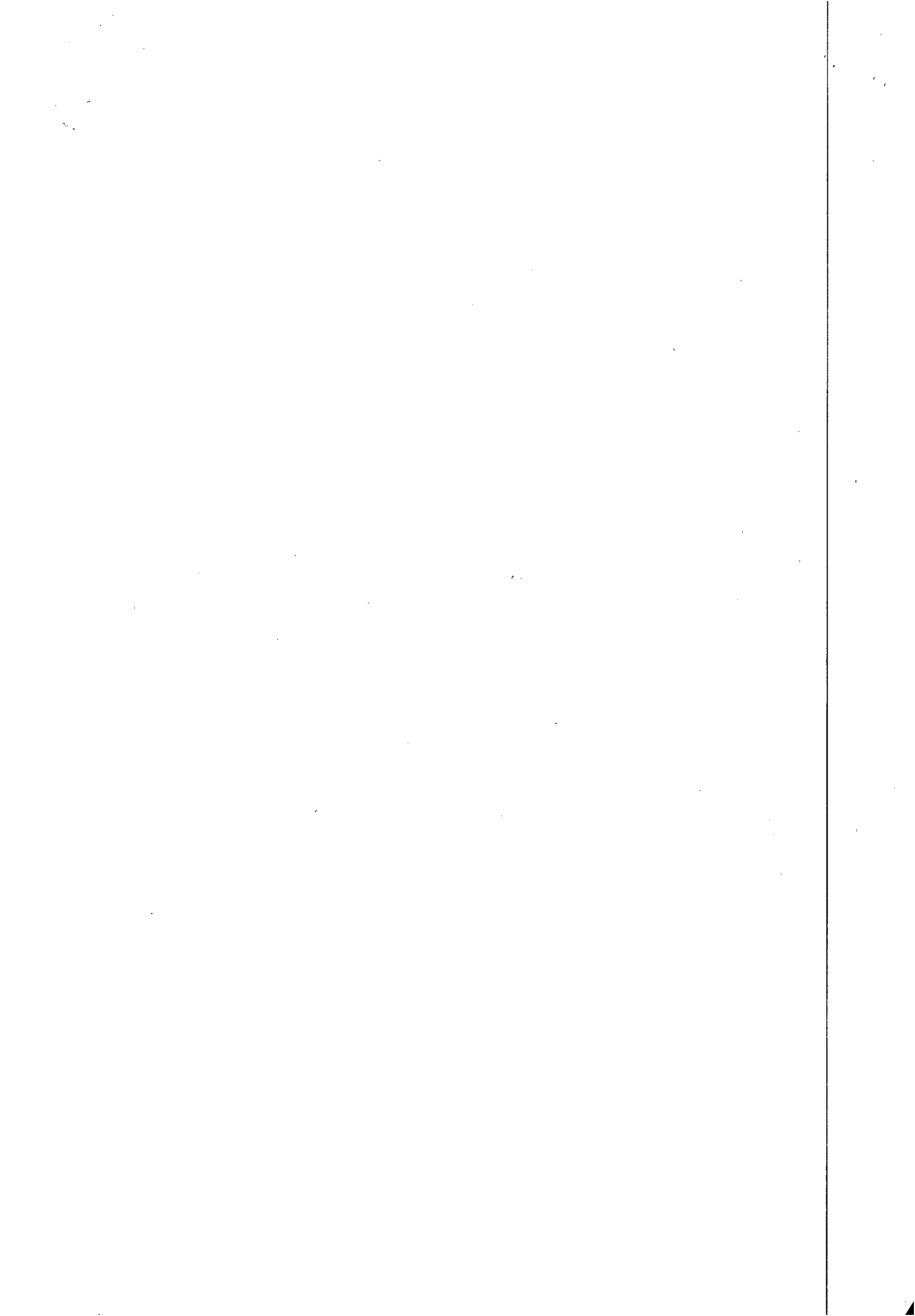
PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

1/3

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 04
Jy

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido no Caput, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação da TR (Taxa de Referência).

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11101 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviço
- Rubrica..... 307.319 – Aluguel de Imóvel

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, AGNALDO ALBINO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 2207, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.329.464-90, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

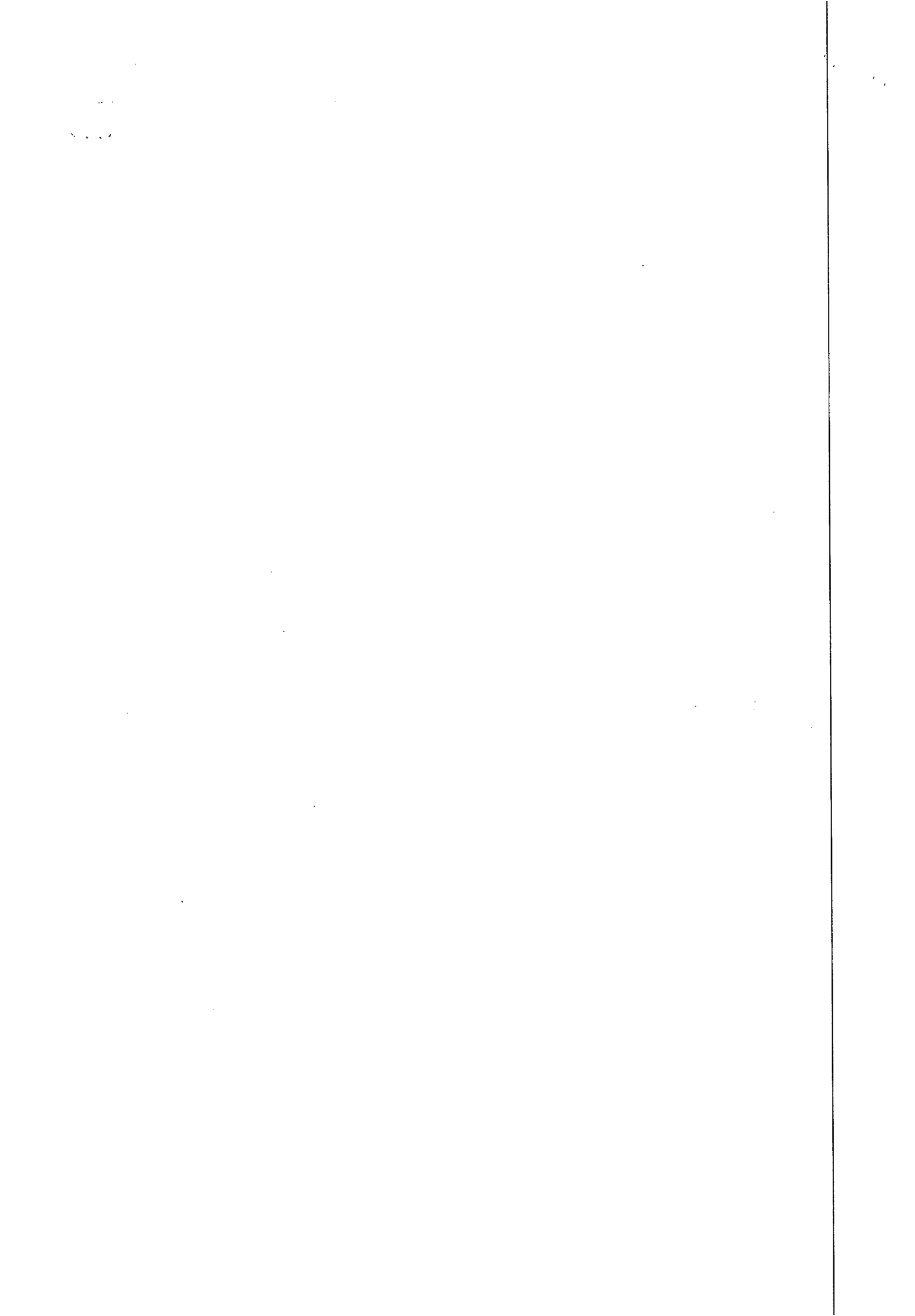
CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo se, procedida vistoria oficial, seja apurado que a construção ameaça ruir.

2/3
[Handwritten signature]

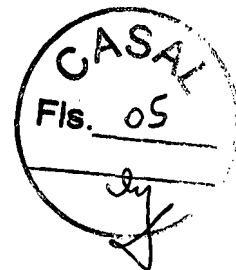
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

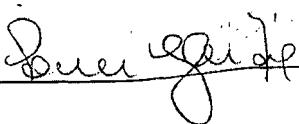
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos ou situações não explícitas, que serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas nesta Lei e, subsidiariamente, na Lei 8666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro de Água Branca / AL da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

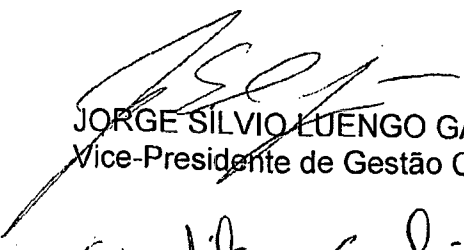
Maceió, 11 de março de 2013

TESTEMUNHAS:

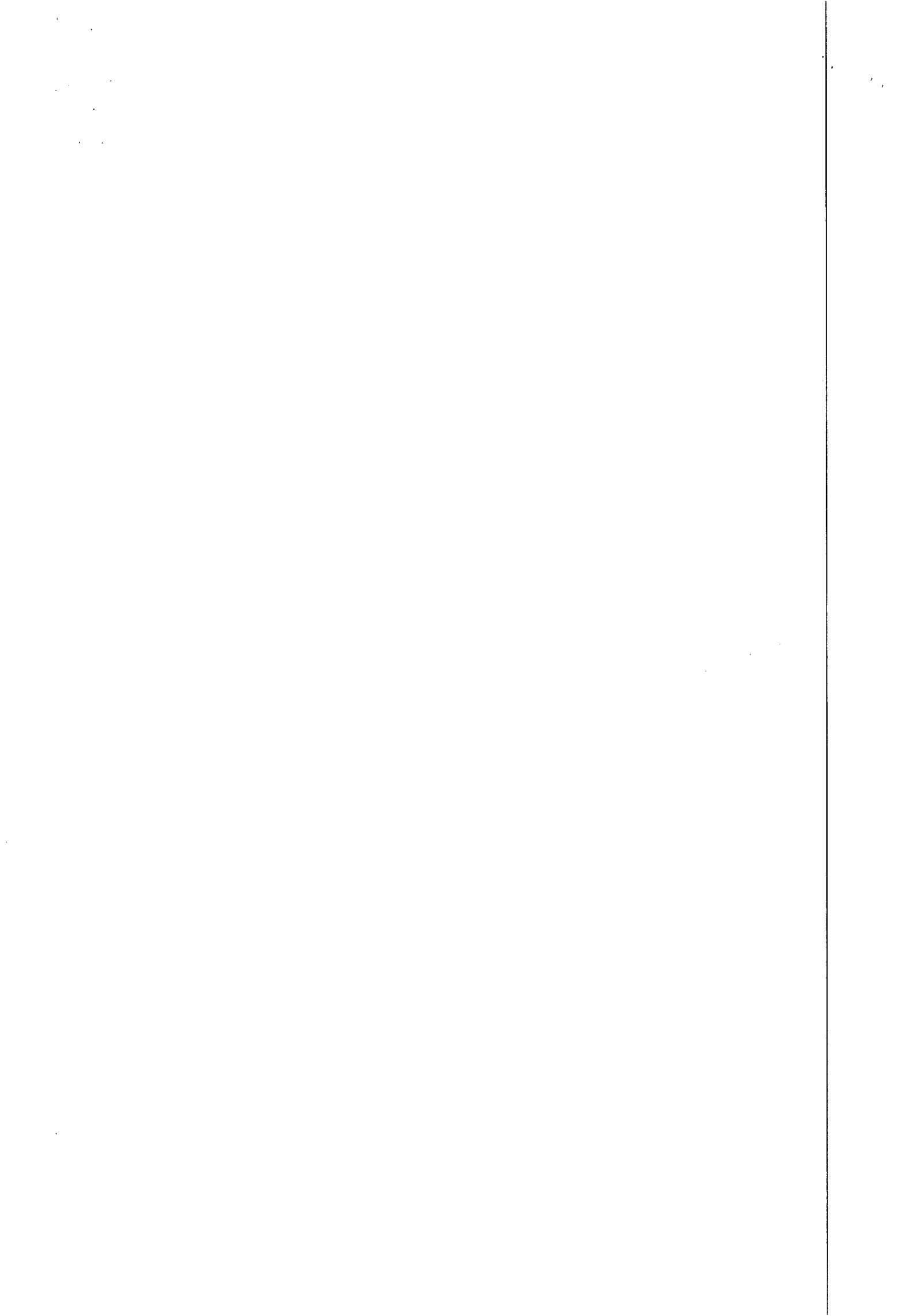


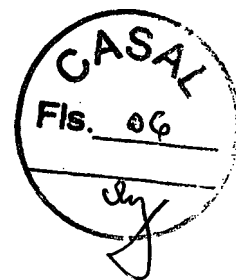



ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
Locador





Água Branca-AL, 08 de Janeiro de 2015.

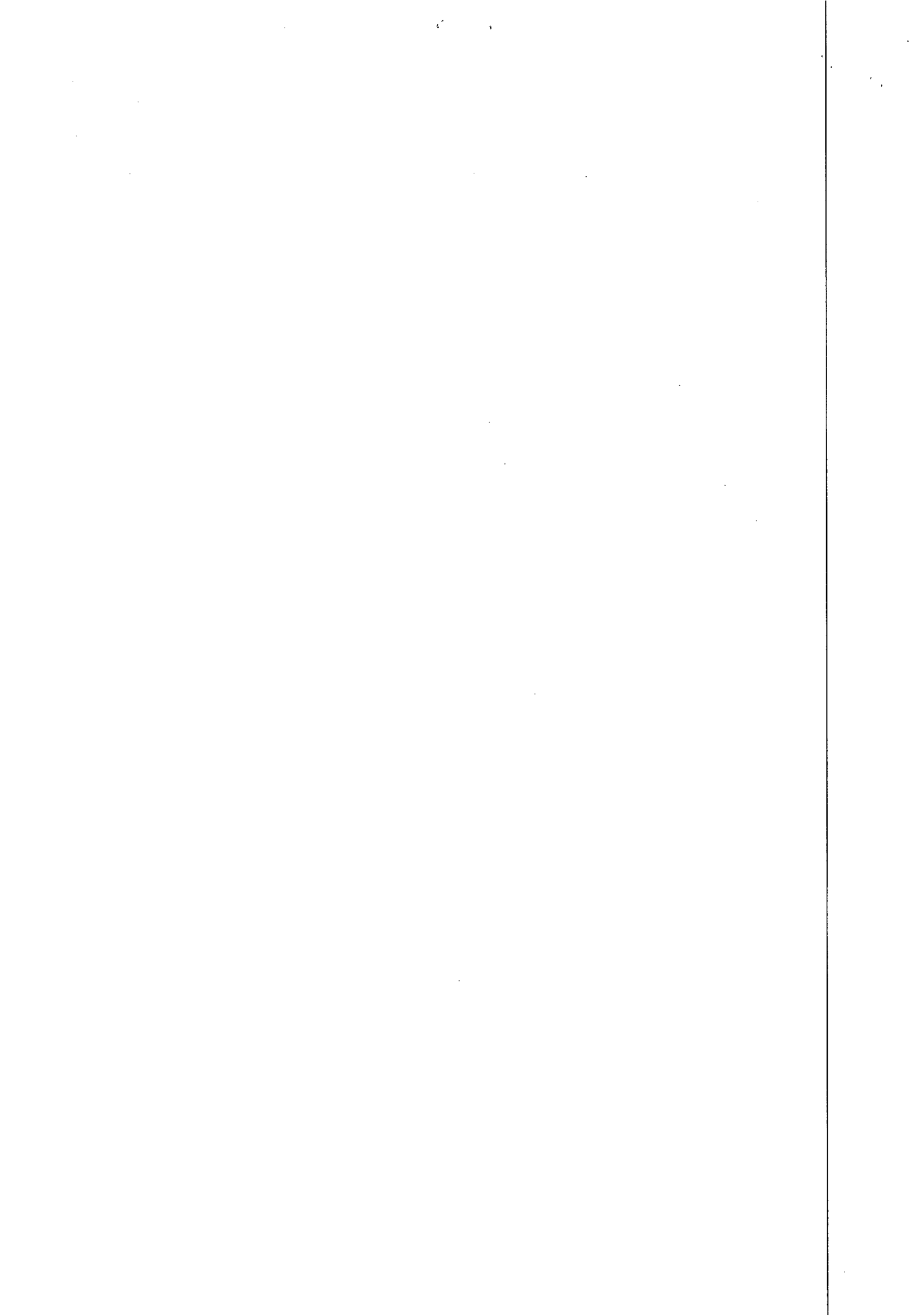
À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

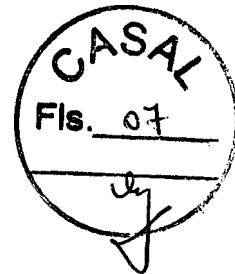
Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua Barão de Água Branca; 08 – centro – na cidade de Água Branca – sendo uma casa com 01 sala, 02 quartos, 02 banheiros, 01 área pequena e quintal, totalizando uma de 140m² custa R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Quitéria Bezerra de Melo.
Quitéria Bezerra de Melo
Proprietário





Água Branca-AL, 09 de Janeiro de 2015.

À

CASAL

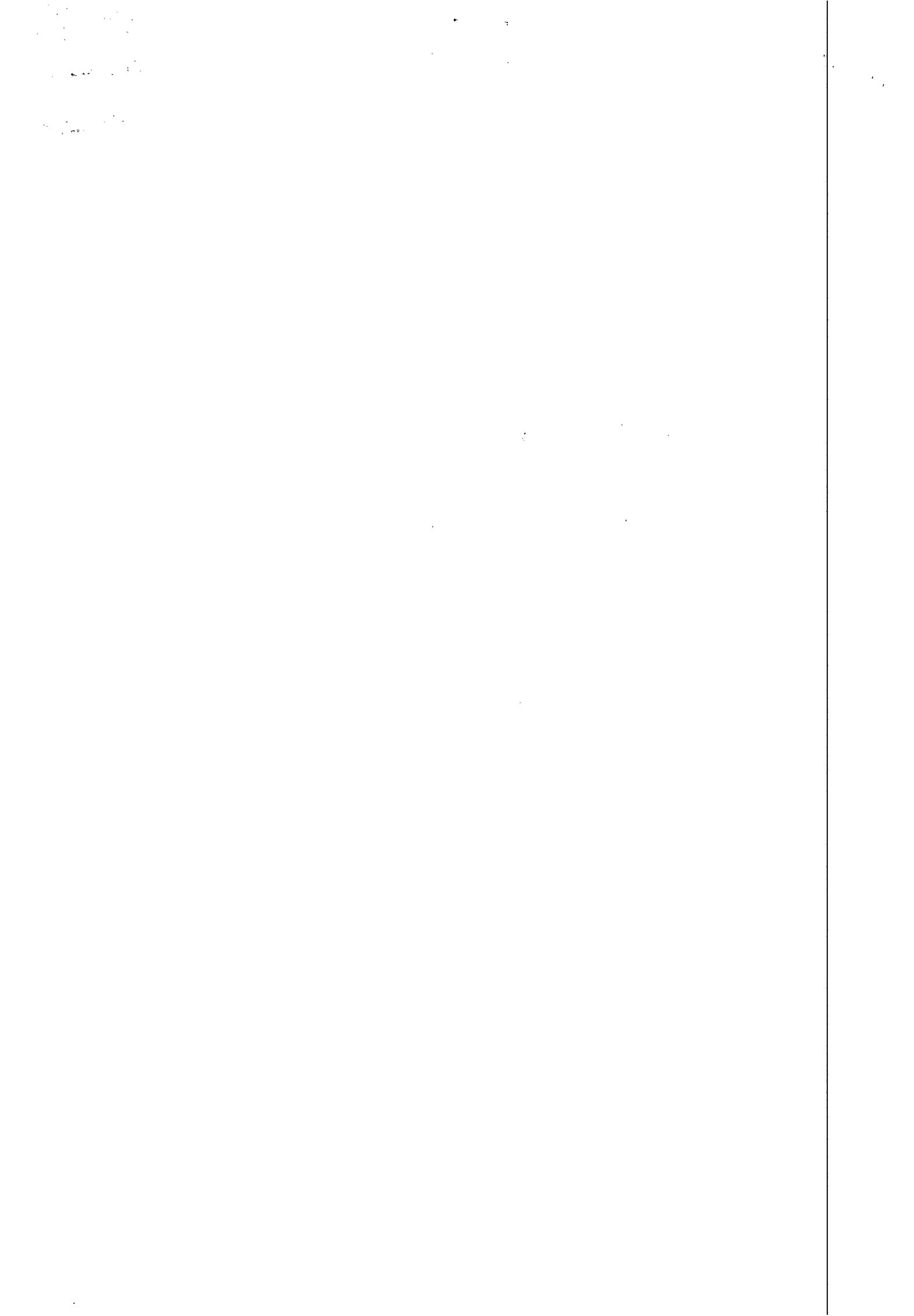
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua Dr. Ulisses Luna Torres, 126 – Centro - na cidade de Água Branca – sendo um salão, com um sala, 01 banheiro, cozinha e quintal, totalizando uma área de 128m², custa o valor de 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

José Adriano dos S. Souza
José Adriano dos Santos Souza
Proprietário





Água Branca – AL, 07 de Janeiro de 2015.

À

CASAL

Rua – Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia –AL

Ref. Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^ã., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua - Cônego

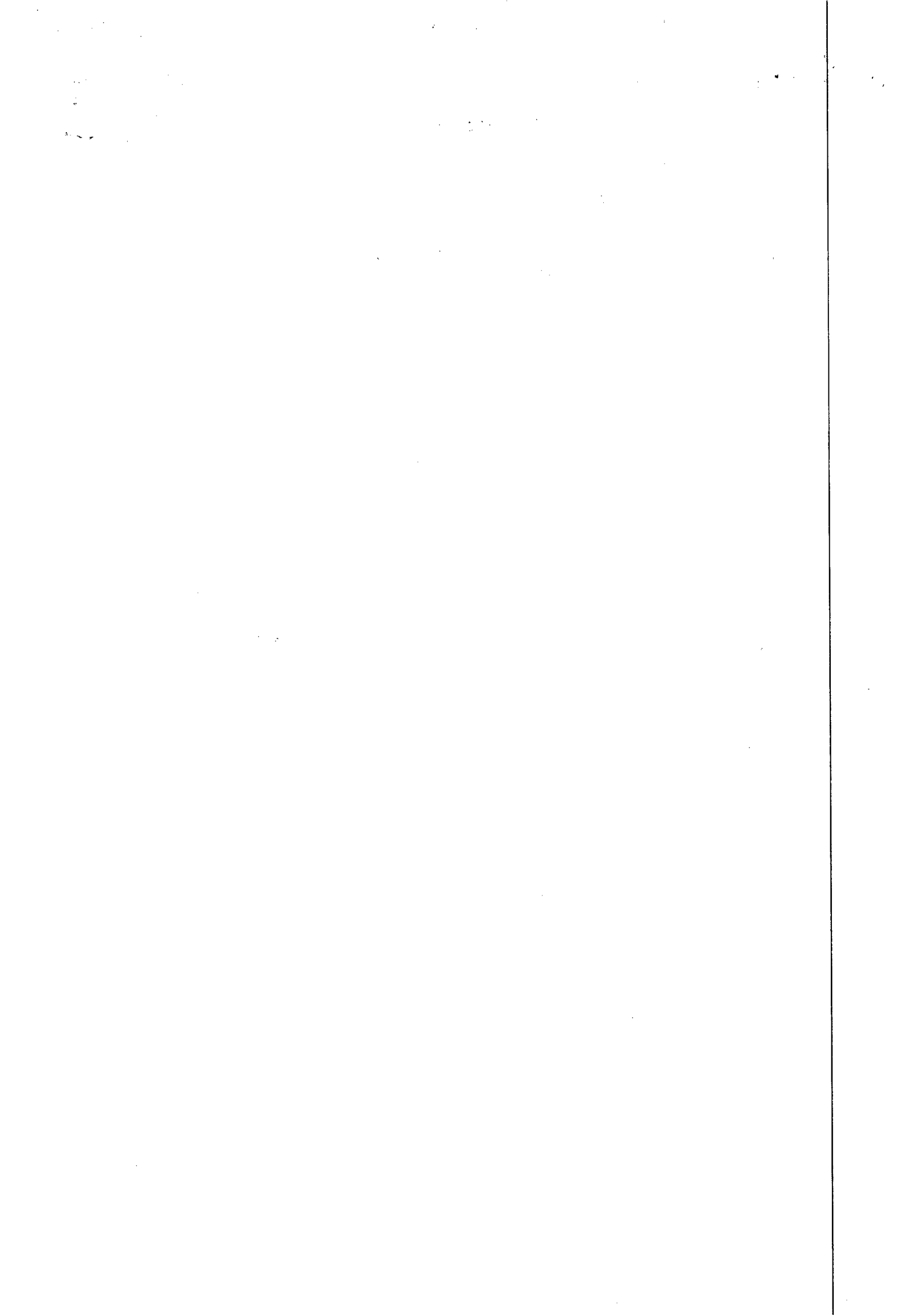
Nicodemos, 42 - Centro – na cidade de Água branca – sendo um salão, com uma sala

grande , 01 banheiro, 01 sala pequena , cozinha e quintal, totalizando uma área de

184m², custa o valor de 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Atenciosamente,

João Ramalho Noia.
João Ramalho Noia





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 723.601.514-87

Nome da Pessoa Física: EVANDILSON CORDEIRO CORREIA

Situação Cadastral: REGULAR

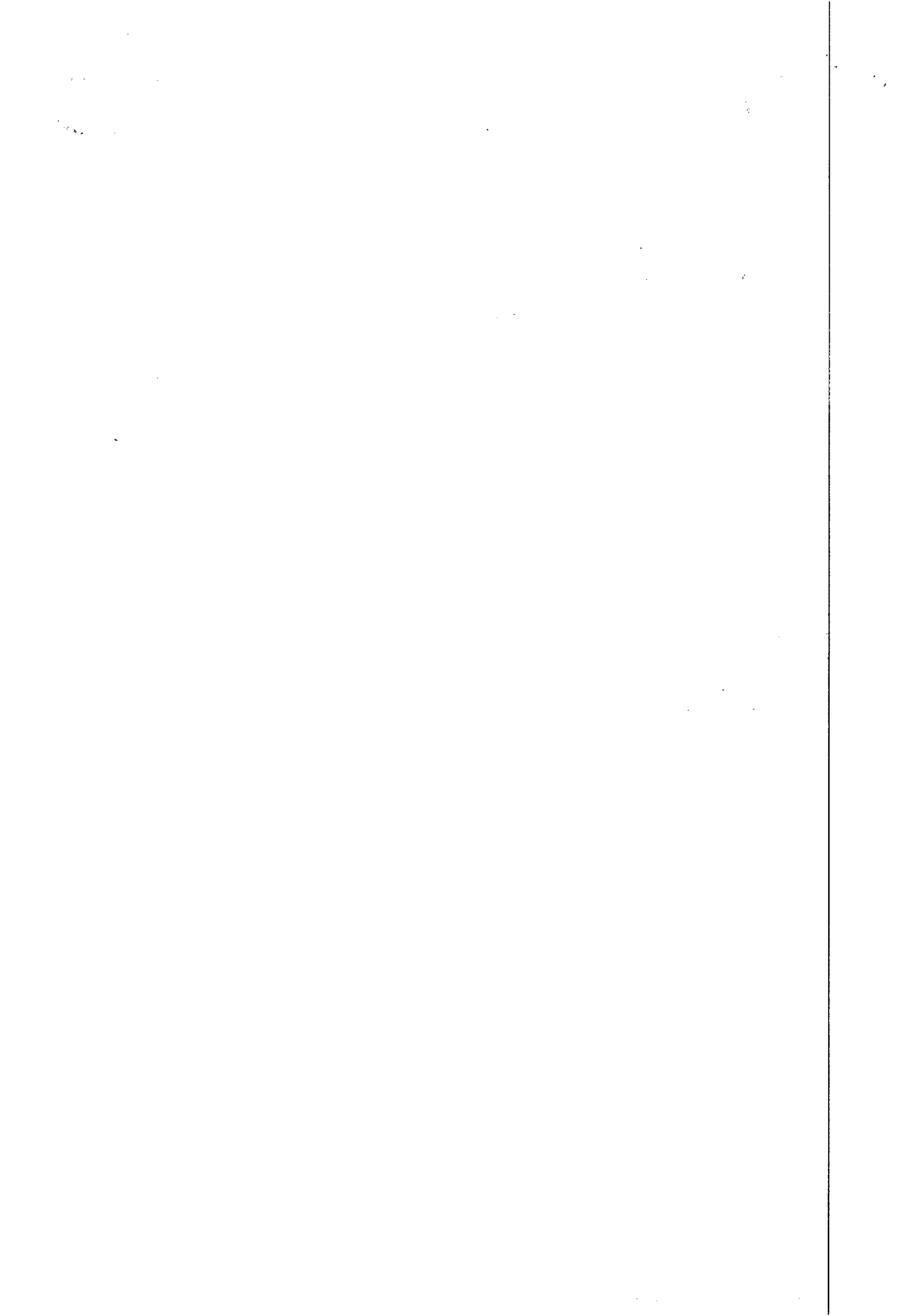
Digito Verificador: 00

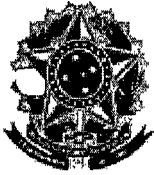
Comprovante emitido às: **11:44:33** do dia **14/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E94F.5304.AEF2.8C8E**

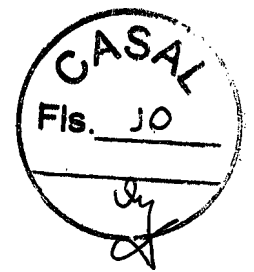
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
CPF: 723.601.514-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

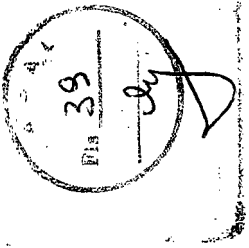
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:23:17 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão: **7938.6C8D.61EF.EAD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - IPTU 2014 Secretaria de Finanças		DATA DE EMISSÃO: 29/09/2014
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 4 74 747		SEQUENCIAL 00000936
NOME DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR EVANDILSON CORDEIRO CORREIA		
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RUA SENADOR LUIZ TORRES 11 CENTRO		
ESTE DOCUMENTO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES.		
ÁREA DO TERRENO 104,28	X VALOR M ² TERRENO 6,60	= VALOR DO TERRENO (VT) 688,34
ÁREA CONSTRUÍDA (AC) 72,60	X VALOR M ² A CONSTRUÍDA 20,11	= VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE) 1.460,15
TESTADA PRINCIPAL 00007	REFERÊNCIAS DO LOTEAMENTO	V. VEVAL DO IMÓVEL (VT + VE) 2.148,49

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

Sr. Contribuinte:

Você está recebendo o seu carnê de IPTU/2014 com a parcela única e ou dividido em duas parcelas.

Na parcela única você tem o desconto de 20% no imposto.

O seu IPTU/2014 poderá ser pago nas Agências do Banco do Brasil, Farmácia e Correo.

Sr. Caixa.

Não receber este documento após o vencimento.

31/10/2014
João Manoel Alves Barros
Gerente UNISERT
CASAL

LEIA, É IMPORTANTE!

Com a implantação da "Lei de Responsabilidade Fiscal", passa a ser obrigatória a arrecadação de todos os tributos de competência do Município pelas Prefeituras não renúncia de Receita. O não cumprimento da Lei pela Administração Municipal responsabilidade criminal, sendo o Município ainda impedido de receber transferências Governos Estadual e Federal, causando grandes prejuízos para o Município e a população. Razo pela qual, cada administração deve se empenhar ao máximo possível para que todos os tributos Municipais, os quais, serão aplicados no Município, cabendo a você em dia os seus tributos evitando assim, ser inscrito na Dívida Ativa do Município sob cobrança Judicial. A administração espera confiante a compreensão de você contribuindo com o cumprimento da obrigação Tributária.

Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - IPTU 2014
Secretaria de Finanças

2ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO EVANDILSON CORDEIRO CORREIA			INSCRIÇÃO 4 74 747
SEQUENCIAL 00000936	CONTROLE 02/02	VENCIMENTO 30/11/2014	VALOR ATÉ O VENCIMENTO 15,74
VALOR APÓS O VENCIMENTO		ACRÉSCIMOS	TOTAL A PAGAR
81780000000 9		15740045201 5	41130102140 7 10900000936 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - IPTU 2014
Secretaria de Finanças

1ª PARCELA

NOME DO PROPRIETÁRIO EVANDILSON CORDEIRO CORREIA			INSCRIÇÃO 4 74 747
SEQUENCIAL 00000936	CONTROLE 01/02	VENCIMENTO 31/10/2014	VALOR ATÉ O VENCIMENTO 15,74
VALOR APÓS O VENCIMENTO		ACRÉSCIMOS	TOTAL A PAGAR
81770000000 0		15740045201 5	41031101140 8 10100000936 1



COBAN:55393 LOJA:7024 PDV:0001
29/10/2014 BANCO DO BRASIL 16:44:56
105419406 0342

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio PMAB ARRECADACAO/TRIBUTOS	
Código de Barras 81790000000-8	25190045201-1
41031100140-9	10400000936-5
Data do pagamento	29/10/2014
Valor em Dinheiro	25,19
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	25,19

NR. AUTENTICACAO B.60E.A6B.951.FFE.A41

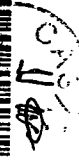
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - IPTU 2014
Secretaria de Finanças

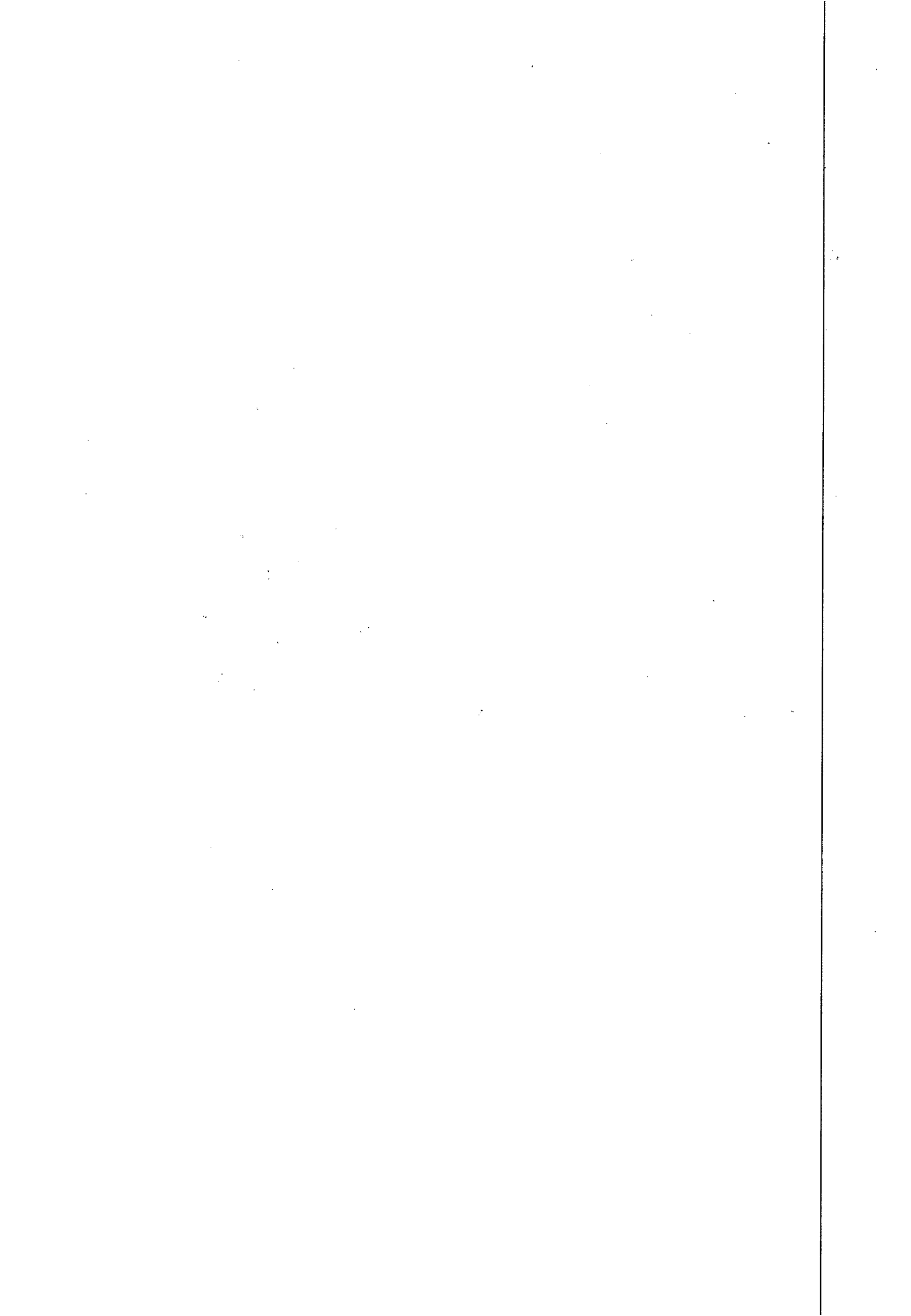
PARCELA ÚNICA

INSCRIÇÃO 4 74 747	VALOR ATÉ O VENCIMENTO 25,19
SEQUENCIAL 00000936	VENCIMENTO 31/10/2014
VALOR APÓS O VENCIMENTO	ACRÉSCIMOS
81790000000 8 25190045201 1 41031100140 9 10400000936 5	



IPTU Pago





Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: **0800 082 0196** ou **2126-9365 (Ouvidoria)**

www.eletrbrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

DELMIRO GOUVEIA - AL, 30 de Janeiro de 2015.

Unidade Consumidora: 0278352-5
Cliente : 0742029-3 EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
CPF: 72360151487
RG : 257101251 - SSP - AL
Endereço: PC SENADOR LUIZ TORRES 11 , CENTRO
Cidade : AGUA BRANCA - AL
CEP : 57.490-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
12/2014	0	67,19	28/01/2015
11/2014	0	50,02	28/12/2014
10/2014	0	50,57	28/11/2014
09/2014	0	48,06	28/10/2014
08/2014	0	37,42	28/09/2014
07/2014	0	33,49	28/08/2014
06/2014	0	23,39	28/07/2014
05/2014	0	38,13	28/06/2014
04/2014	0	37,31	28/05/2014
03/2014	0	37,39	28/04/2014
02/2014	0	46,78	31/03/2014
01/2014	0	44,16	28/02/2014

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
RUA BARAO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIO - AL CEP 57020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - ISNC. ESTADUAL N° 24.008.146-3

PAG 1/1
24/02/2015
09:59:20



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

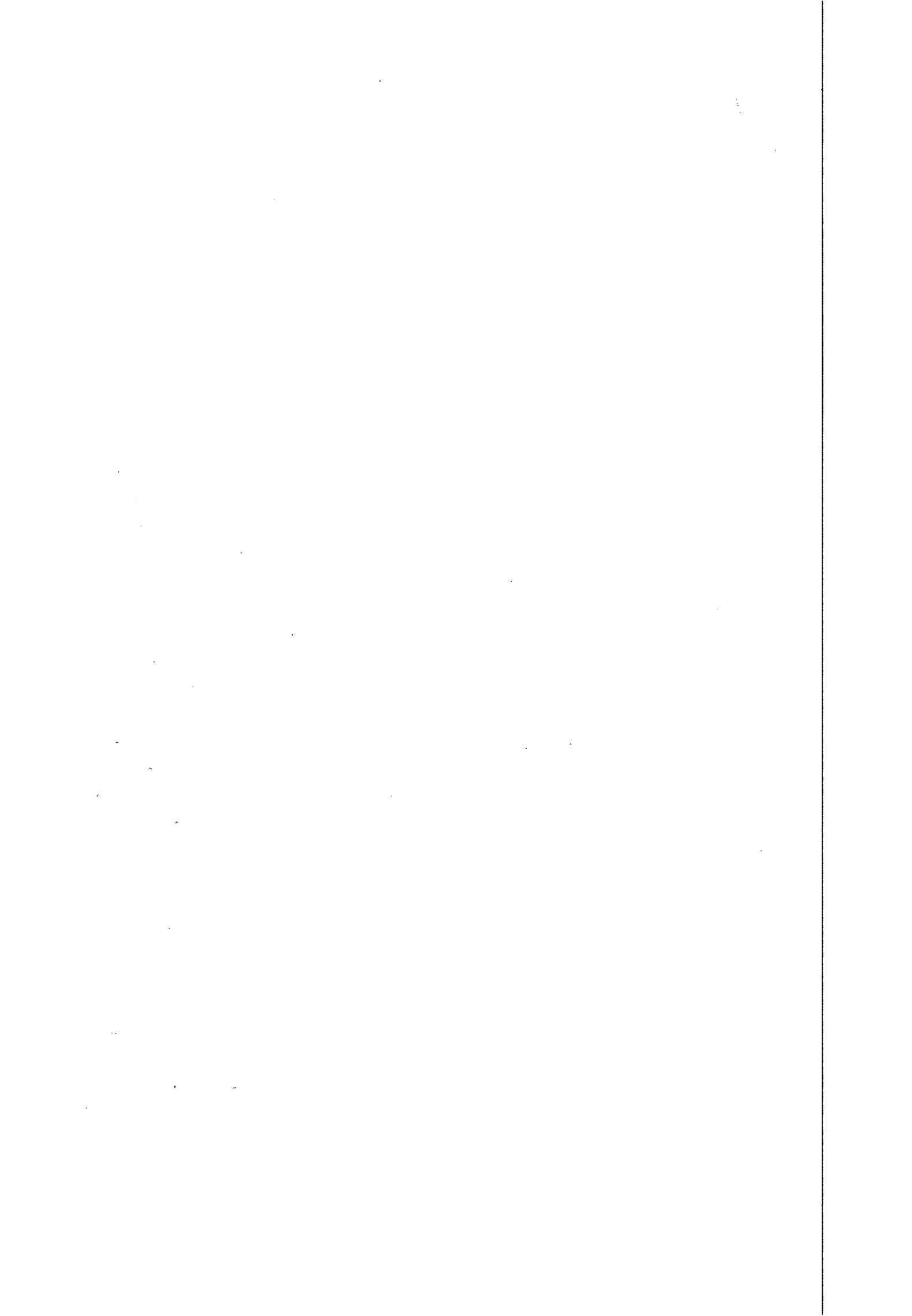
Matrícula: 017030986
Inscrição: 001.003.0090.0130.000
Cliente: ESCRITORIO DA CASAL
Endereço: PCA SEN LUIS TORRES, 11 - CENTRO AGUA BRANCA AL 57490-000

Declaramos que no arquivo de contas a receber da CASAL, NÃO CONSTA, nesta data, débito referente ao consumo de água e/ou serventia de esgoto, serviços, multa, etc, no imóvel acima identificado. Esta declaração tem validade por 30 (trinta) dias e exclui contas ainda não vencidas, novas faturas, parcelamentos, financiamentos e serviços ou multas a cobrar.

MACEIO, 24 de Fevereiro de 2015 .

ADRIANA BATISTA VIEIRA

Matrícula: 23256





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

CI: 15/2015
Prot. 605/2015
Nº FOLHA:

CASAL
Fls. 14
J

A GEPLAN:
Para informar a classificação organizacional, bem
como a fonte de recursos.
Em 25/02/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071306-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

[A large handwritten mark, possibly a signature or initials, is drawn across the lower half of the page.]

1950



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

605/2015

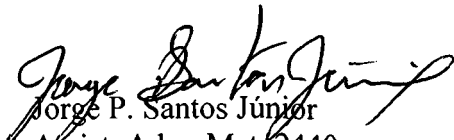
Nº FOLHA:

CASAL
15


À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.101 – UN SERTÃO
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.


Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 25/02/2015


Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orçamentário e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUPOFIN

A GEFIN:

Para providências junto à SUPOFIN, no sentido de efetuar os cálculos necessários ao pleito em tela.

Em 02/03/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071306-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

A SUPOFIN,

Para efetivar os cálculos.

Em 03/03/2015


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824

11-7-18

MAINTENANCE DEPARTMENT
1000 UNIVERSITY AVENUE
ANN ARBOR, MI 48106-1500
734-763-2345



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

605/2015

Nº FOLHA:

16

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 14/2013, firmado entre a CASAL e o Sr. Evandilson Cordeiro Correia, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 3.297,24

Valor Mensal: R\$ 274,77

Percentual de reajuste: 6,4036 %

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 3.297,24 * 1,064036

Valor mensal atualizado: R\$ 292,37

Valor anual atualizado: R\$ 3.508,44

Índice utilizado: IPCA acumulado (Marco/14 a Fevereiro/15) = 6,4036%

Tabela utilizada de acordo com cálculo exato:

Mar./14	Abr./14	Mai./14	Jun./14	Jul./14	Ago./14	Set./14	Out./14	Nov./14	Dez./14	Jan./15
0,92%	0,67%	0,46%	0,40%	0,01%	0,25%	0,57%	0,42%	0,51%	0,78%	1,24%

Salientamos que o índice acumulado oficial de Fevereiro/15 só sai no dia 06/03/15, dessa forma utilizamos a projeção do cálculo exato para que haja celeridade ao processo.

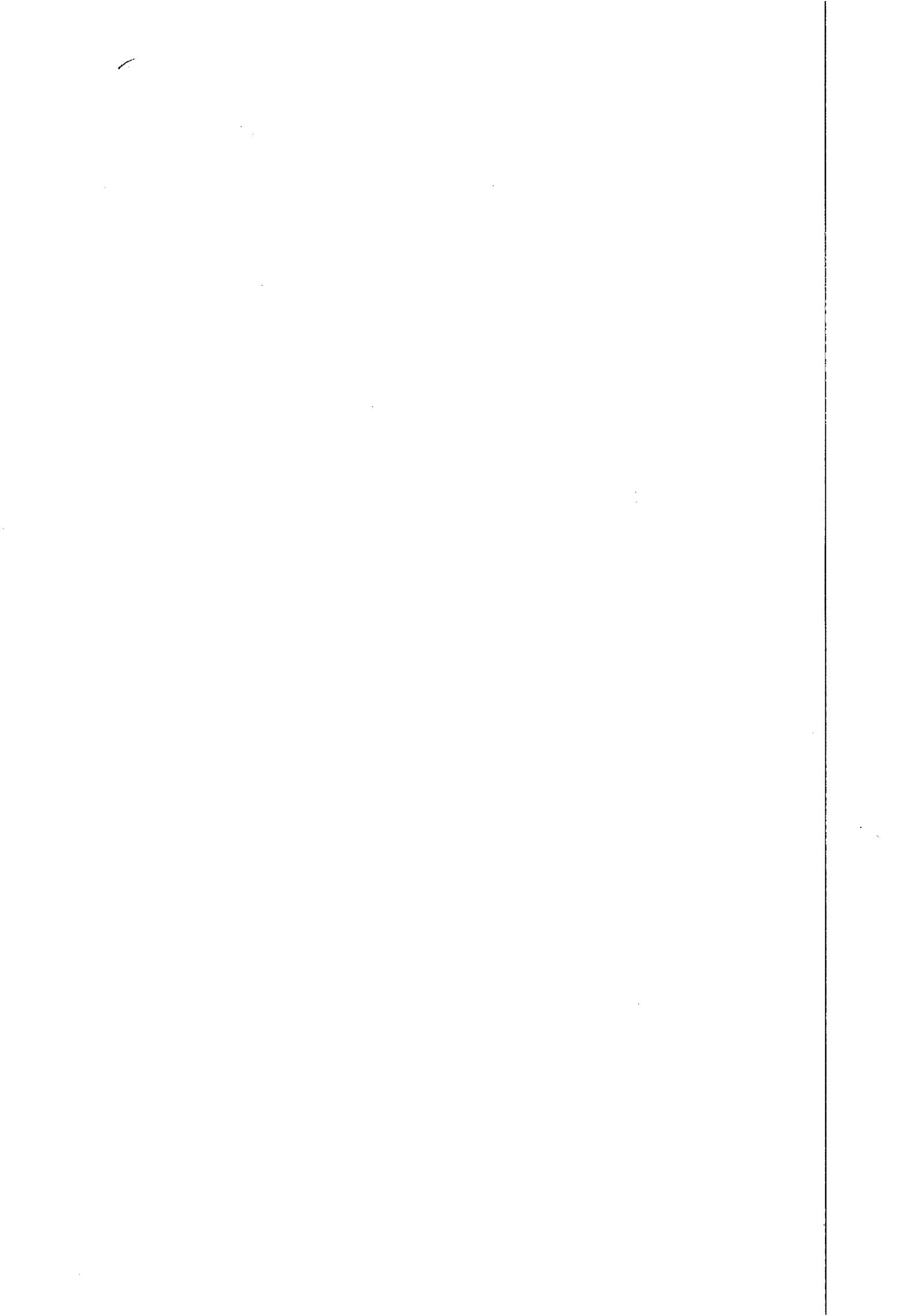
Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer jurídico.

Em: 04/03/2015


Laura Luiza Dorville de Araújo França
Economista SUPOFIN-GEFIN - Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

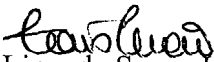
605/15

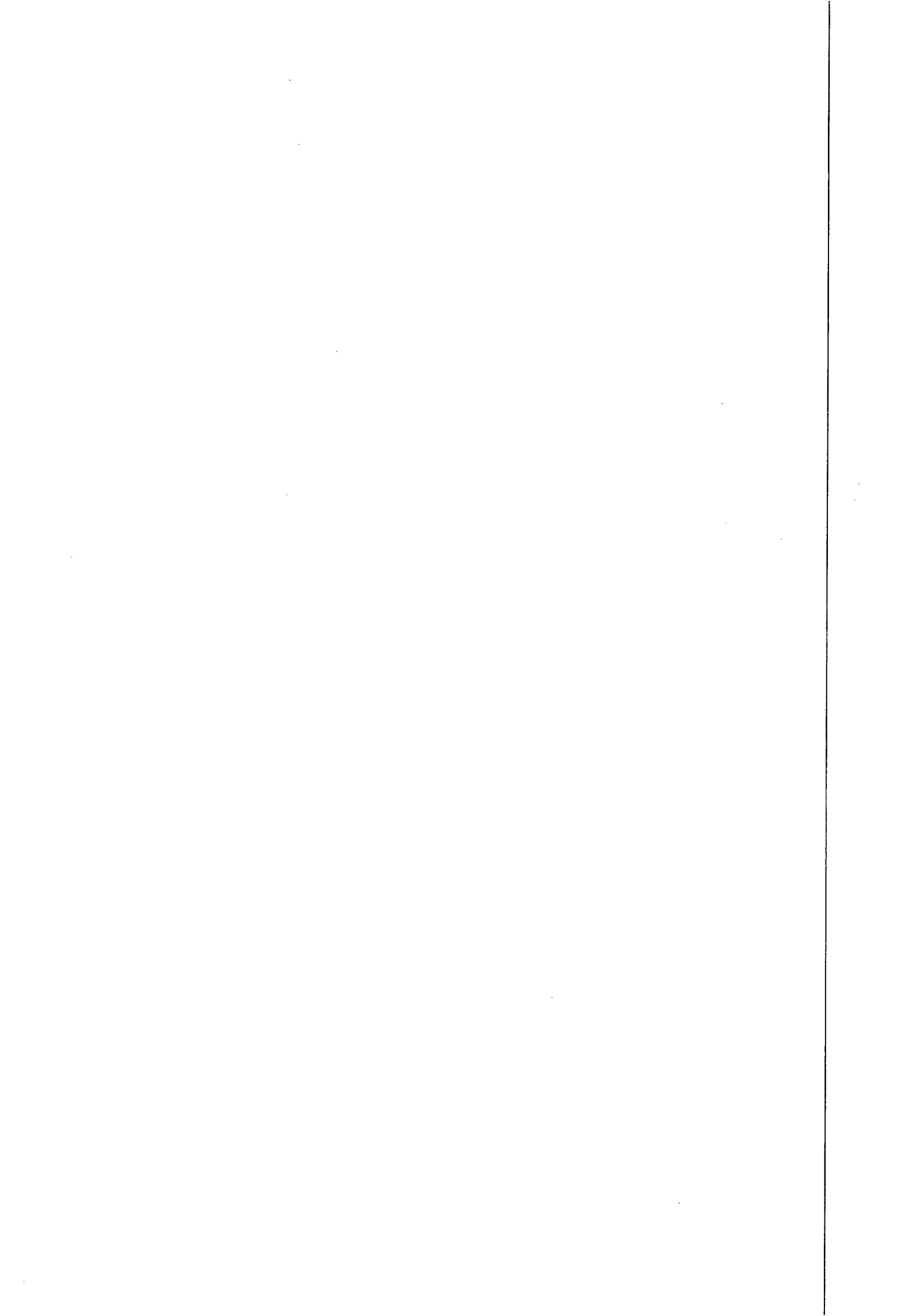
Nº FOLHA

Fis. 17

Ao Adv. Edmilson Pereira

Para análise e instrução jurídica.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora jurídica
08/09/15





Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
Fls. 8

PROCESSO: 605/2015

INTERESSADO: U.N. Sertão

ASSUNTO: Prorrogação de prazo e reajuste de preço. Contrato nº 14/2013.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DILAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR PACTUADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA. **ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 14/2013, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de imóvel urbano, situado na Praça Senador Luiz Torres, Nº 11, Centro, Água Branca/AL, onde está instalado o Núcleo de atendimento da CASAL, bem como o reajuste acumulado do período. O referido contrato foi firmado em 11 de março de 2013.

Foram juntados os seguintes documentos: pedido motivado - fls. 01, cópia do Primeiro Termo Aditivo e Contrato nº 14/2013 - fls. 02/05, (três) propostas - fls. 06/08, Comprovante de situação cadastral de CPF - fls. 09, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união - fls. 10, certidão de quitação do IPTU - fls. 11, declaração de quitação com a Eletrobras - fls. 12, declaração negativa de débito da CASAL - fls. 13, dotação orçamentária - fls. 15, cálculos referente ao reajuste - fls. 16.

É o relatório. Passa-se à análise.

No que se refere à prorrogação do prazo contratual, entende-se pela sua possibilidade, em razão da previsão contratual e da existência de dotação orçamentária para tanto:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes;** ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. **(grifou-se)**

Conforme fls. 16, foi solicitado à GEFIN, que realiza-se o cálculo de reajuste referente ao Contrato nº 14/2013, tendo como base o índice do IPCA. Em resposta foi colecionado nas fls. 16, o cálculo para o reajuste do Contrato nº 14/2013, conforme o índice do IPCA, que passa o valor anual do Contrato de R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 3.508,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), bem como, passando o valor mensal de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos). Ressalta-se que este valor de reajuste é referente ao período acumulado de março de 2014 a fevereiro de 2015 do índice IPCA. Correspondente ao percentual de 6,4036% (seis vírgula quarenta e trinta e seis por cento).

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do contrato nº 14/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses e o seu reajuste, **condicionando, no entanto, a expressa autorização do Sr. Diretor Presidente da CASAL.**

É o parecer

S.M.J.

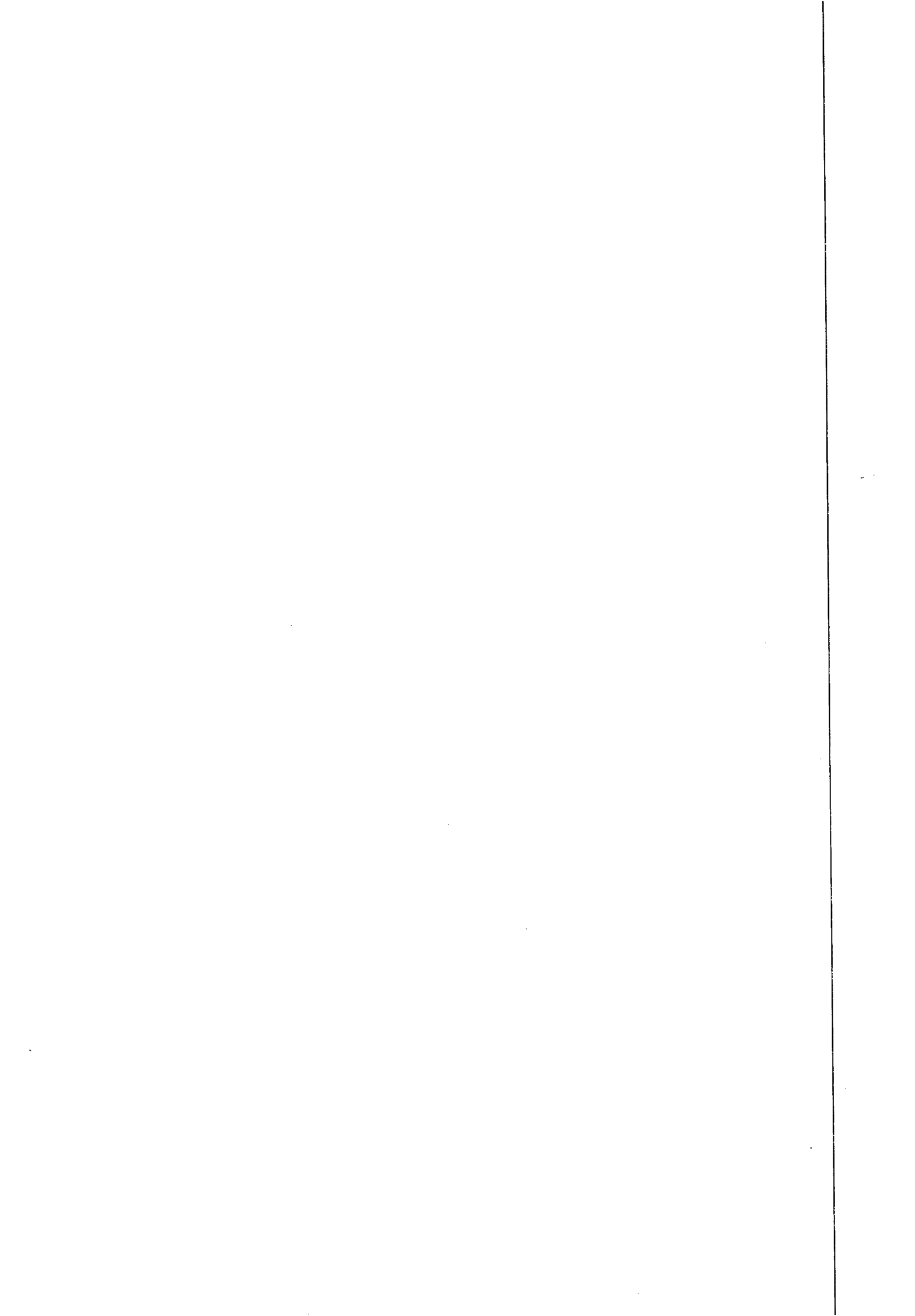
Maceió/AL, 10 de março de 2015.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



RAYANNE STEPHANE BOMEIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

605 / 2015

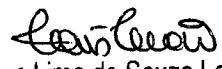
Nº da Folha:

20
Fls.

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 10 de março de 2015.


Ana Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À VGO (de ordem)

Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I.

Em, 10/03/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1000
1000
1000
1000



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

605/2015

Nº FOLHA:

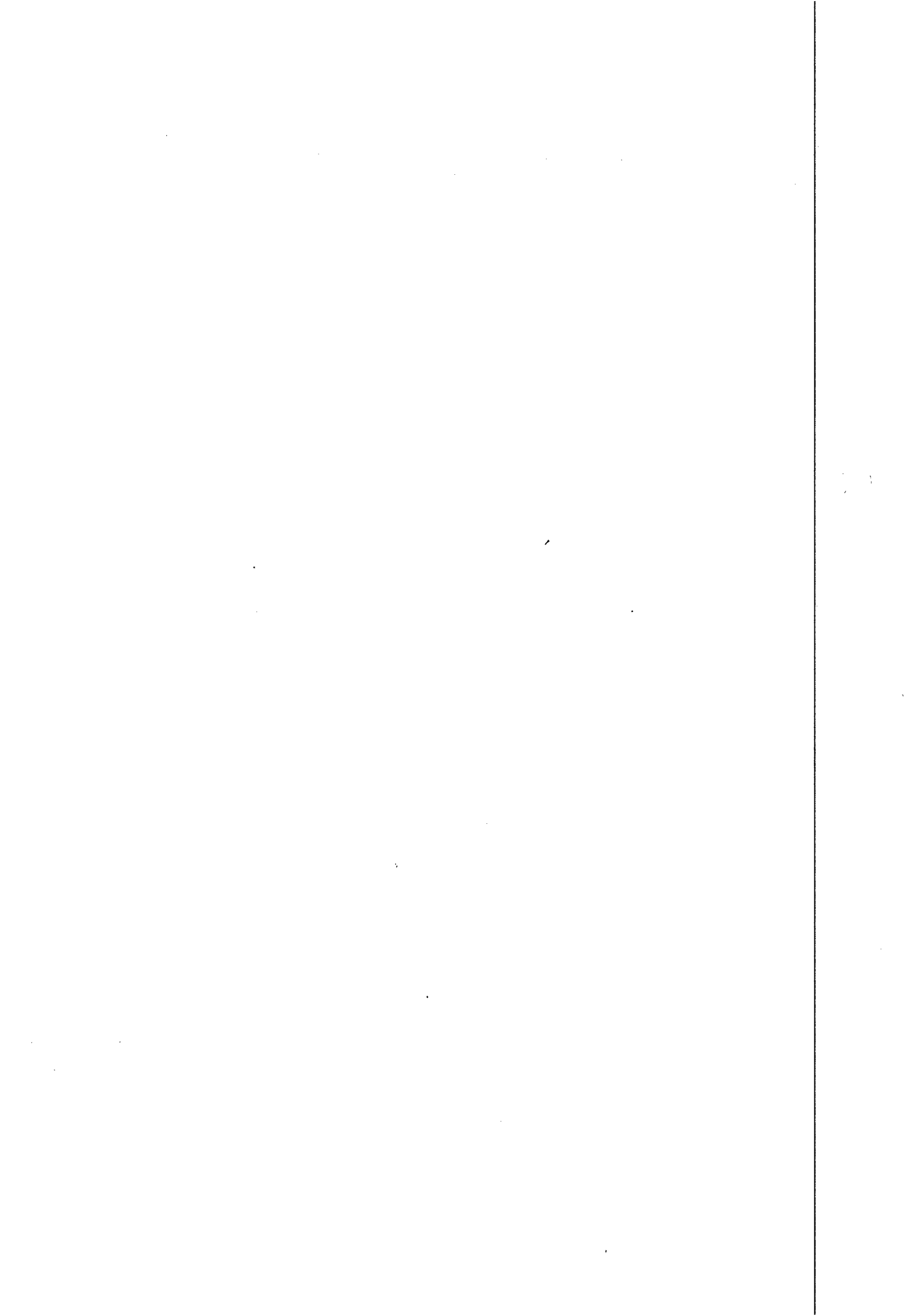


À
DP,

Solicitamos autorizar aditivo ao Contrato 14/2013 de Evandilson Cordeiro Correia, que tem como objeto o aluguel do escritório de Água Branca, bem como, reajuste de aluguel de acordo com cláusula quarta do contrato.

Em, 10/03/2015


Engº Francisco Beltrão
Vice Presidente de Gestão Operacional





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 605/2015
C.I nº 15/2015 - UN- SERTÃO
Contrato nº 14/2013

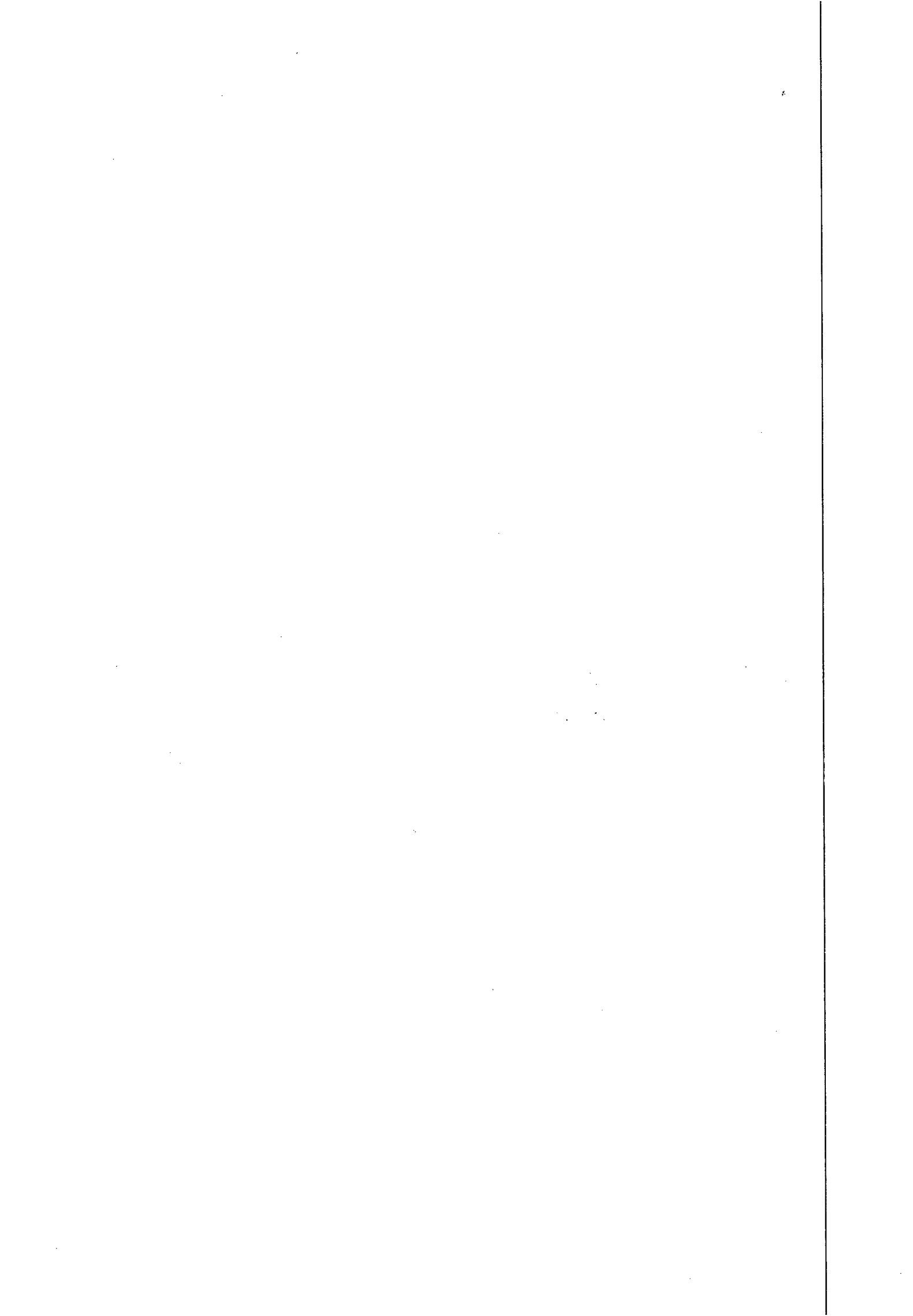


Á
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- SERTÃO, através da C.I. nº 15/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 18 usque 19 parte integrante do presente processo, e com previsão contratual, cláusula segunda e quarta do contrato nº 14/2013., com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação de imóvel nº 14/2013, cujo objeto é a locação de imóvel urbano residencial, situado na Praça Senador Luiz Torres, 11 – Centro – Água Branca/Alagoas, o qual acomoda o núcleo de atendimento da CASAL naquele Município, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, bem como, reajustando- o no percentual de 6,4036% (seis virgula quatro mil e trinta e seis por cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 á fevereiro/2015, informado pela SUPOFIN às fls. 16, passando o valor mensal de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e o valor global de R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.506,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Em, 10/03/2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...





Processo Protocolo nº 605/2015.
C.I. nº 15/2015 - UNSERTÃO

Á ASJUR

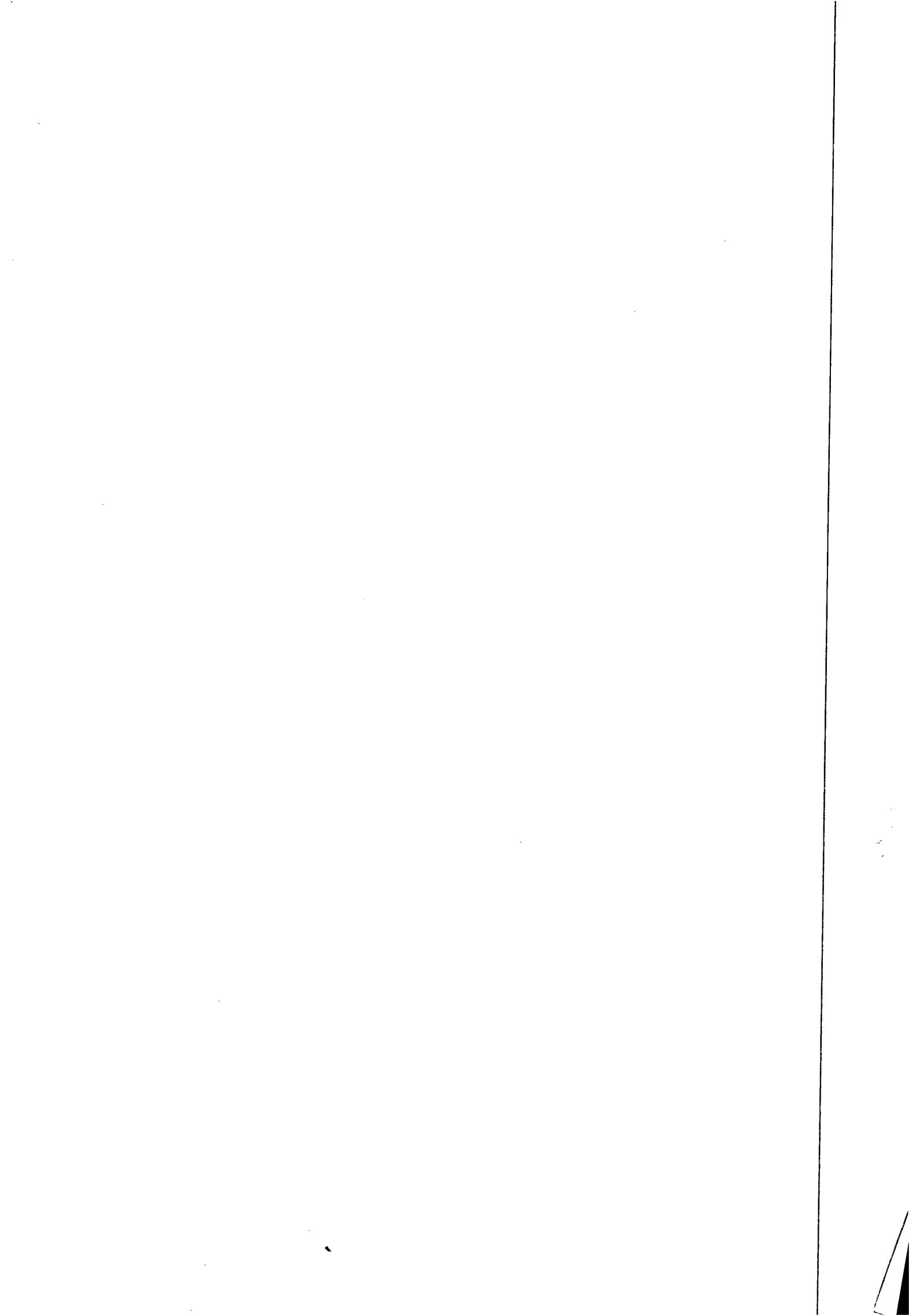
Encaminhamos a Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015, a ser celebrado entre a CASAL e o Sr. Evandilson Cordeiro Correia.

Maceió/AL., 10 de março de 2015.

Atenciosamente,



Neli Lima Pereira
CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 605/2015

Interessado: UN Sertão.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

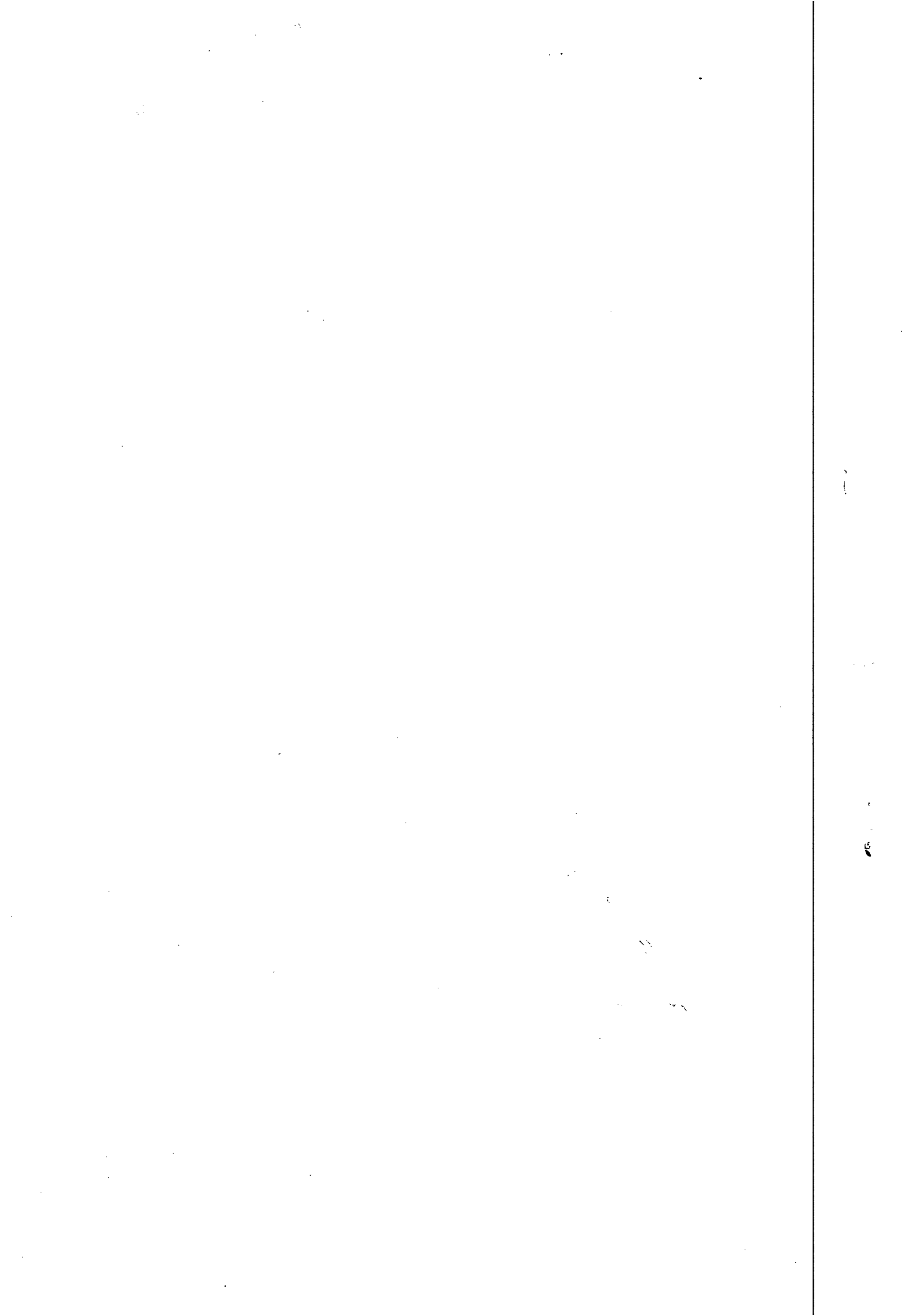
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 14/2013, a ser firmado entre a CASAL e a Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, situado na Praça Senador Luiz Torres, 11 Centro – Água Branca/AL, o qual serve para instalação do escritório da CASAL, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2016, reajustando o valor mensal do referido contrato para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e o valor global para R\$ 3.508,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 10 de março de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

605155

Nº da Folha:


1

CASAL
P.S.

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

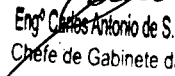
Em, 26 de março de 2015.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

A V.G.C.

Para assinatura.

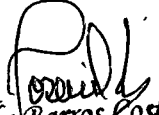
30/03/15


Engº Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima
Chefe de Gabinete da Presidência

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 31/03/2015


Josenilia Barros Costa
Secretária da V.G.C.
CASAL

1950-1951
1952-1953
1954-1955

1956-1957
1958-1959



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº 605/2015
C.I Nº 15/2015 - UN- SERTÃO
Contrato nº 014/2013**

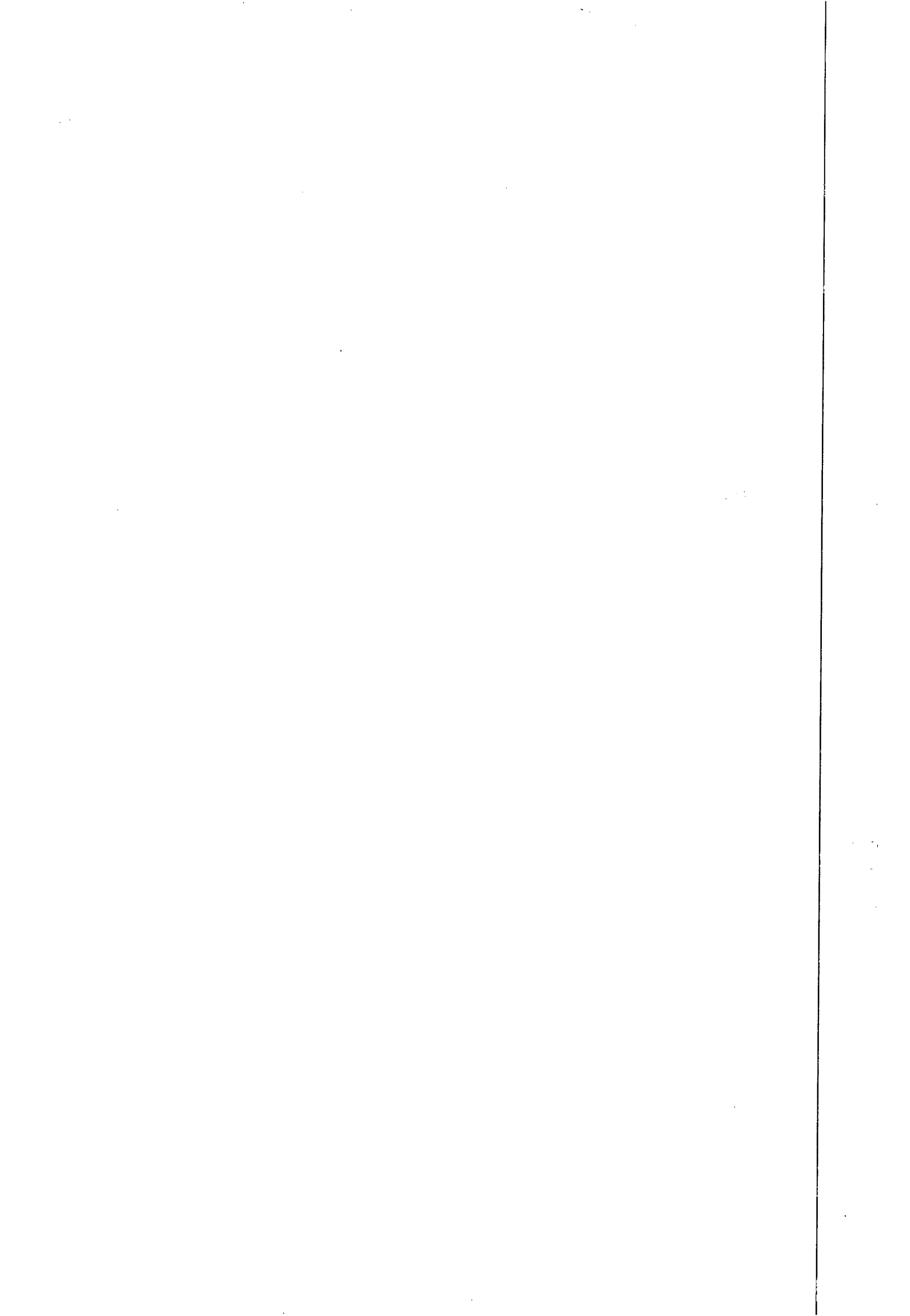


**Á
CPL (de ordem)**

Para procedimentos pertinentes anexas as 02(duas) vias do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente.

Em, 31/03/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 605/2015
C.I. nº 15/2015 – UN SERTÃO

Á UNSERTÃO (De Ordem)


Encaminhamos a V.Sa., o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Evandilson Cordeiro Correia para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 11 de março de 2015

A CPL

Segue contrato devidamente assinado.

Em 24.04.15


Agnaldo Albino da Silva
Coord. Adm/Financeiro
UN Sertão / CASAL

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
014/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr.
EVANDILSON CORDEIRO CORREIA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capitale, o Sr. **EVANDILSON CORDEIRO CORREIA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sitio Olaria, Água Branca/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 605/2015 e C.I. nº 15/2015 UNSERTÃO, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por-força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 6,4036% (seis virgula quatro mil e trinta e seis por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2014 a fevereiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.508,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

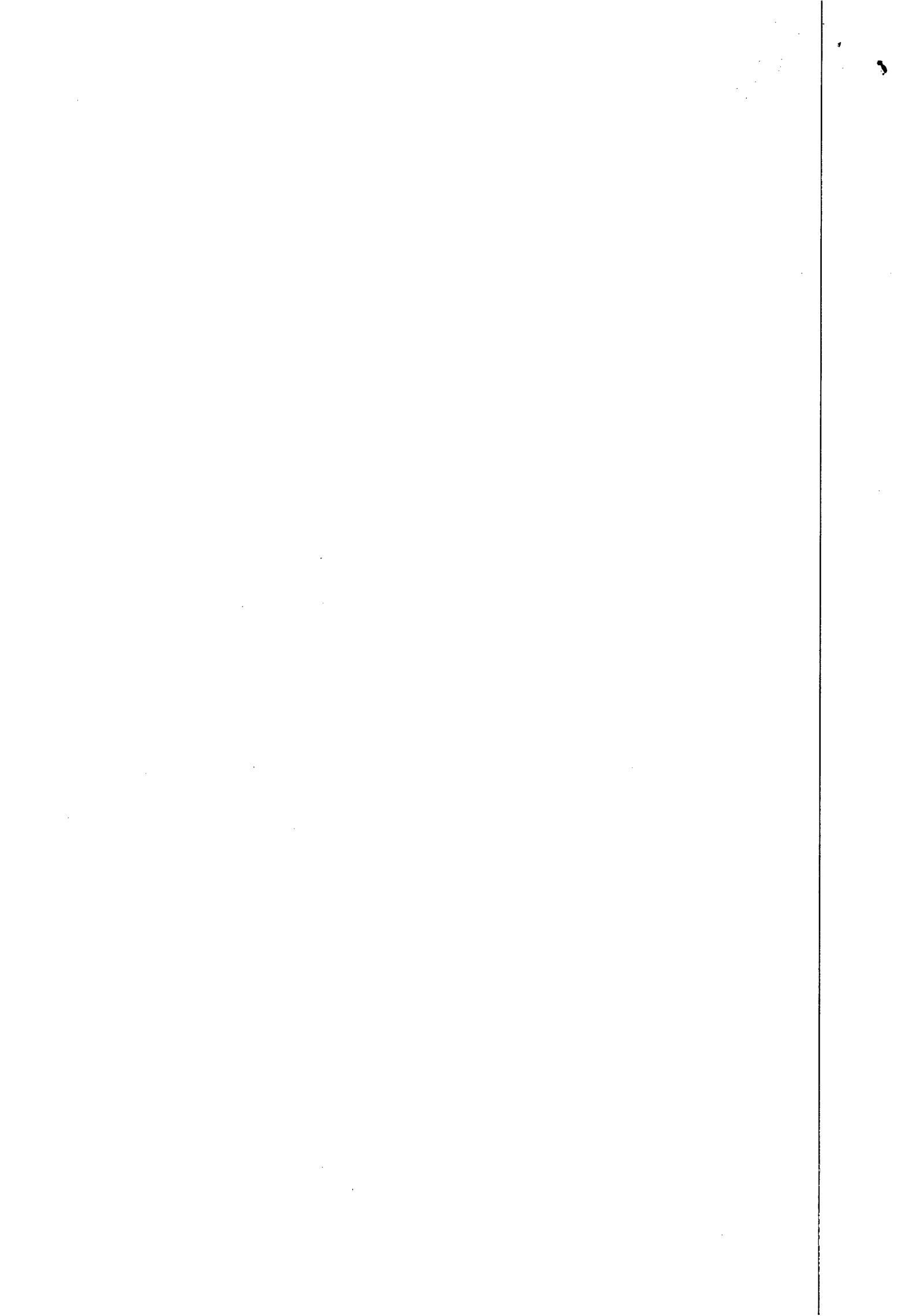
- Unidade Orçamentária11101- UN SERTÃO
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviço de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

X *Evandilson Cordeiro Correia*

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013-Sr. Evandilson Cordeiro Correia

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL






**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

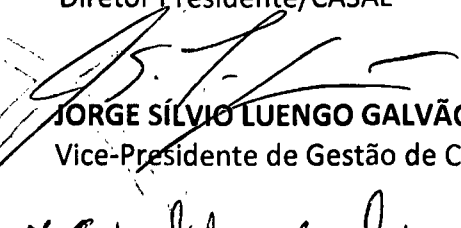
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

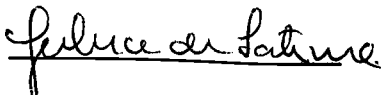
Maceió, 11 de março de 2015


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

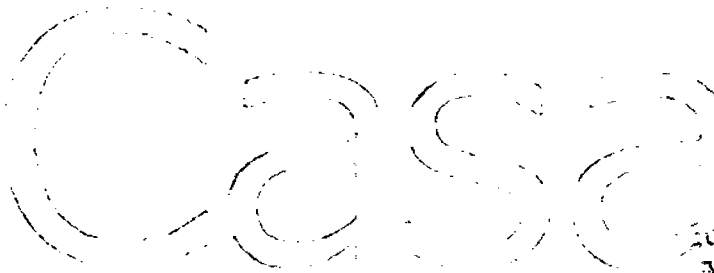
TESTEMUNHAS:

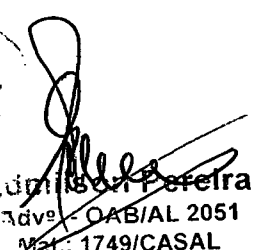



JORGESILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL




EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
P/ CONTRATADO




Evandilson Cordeiro Correia
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

10
11
12




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

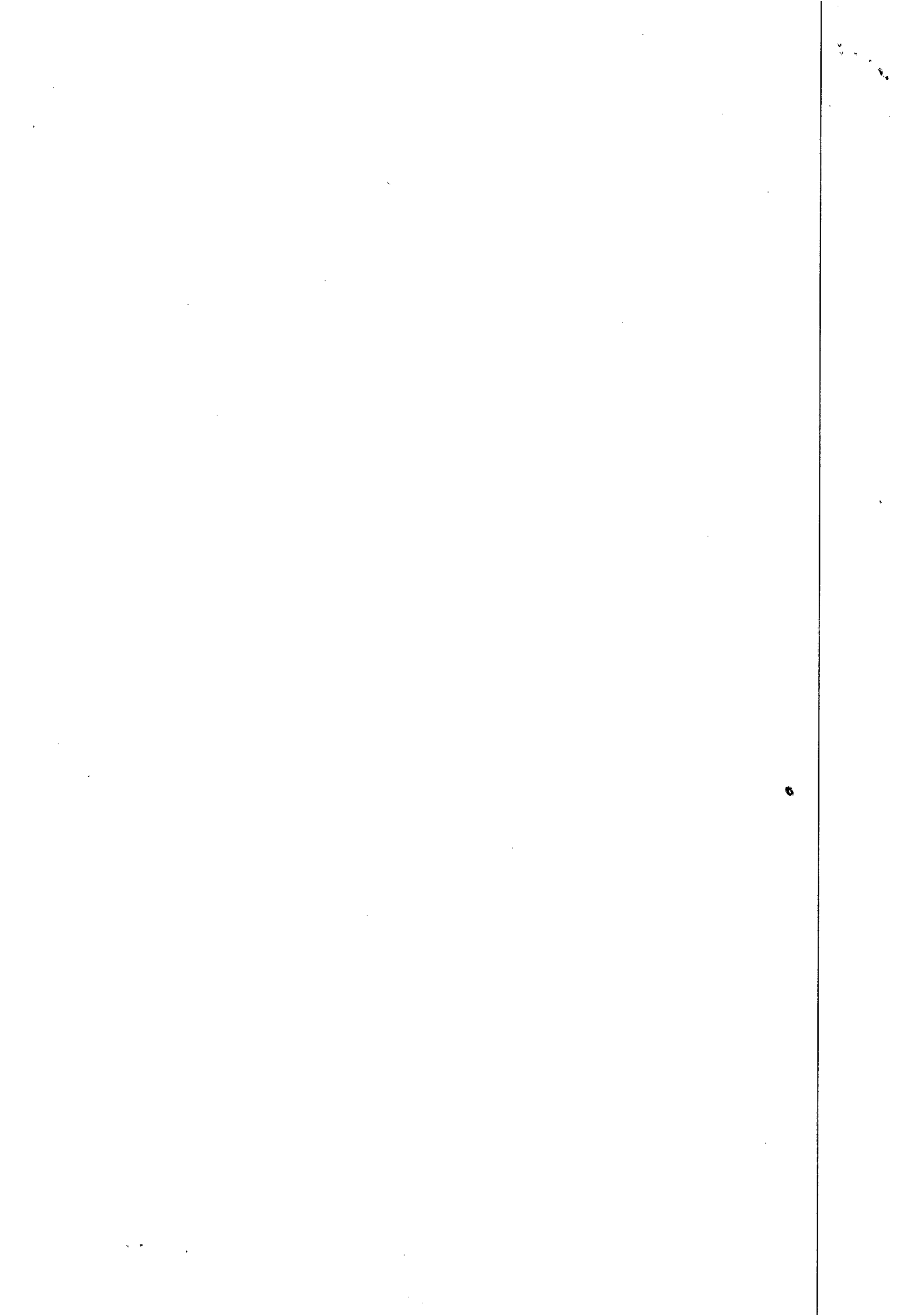
ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	292,37
2º mês	292,37
3º mês	292,37
4º mês	292,37
5º mês	292,37
6º mês	292,37
7º mês	292,37
8º mês	292,37
9º mês	292,37
10º mês	292,37
11º mês	292,37
12º mês	292,37
VALOR TOTAL: R\$ 3.508,44	

x. Evandilson Cordeiro Correia


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

B.



imprensaoficial.al/licita. Quaisquer duvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE AGUA - CCERC.

"EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE Á CEPAL E A SETUR".

Maceió, 29 de Abril de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 154558

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n° 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n°, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições representativas, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 338/2015, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Cicero Barbosa da Silva Serviços Gerais Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.915.394.0001-24, com sede na Rua Frei Caneca, n° 89 A, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-040 - para recuperação do piso do pavilhão para o CCERC, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

*Publica-se

Maceió, 04 de maio de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

Protocolo 154942

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo n° 4660/2015
C.I 10/2015

Dada à solicitação da SUENG/VGE, através da C.I n° 10/2015 (protocolo 4660/2015) e considerando que, visando evitar maiores problemas e consequentemente interrupção do bombeamento, penalizando ainda mais a população atendida pela Unidade de Negócio da Bacia Leiteira-UNBL, RATIFICO a dispensa de licitação em caráter de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA com fulcro no parecer jurídico de fls. 26 usque 28, aprovado pela Assessoria Jurídica nos moldes do art. 24, inciso IV, combinado com art. 26 do Estatuto das Licitações - Lei n° 8.666/93, para contratação de empresa especializada para executar obras de engenharia para abertura em estrutura de concreto de tubulão da Captação de Pão de Açúcar, do Sistema Coletivo da Bacia Leiteira, localizado no município de Pão de Açúcar, do Sistema Coletivo da Bacia Leiteira, localizado no município de Pão de Açúcar, conforme Laudo Técnico e Projeto Básico parte integrante do presente processo, com valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais) que serão executados pela empresa MARGI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Em, 22/04/2015

Eng° WILDE CLÁCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

Protocolo 154888

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2015



Protocolo n° 8847/2014 - C.I N° 50/2014 - GESUP
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÁCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57 RG 1.214.688- SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
CONTRATADA: EMPRESA DIFLEX - INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, estabelecida Rua Taquarana, 162, Canaa, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.058.007/0001-80, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente REGINALDO CELESTINO DA SILVA, portador do CPF n°. 553.686.204-97; RG 896.394-SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/Alagoas.

OBJETO: A aquisição de móveis, com montagem e instalação, em prédios das unidades de negócios e serviços da CASAL, na capital e interior, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
Data de assinatura: 13 de abril de 2015.

Protocolo n° 8847/2014 - C.I N° 50/2014 - GESUP

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 14/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA DIFLEX - INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.03.2015

Protocolo 154912

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 12/2014

Protocolo n° 1173/2015 - CASAL - C.I n° 24/2015 - UNBL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÁCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: o Sr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n° 939.171.634-20, residente e domiciliado na Avenida Domingos Leite, s/n°, Cacimbinhas/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR,

Objeto: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de março de 2015 a 24 de março de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula quatro mil e trinta e seis por cento), correspondente a variação do IPCA acumulado de março de 2014 a fevereiro de 2015, passando o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 372,41 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) e o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.468,92 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Data da assinatura: 24 de março de 2015

Data da assinatura: 24 de março de 2015

Protocolo n° 1173/2015 - CASAL - C.I n° 24/2015 - UNBL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 12/2014, celebrado entre a CASAL e o Senhor Marcos Antônio Ferreira de Melo, observando a legislação vigente. Homologado em: 12.03.2015

Protocolo 154913

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

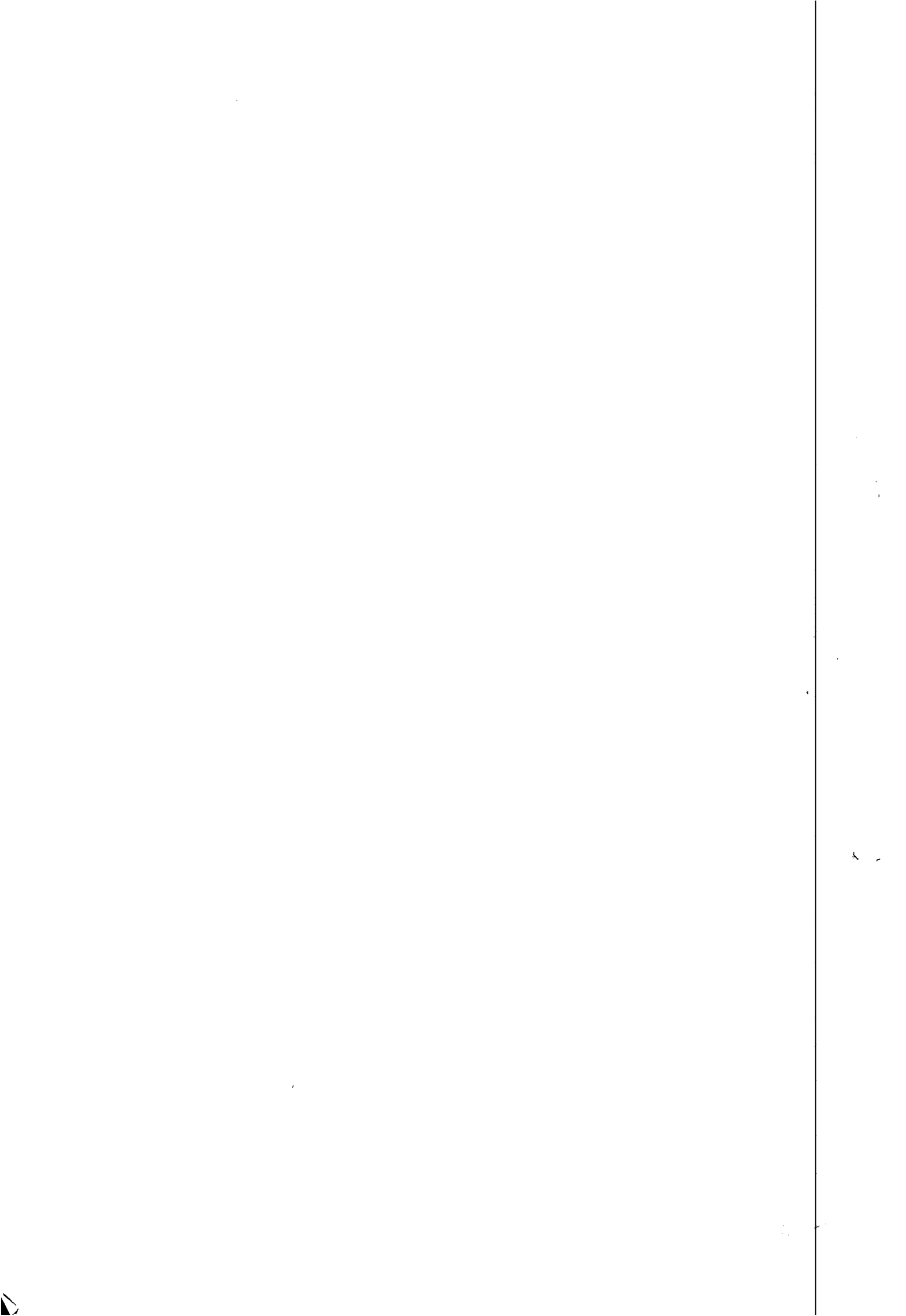
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 014/2013

Protocolo n° 605/2015 - CASAL - C.I N° 15/2015 - UNSERTÃO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÁCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA :Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sítio Olaria, Água Branca/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na



Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2015 a 11 de março de 2016. Fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula quatro mil e trinta e seis por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2014 a fevereiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 292,37 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.508,44 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 11 de março de 2015

Protocolo nº 605/2015 - CASAL - C.I.Nº 15/2015 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, observando a legislação vigente. Homologado em: 10.03.2015

Protocolo 154914

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 34/2012

Protocolo nº 629/2015 - CASAL - C.I.Nº 16/2015 - UNSERTÃO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2015 a 12 de Março de 2016. Fica autorizado o reajuste no percentual de 6,4036% (seis vírgula, quatro mil e trinta e seis cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2014 à fevereiro/2015 passando o valor mensal de R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 382,54 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.590,48 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 12 de março de 2015

Protocolo nº 629/2015 - CASAL - C.I.Nº 16/2015 - UNSERTÃO

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Senhor JOSÉ GENILDO TAVARES, observando a legislação vigente. Homologado em: 03.03.2015

Protocolo 154915

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 39/2012

Protocolo nº 1951/2015 - CASAL - Nº da CI: 34/2015-UNAGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO CPF/MF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 383.770.804-78, residente e domiciliado em Craibas/AL, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: O prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original nº39/2012 fica prorrogado por um período de 12(doze)meses, a contar de 22 de março de 2015 a 22 de março de 2016. Fica autorizado o reajuste do contrato nº 39/2012, referente ao aluguel do imóvel onde funciona escritório da CASAL em Craibas, reajustando o valor do contrato original em 6,4036%(seis vírgula, quatro mil e trinta e seis por cento), conforme os cálculos de acordo com o IPCA acumulado no período de março/2014 a fevereiro/2015, passando seu valor mensal de R\$ 580,00(quinhentos e oitenta reais) para R\$ 617,14(seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), e valor global de R\$ 6.960,00(sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data de assinatura: 23 de março de 2015.

Protocolo nº 1951/2015 - CASAL - Nº da CI: 34/2015-UNAGRESTE

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2012, celebrado entre a CASAL e a Sra. MARIA BETÂNIA BARBOSA FERNANDES, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.03.2015.

Protocolo 154917

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 145/2009

Protocolo nº 1029/2015 - CASAL - C.I.Nº 09/2015 - SUPSAT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318- A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a repactuação dos preços retroativo a 01 de janeiro/2014, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, passando o valor global de R\$ 1.256.793,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.376.664,78 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 1.214.664,78 (um milhão, duzentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) de horas normais e R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) de horas-extras. Já o valor mensal passará de 209.465,58 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 229.444,13 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), sendo R\$ 202.444,13 (duzentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)

Data da assinatura: 08 de abril de 2015

Protocolo nº 1029/2015 - CASAL - C.I.Nº 09/2015 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.03.2015

Protocolo 154922

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

Protocolo nº 2293/2015 - CASAL - Nº da CI: 006/2015 - SUNEI/VGO

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA CPF/MF nº 101.616.864-00. Contratada: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Povoado Ipojuco, nº 108, Zona Rural, Craibas, AL, CEP 57320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.162446/0001-92, representada pelo Sr. WESLLEY PEDRO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 109.933.904-98, residente e domiciliado na Rua Vinte e Três de Abril, nº 289, bairro Centro, CEP 57.320-000, na cidade de Craibas/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços para recuperação dos imóveis danificados devido ao colapso/desmoronamento do reservatório da Serra Parujé, na cidade de Olho d'Água das Flores - AL, constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

O presente contrato, tem valor global de R\$ 252.197,57 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, sem prorrogação. Data de assinatura: 14 de abril de 2015.

Protocolo nº 2293/2015 - CASAL - Nº da CI: 006/2015 - SUNEI/VGO

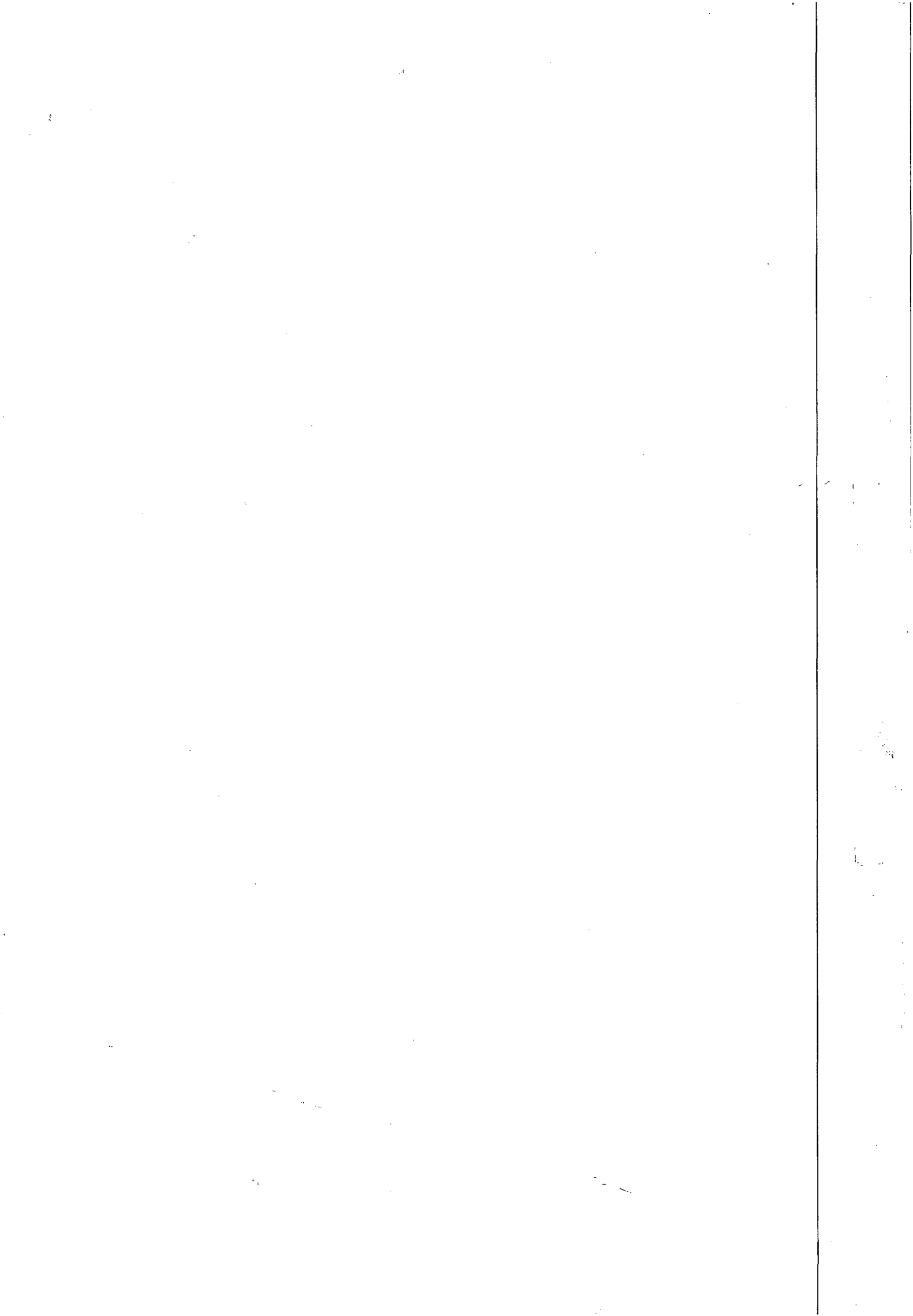
Autorizamos a elaboração do do Contrato nº 17/2015, celebrado entre a CASAL e a W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 27 de fevereiro de 2015

Protocolo 154923

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Extrato do Termo (Aditivo de Prorrogação) ao Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, firmado, entre o DER/AL/CIEE e o estagiário Fernando Rafael Delatorre, estudante do Curso de Engenharia de Produção/FEJAL. Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 11.788/2008. Objeto: Prorrogando o prazo do estagio até 08/06/2015. Valor: 01 (um) salário mínimo vigente mensal. Autorizado pelo Diretor-Presidente/DER/AL.

Protocolo 154754



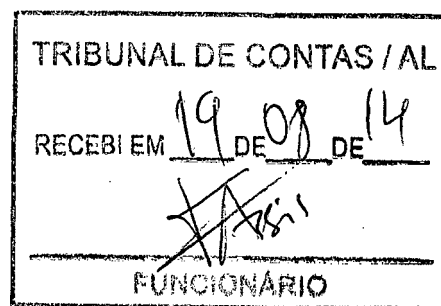


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 648/2014

Maceió, 14 de agosto de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta



Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, cujo objeto é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2014 a 11 de março de 2015.

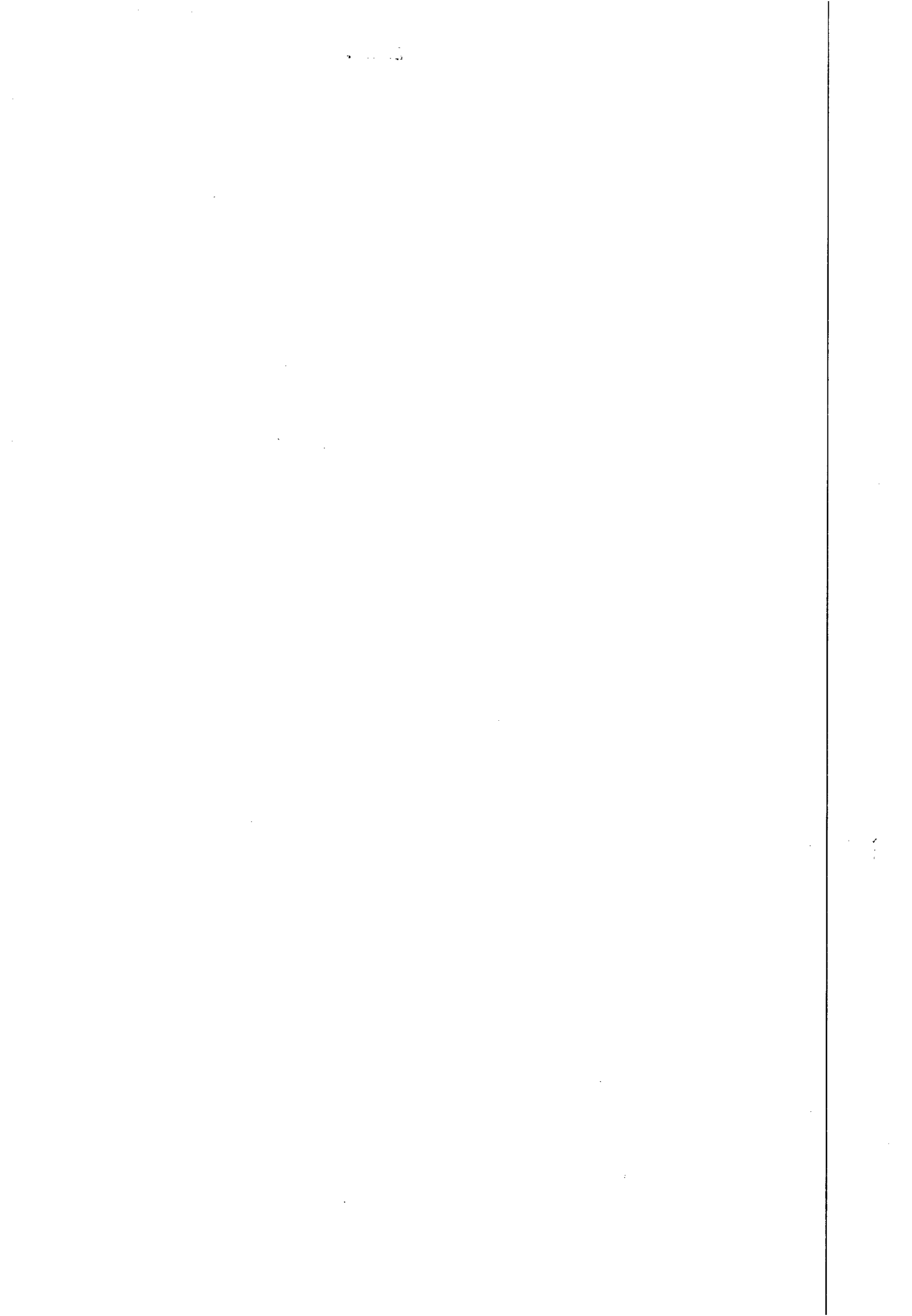
Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 5,6798% (cinco vírgula seis mil setecentos e noventa e oito por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2013 a fevereiro/2014, passando o valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) para R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 29 de julho de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 851/2014, e a C.I.Nº 19/2014 – fls. 01 a 24.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR

Nº da CI

19/14

PROT. 851/2014

Origem :

UN-SERTÃO

Destino :

SUNEI-GO

Data de emissão:

10.01.14

Senhor Superintendente:

Informo que o contrato 14/2013 de Evandilson Cordeiro Correia – o qual constitui objeto o aluguel do escritório de Água Branca – vence em 11.03.14, motivo pelo qual solicito a V.S^a., devidas providências para emissão do primeiro termo aditivo de prazo, mais 12 meses, atendendo as mesmas condições do referido contrato em anexo.

É válido ressaltar que o valor do mesmo deve ser corrigido de acordo com o índice utilizado para reajuste de aluguel, conforme aceite do locador.

Certo da compreensão de V.S^a., bem como do habitual atendimento, desde já agradeço.

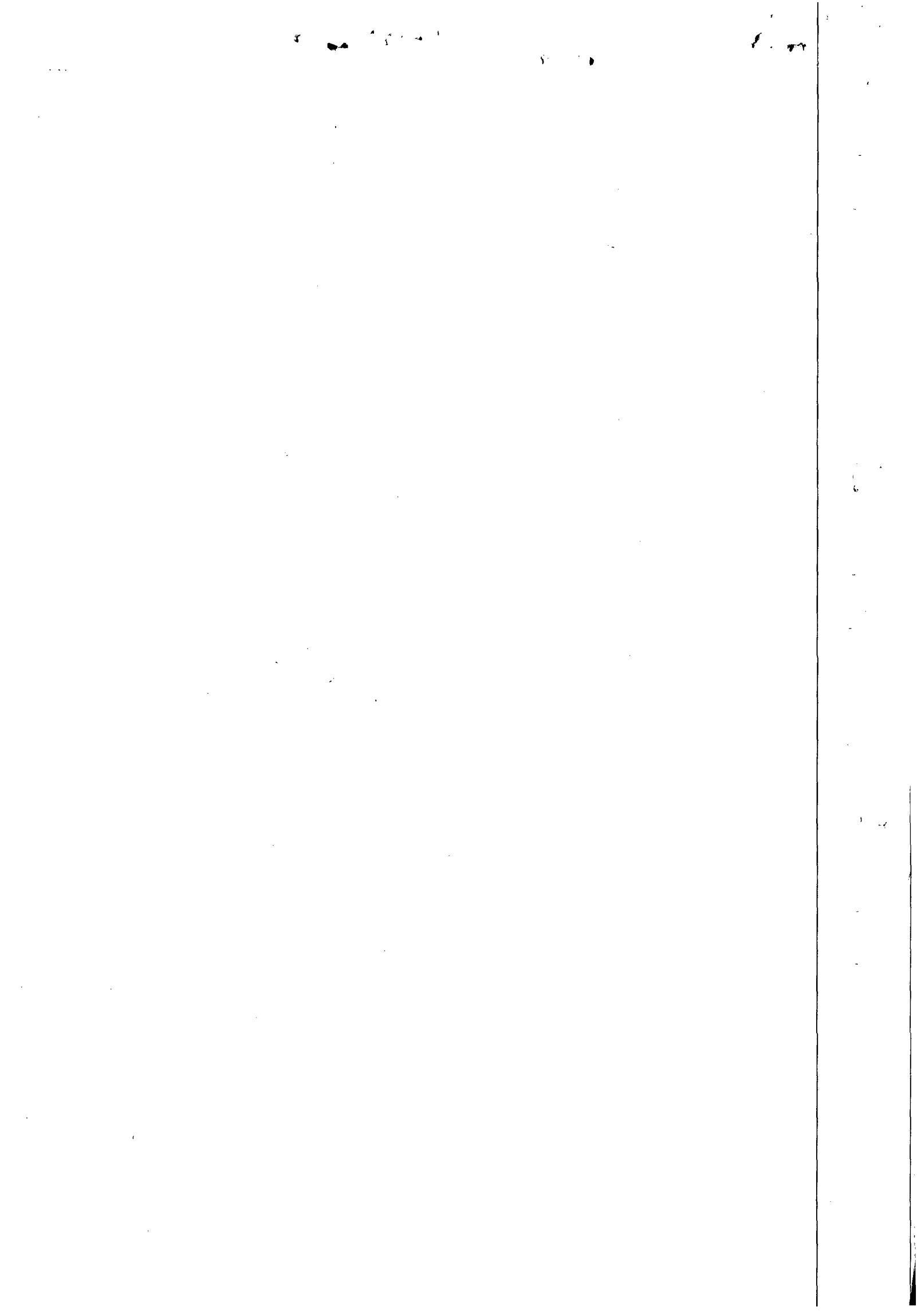
Obs.: seguem anexas cópias do contrato e comprovante de regularidade de CPF.

Respeitosamente,

João Neto Alves Barros
Gerente UN-SERTÃO

Agnaldo Albino
CAF/UN-SERTÃO

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 03/02/14
GEFIN





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 014/2013 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
O SR. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sítio Olaria, Água Branca/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 16.358/2012- CASAL, C.I. Nº 364/2012 – U.N. Sertão obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Praça Senador Luiz Torres, 11 Centro – Água Branca/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

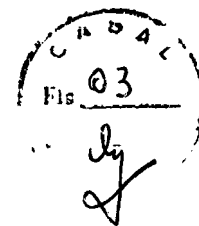
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

1/3

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido no Caput, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação da TR (Taxa de Referência).

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11101 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviço
- Rubrica..... 307.319 – Aluguel de Imóvel

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, AGNALDO ALBINO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 2207, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.329.464-90, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

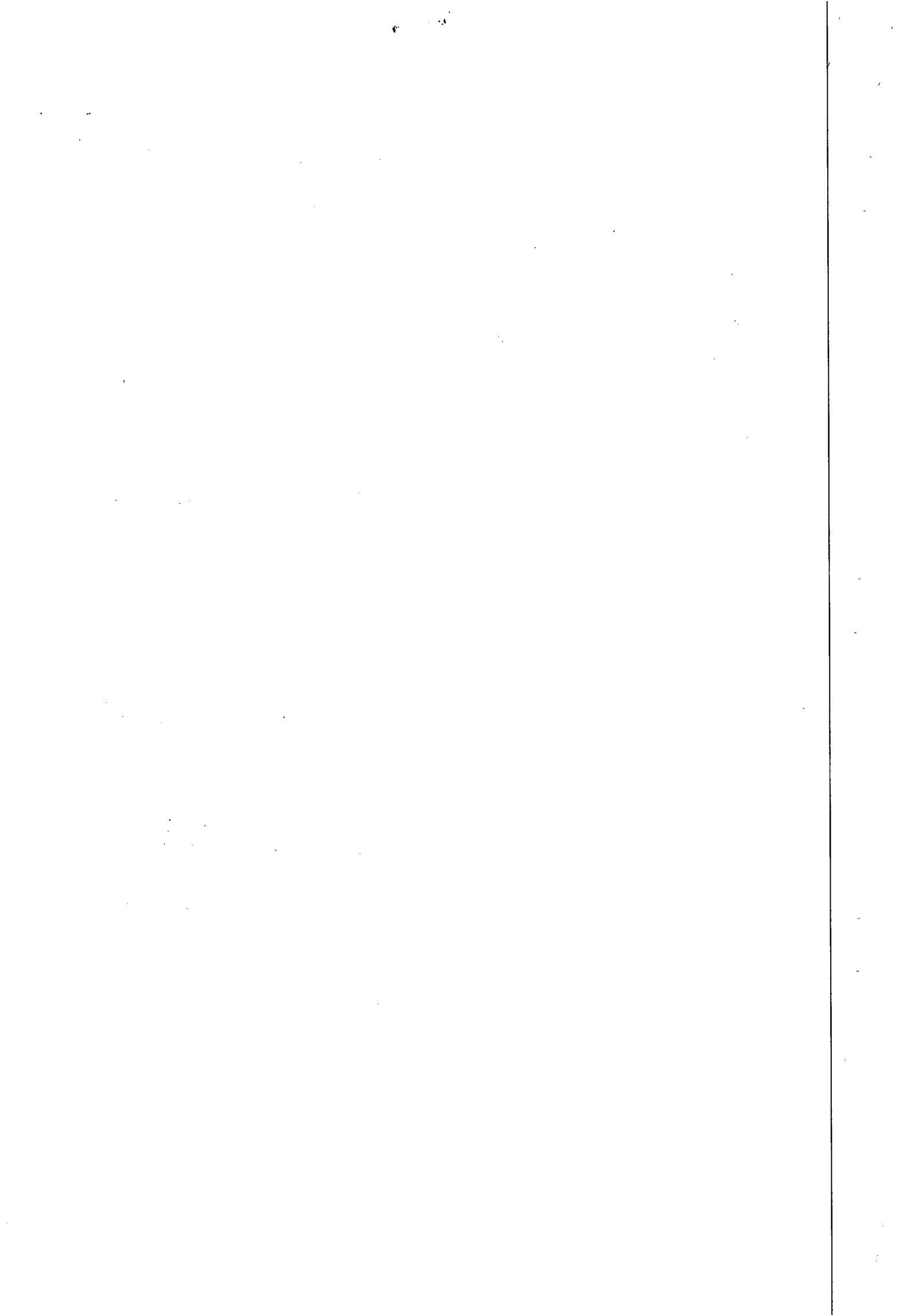
CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo se, procedida vistoria oficial, seja apurado que a construção ameaça ruir.

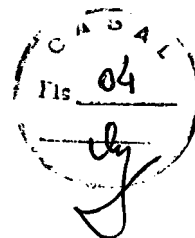
2/3

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

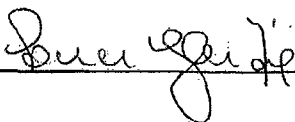
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos ou situações não explícitas, que serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas nesta Lei e, subsidiariamente, na Lei 8666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro de Água Branca / AL da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 11 de março de 2013

TESTEMUNHAS:

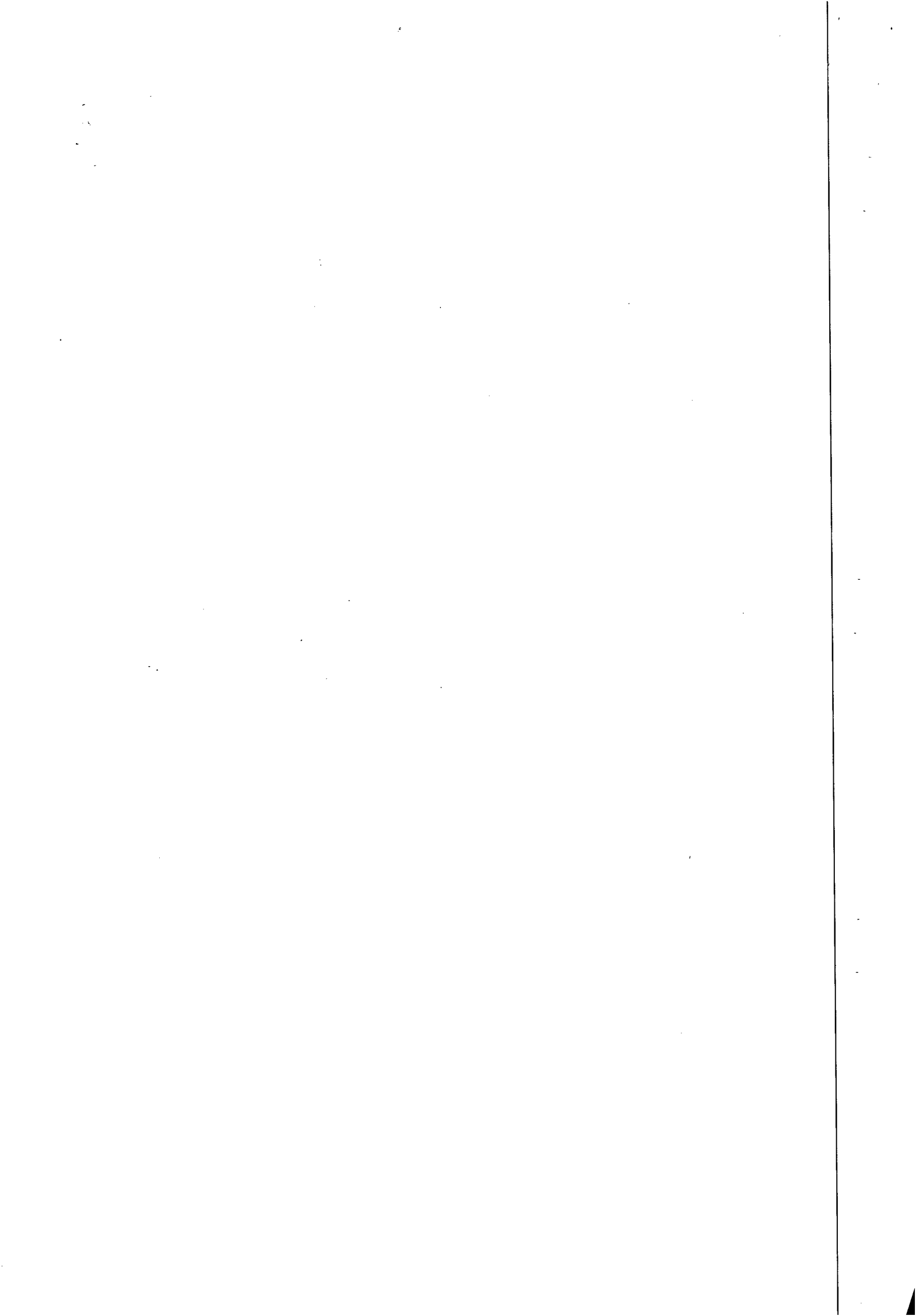


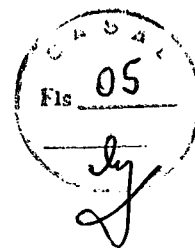



ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
Locador





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 723.601.514-87

Nome da Pessoa Física: EVANDILSON CORDEIRO CORREIA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **10:40:25** do dia **20/01/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F340.3831.D0C7.152E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

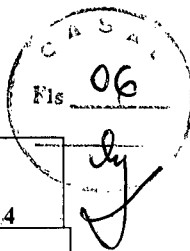
Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





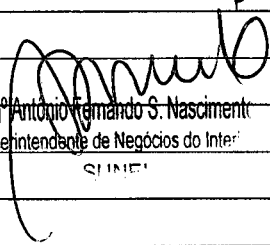
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

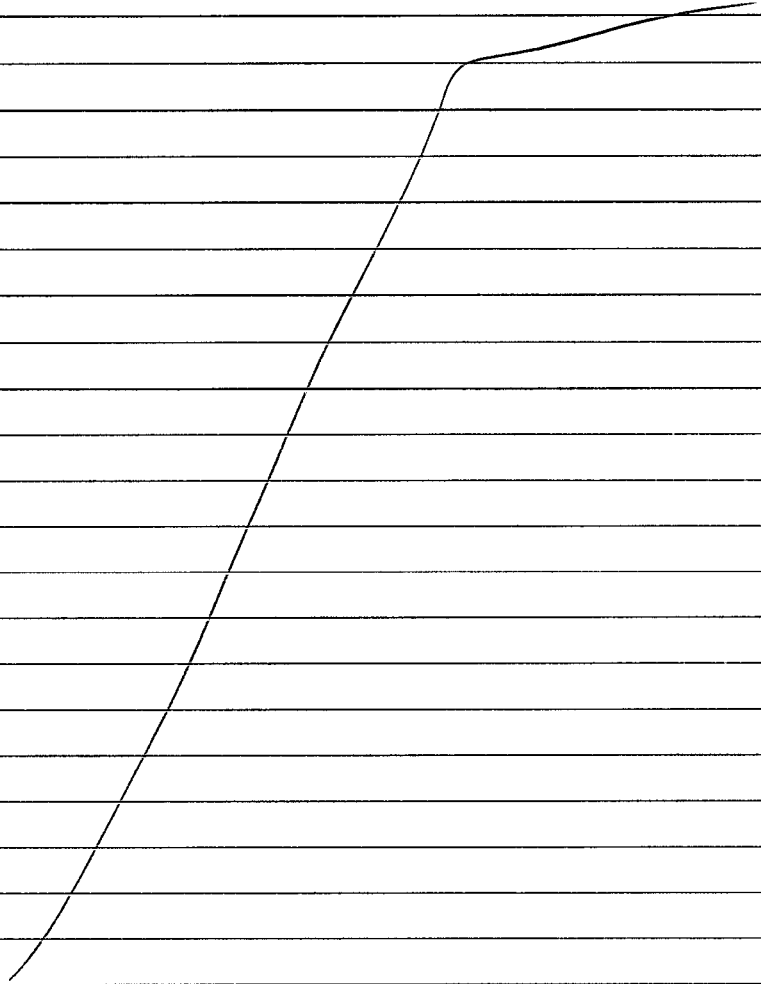
CI: 19/2014
Prot. 851/2014
Nº FOLHA:



Q GEPLAN,
Sobito de obra e classificação orçamentária

08.01.14


Eng. Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Inter
SINE



1942

1942



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

851/2014

Nº FOLHA:

07

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	11101- UN SERTÃO.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviço de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.

Em 29/01/2014.

Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:

Flávia
Flávia M. A. Coutinho Carneiro
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1448
GEPLAN / SUDEO

A ASSJUR,

Para instrução jurídica.

30.01.14

Antônio
Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

Do Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 30/01/14

Bruna
Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Subject: Introduction to
the study of the history of
the world.

Processo: 851 / 2014
Interessada: U. N. SERTÃO
Assunto: Prorrogação de prazo.

A GEFIN,

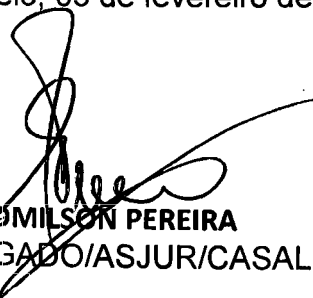
Em diligência:

Tem-se para análise e parecer jurídico os processo acima identificado, o qual trata da solicitação para prorrogação do prazo contratual.

Resta acostar aos autos o **cálculo de reajuste** conforme a Cláusula Quarta do Contrato 14/2013.

Retornamos, pois, o citado processo para revisão e ajustes, onde se faz necessário acostar o documento acima mencionado.

Maceió, 03 de fevereiro de 2014



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



DIEGO MENDES RAMIRES
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

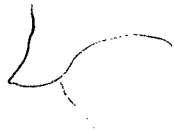
A SUPORFIN,

Para cálculo de reajuste conforme solicitado.

Em 04.02.14

Livia Maria

Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

851/2014

Nº FOLHA:



À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel N° 014/2013, firmado entre a CASAL e a Sr. Evandilson Cordeiro Correia, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 3.120,00 ✓

Valor Mensal: R\$ 260,00 ✓

Percentual de reajuste: 5,6798 % - Conforme IPCA acumulado de Março/13 a Fevereiro de 2014.

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 3.120,00 * 1,056798

Valor mensal atualizado: R\$ 274,77 ✓

Valor anual atualizado: R\$ 3.297,24 ✓


De Acordo com o solicitado, foi efetuado os cálculos, assim passando o aluguel mensal de R\$ 260,00 para **R\$ 274,77** e anual de R\$ 3.120,00 para **R\$ 3.297,24**.

Para fins de conhecimento, efetuamos os cálculos de acordo com **IPCA acumulado de Março/13 a Fevereiro de 2014**.

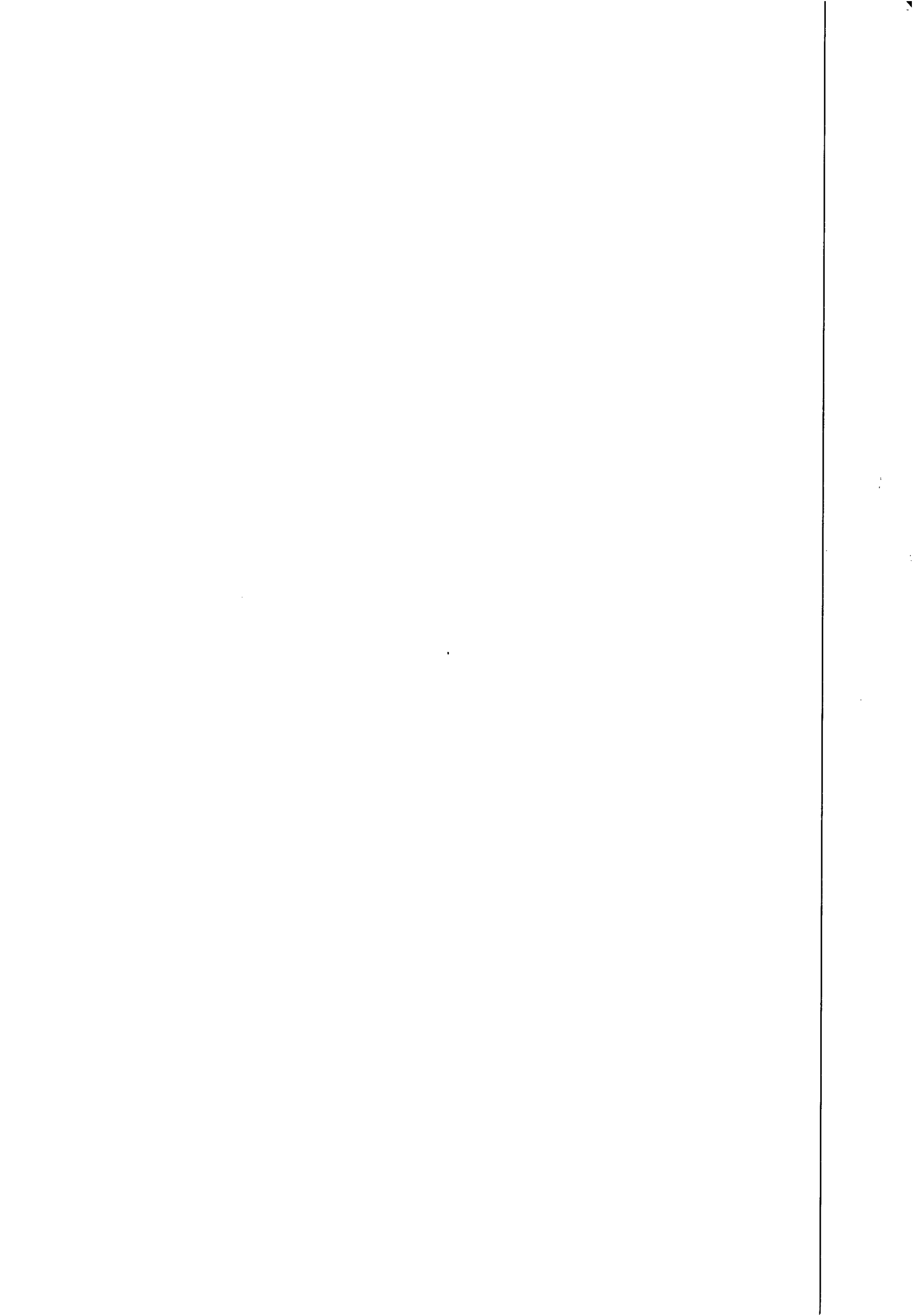
Dessa forma encaminhamos o processo para parecer dessa assessoria jurídica.

Em : 17/02/2014

Atenciosamente,


Laura Lúzia Dujville de Araújo França
Economista - Mat. 2962

VISTO:





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 851/2014
Interessado: UN SERTÃO.
Assunto: Locação de Imóvel.


À UN SERTÃO,

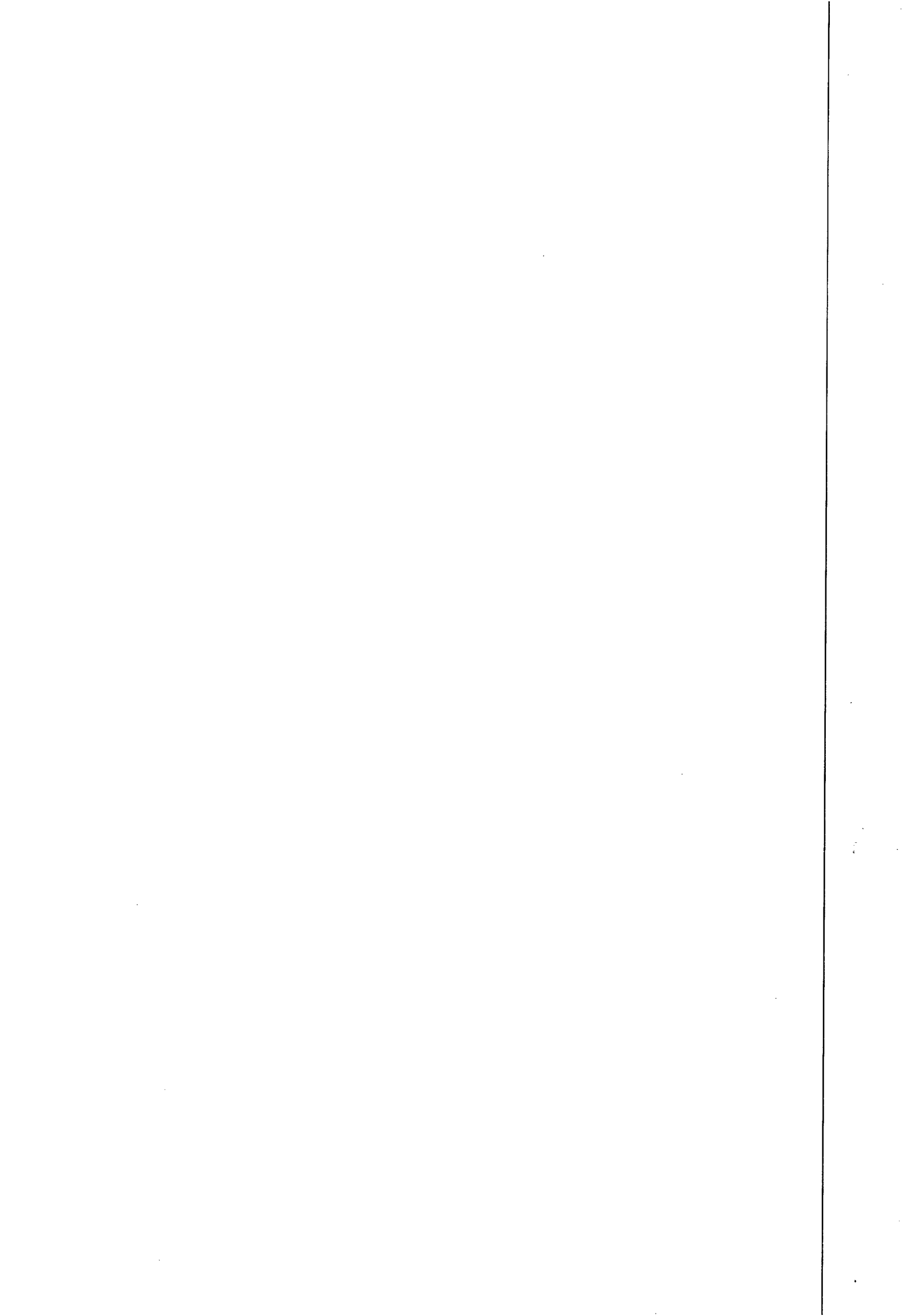
Para complementar a instrução processual, necessário se faz diligenciar junto a esta gerência a **Pesquisa de Mercado com no mínimo 03 (três) propostas.**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 17 de fevereiro de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





Água Branca-AL, 17 de FEVEREIRO de 2014.

À

CASAL

Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

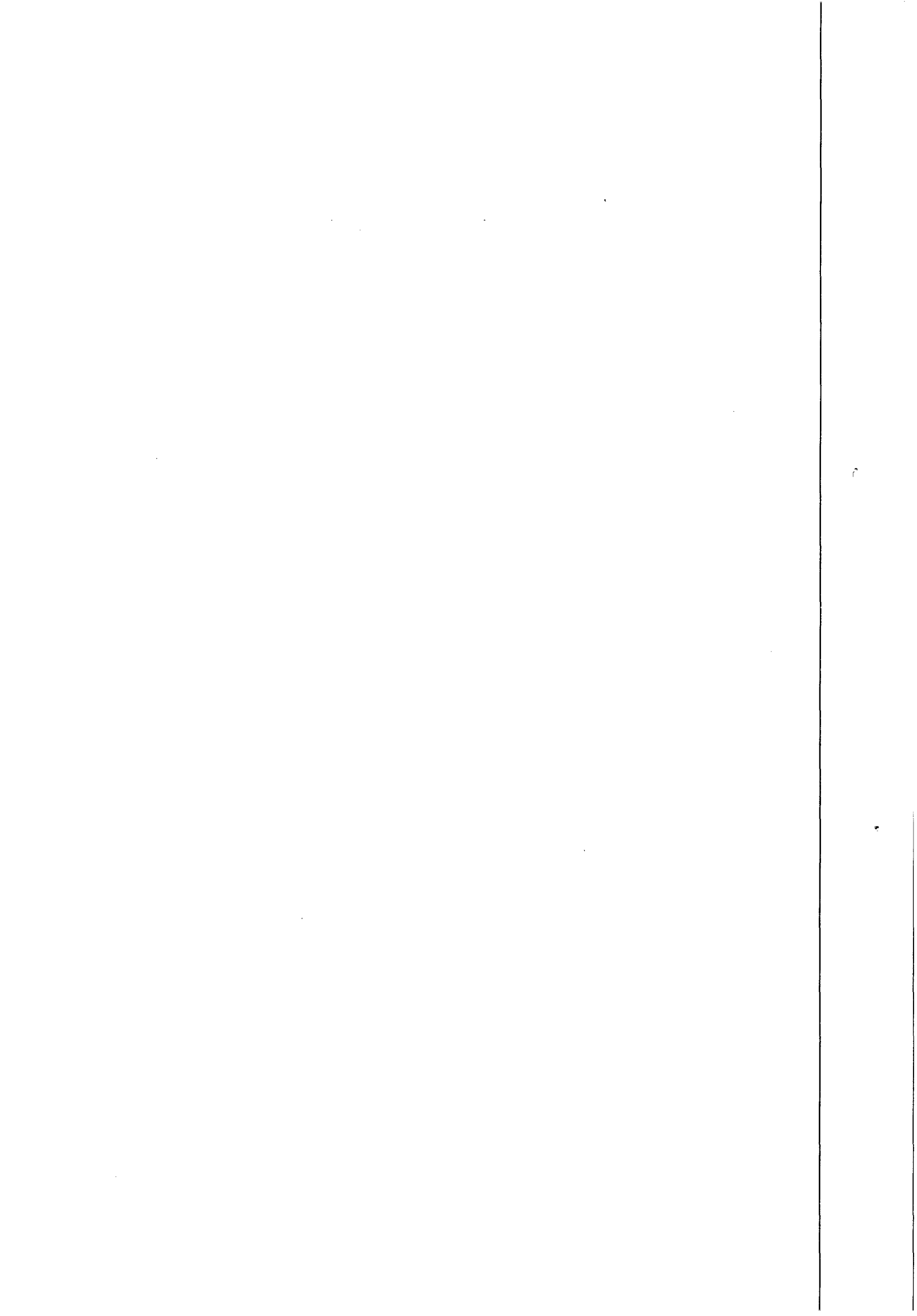
Informamos a V.S^a. que o valor do aluguel do imóvel situado na rua Barão de Água Branca, 110 – Centro na cidade de Água Branca – sendo um salão, com uma sala, um quarto, banheiro, cozinha e quintal, totalizando uma área de 165m², custa o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Atenciosamente,

Célio Gomes da Silva

Célio Gomes da Silva

Proprietário





Água Branca-AL, 17 de Fevereiro de 2014.

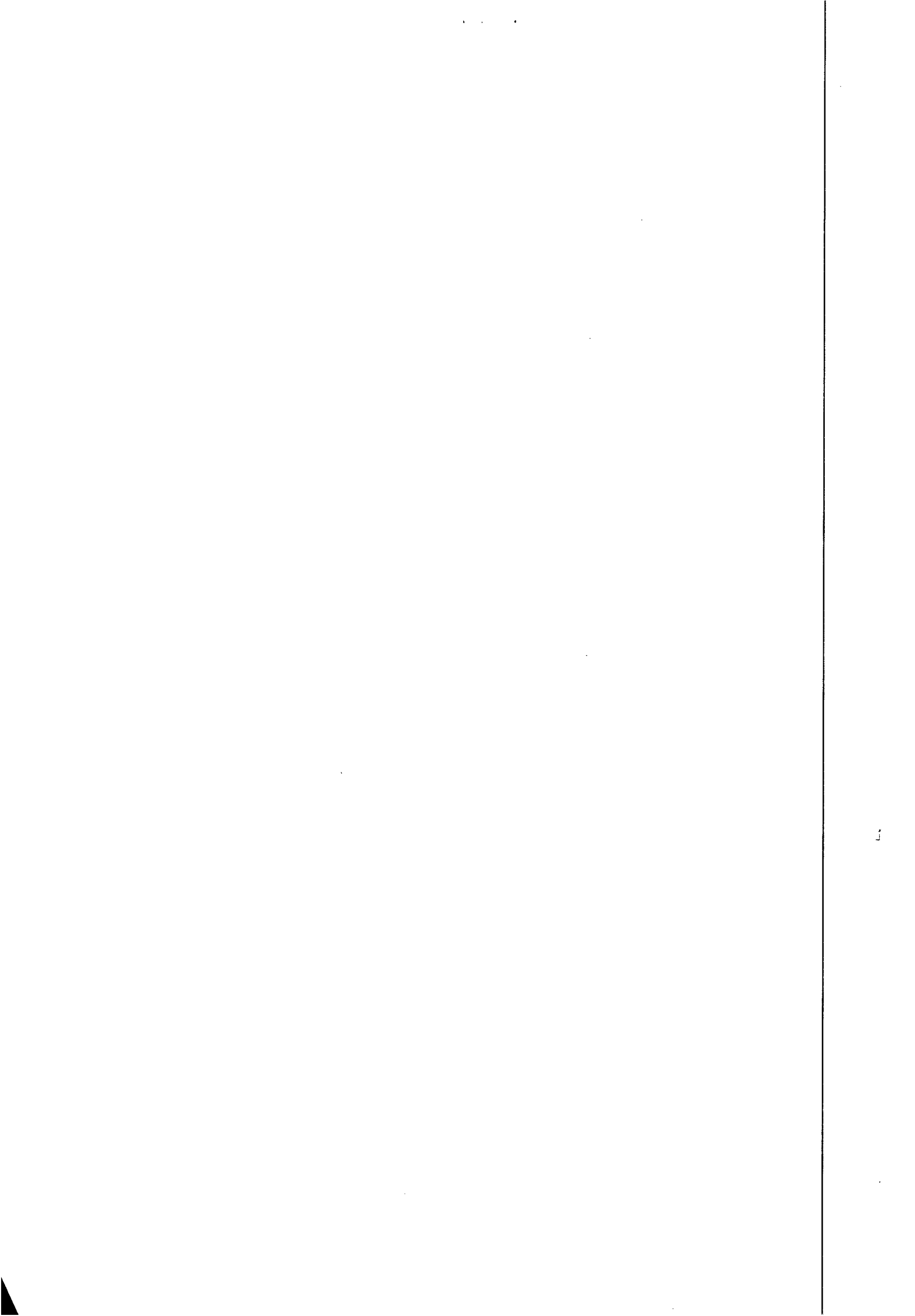
À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua Barão de Água Branca, 08 – centro – na cidade de Água Branca – sendo uma casa com 01 sala, 02 quartos, 02 banheiros, 01 área pequena e quintal, totalizando uma de 140m² custa R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Quitéria Bezerra de Melo
Quitéria Bezerra de Melo
Proprietário





Água Branca-AL, 17 de Fevereiro de 2014.

À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua Dr. Ulisses Luna Torres, 126 – Centro - na cidade de Água Branca – sendo um salão, com um sala, 01 banheiro, cozinha e quintal, totalizando uma área de 128m², custa o valor de 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

José Adriano dos Santos Souza
José Adriano dos Santos Souza
Proprietário





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo Nº: 851/2013

Interessado: UM SERTÃO.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 14/2013 C/C ART 18 E ART 51 DA LEI 8245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação da U.N. Sertão para prorrogar o Contrato nº 14/2013, bem como reajustá-lo. O objeto do Contrato é a locação de um imóvel urbano, situado na Praça Senador Luiz Torres, 11, Centro, Água Branca/AL, o qual serve para acomodação do escritório da CASAL.

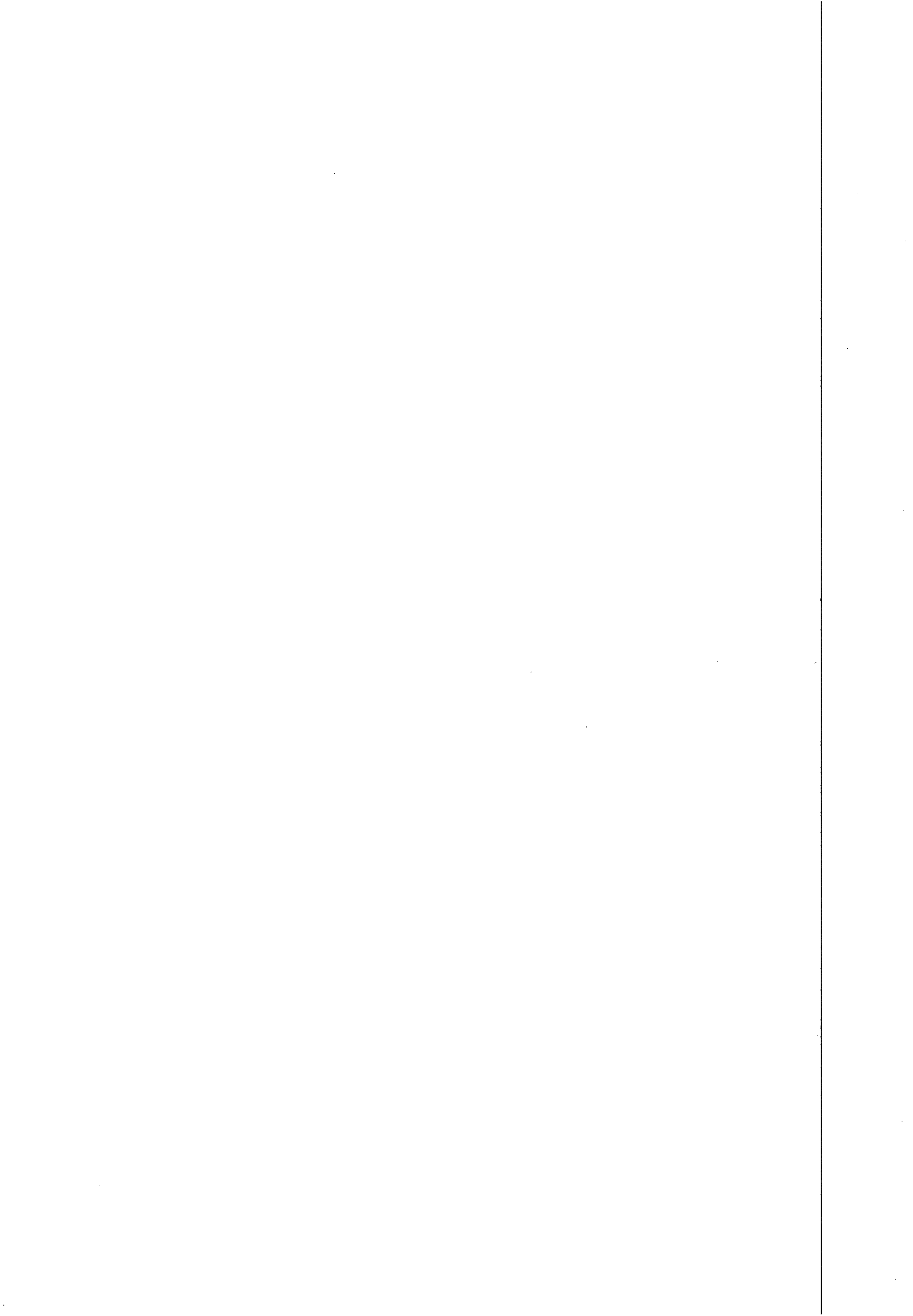
O referido contrato foi firmado em 11 de março de 2013, por um período de 12 meses, até 11 de março de 2014. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/04);
- 3 – Comprovante de Situação Cadastral (fls. 05);
- 4 – Dotação Orçamentária (fls. 07);
- 5 – Cálculo de Reajuste (fls. 09);
- 6 – Propostas (fls. 11/13).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/04), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação para acomodar o escritório desta Companhia.



"CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovador a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento."

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

(...).

No que pertine ao pedido de reajuste, conforme calculo apontado pela GEFIN, verifica-se que o valor reajustado com base no IPCA acumulado de março de 2013 a fevereiro de 2014, que é de 5,6798% (cinco vírgula seis mil setecentos e noventa e oito por cento), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) para R\$ 3.297,24 (três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Fora ainda acostada pesquisa de mercado que demonstra que o valor da contraproposta encontra-se conforme aquele praticado no mercado. A aplicabilidade do reajustamento a cada aniversário encontra respaldo na legislação específica cuja previsão está contida na Cláusula Quarta, do Contrato nº 14/2013, "in verbis":

"CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA".

Assim dispõem o art. 18 da Lei 8245, de 18 de outubro de 1991:

"Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste."

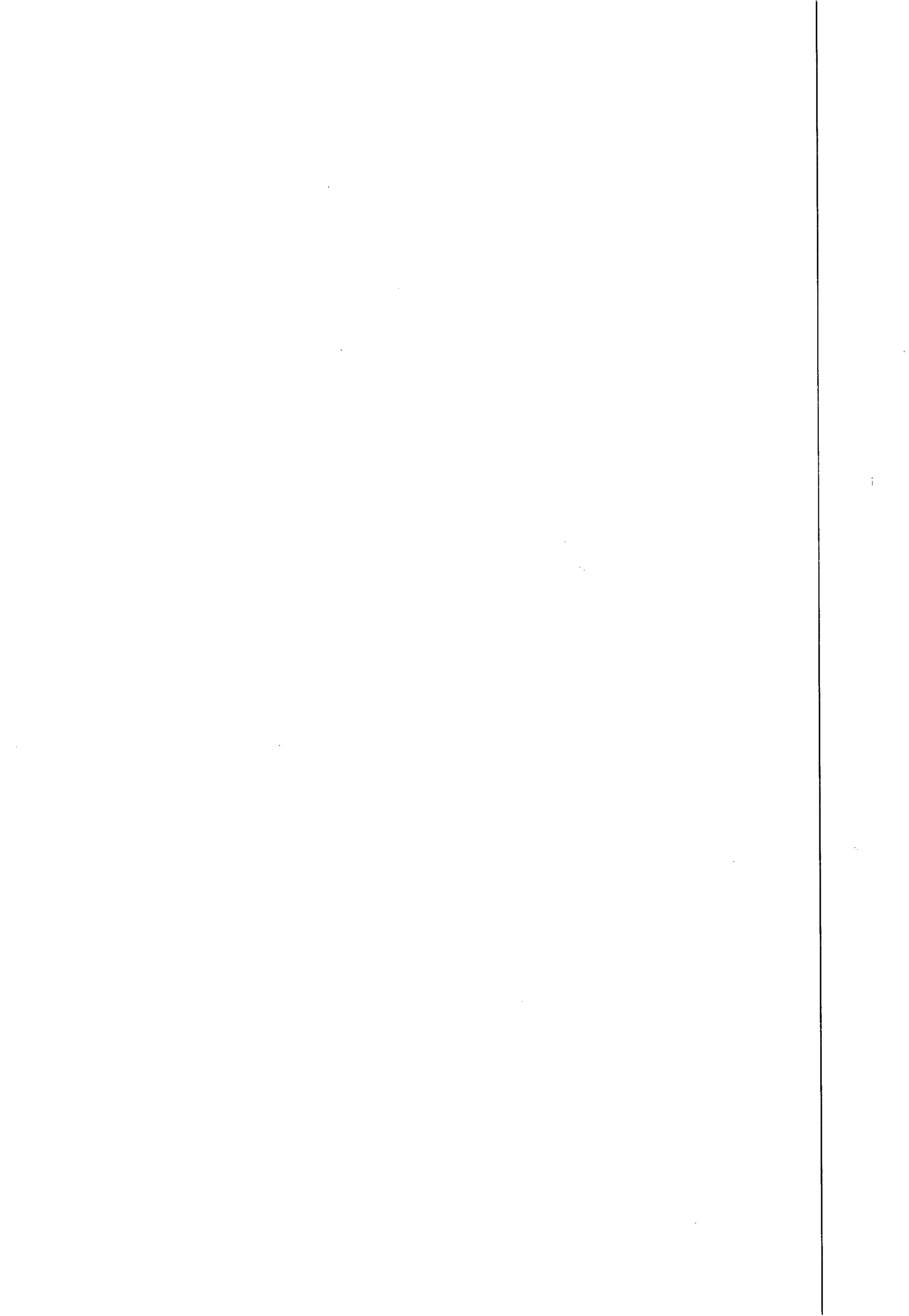
Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato nº 14/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste do valor consoante com o cálculo de reajuste formulado pela GEFIN, através do Primeiro Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2014.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

P 202 / 14

Nº FOLHA:

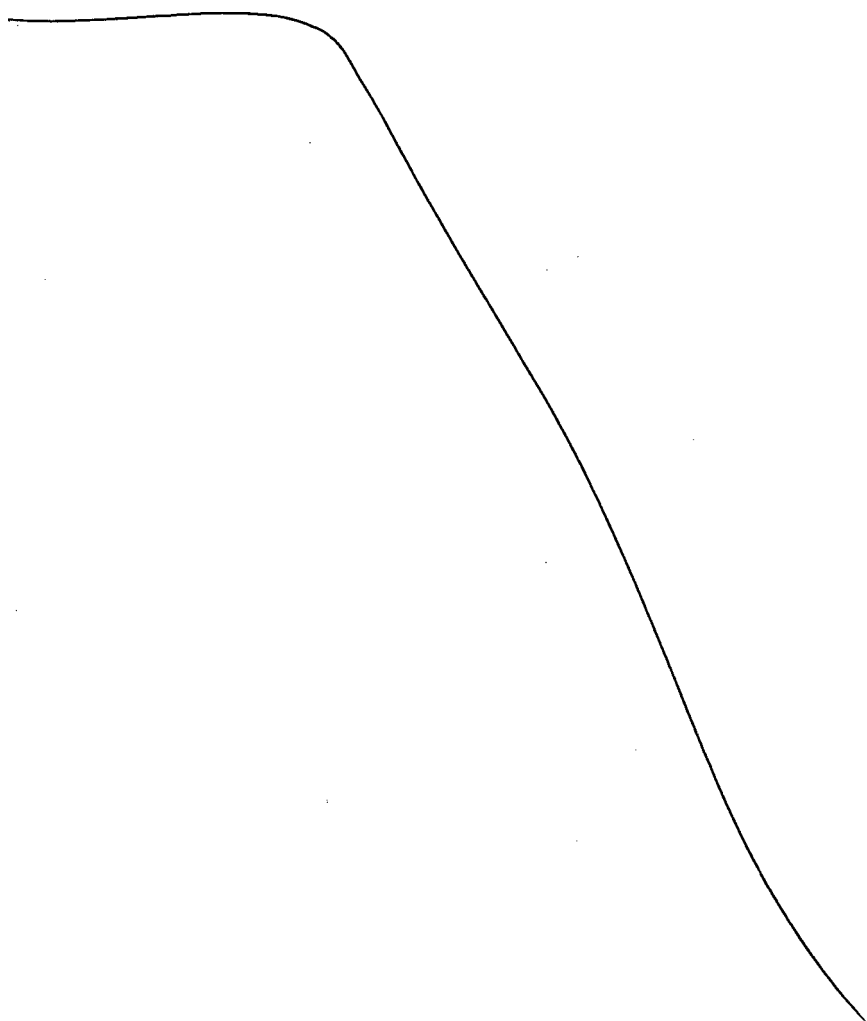


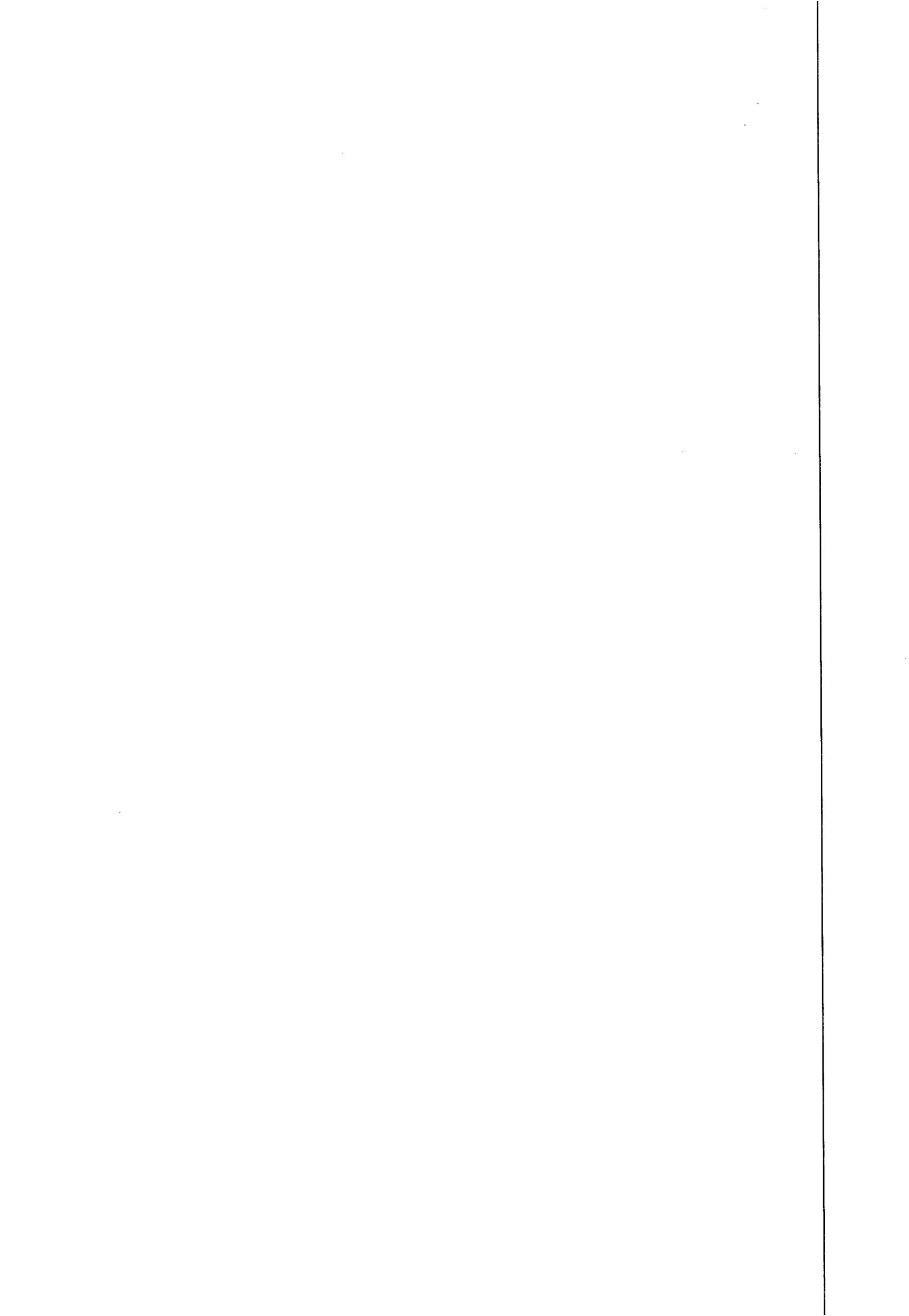
À D.P,

Com o Parecer, com o qual concordamos, pelos fundamentos ali expostos.

Em, 20 de fevereiro 2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**Protocolo nº851/2014
C.I nº 19/2014 - UN- SERTÃO
Contrato nº 014/2013**

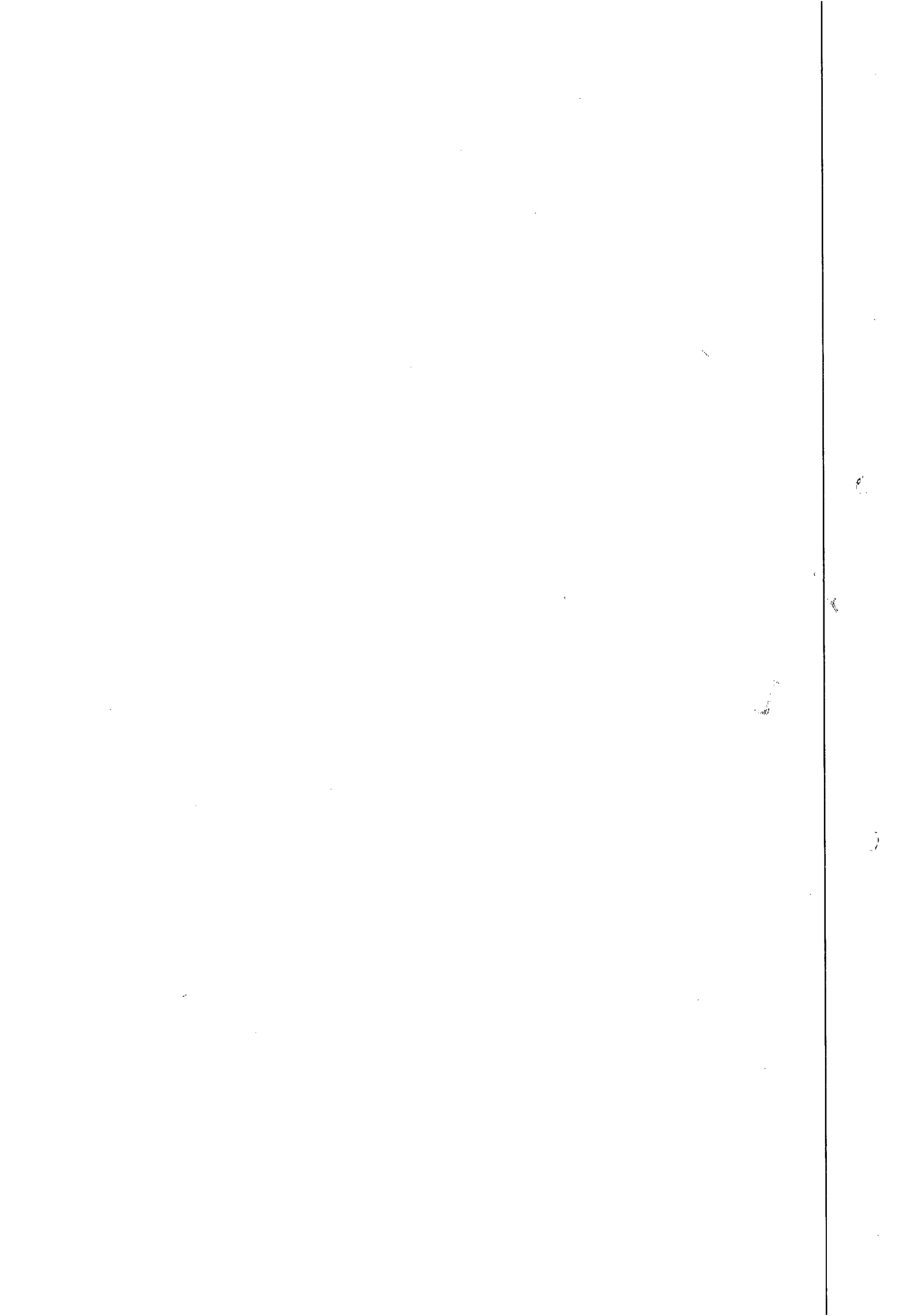


CPL,

De acordo com a solicitação da UN- SERTÃO, através da C.I. nº 19/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 14 usque 15 parte integrante do presente processo, e com previsão contratual, cláusula segunda e quarta do contrato nº 14/2013 c/c Art. 18 e Art 51 da Lei 8245/91. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato de Locação de imóvel nº 014/2013, com o Senhor **EVANDILSON CORDEIRO CORREIA**, cujo objeto é a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Senador Luiz Torres, nº 11 – Centro – Água Branca/ Alagoas, o qual acomoda Escritório da CASAL naquele Município, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12(doze) meses, bem como, reajustando- o no percentual de 5,6798% (cinco virgula, seis mil setecentos e noventa e oito por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março de 2013 a fevereiro/2014, passando o valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) para R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Em, 24 / 02 / 14


Engº ÁLVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 851/2014.
C.I. nº 19/2014

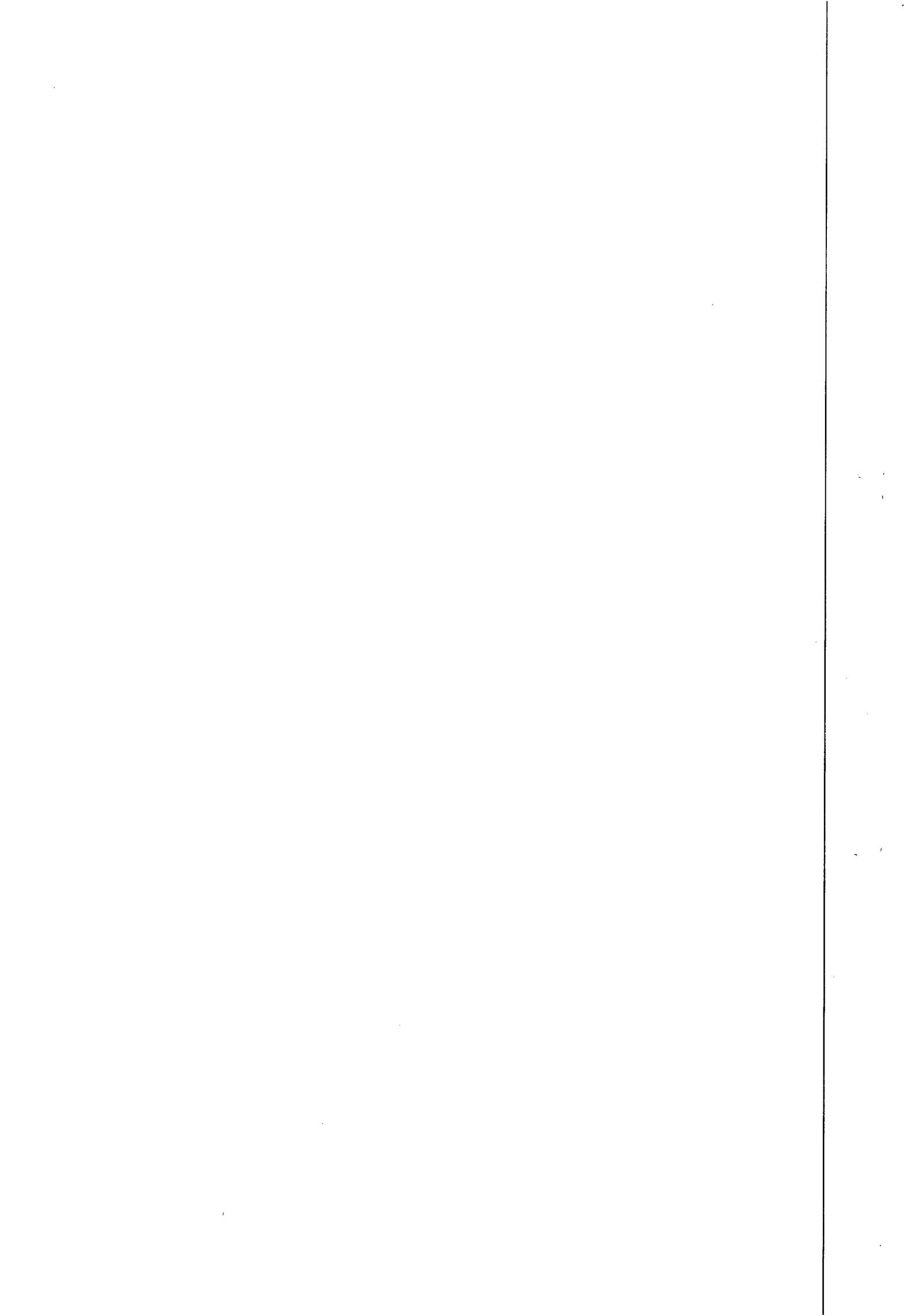
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 014/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de março de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 851/2014
Interessado: UN SERTÃO
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste.

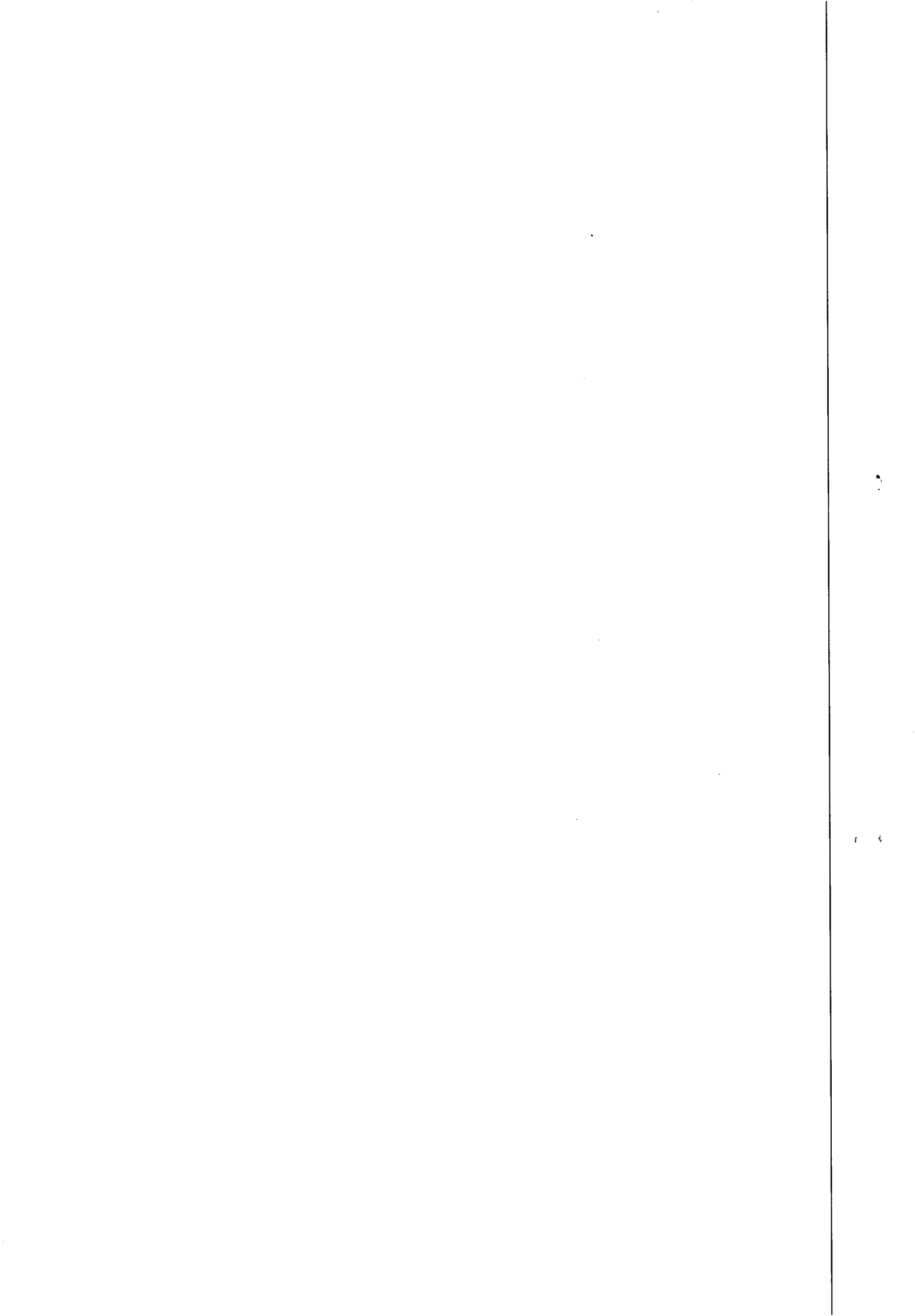
À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 14/2013, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. Evandilson Cordeiro Correia, tendo como objeto locação de imóvel urbano, situado na Praça Senador Luiz Torres, 11 Centro – Água Branca/AL, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2014 a 11 de março de 2015. Reajustando no percentual de 5,6798% (cinco vírgula seis mil setecentos e noventa e oito por cento), passando o valor mensal para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o valor anual de R\$ 3.120,00 (três mil reais e cento e vinte centavos) e o valor global para R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 10 de março de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

851/2014

Nº da folha: 41

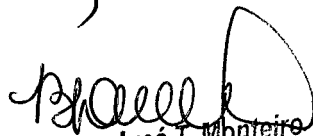
20

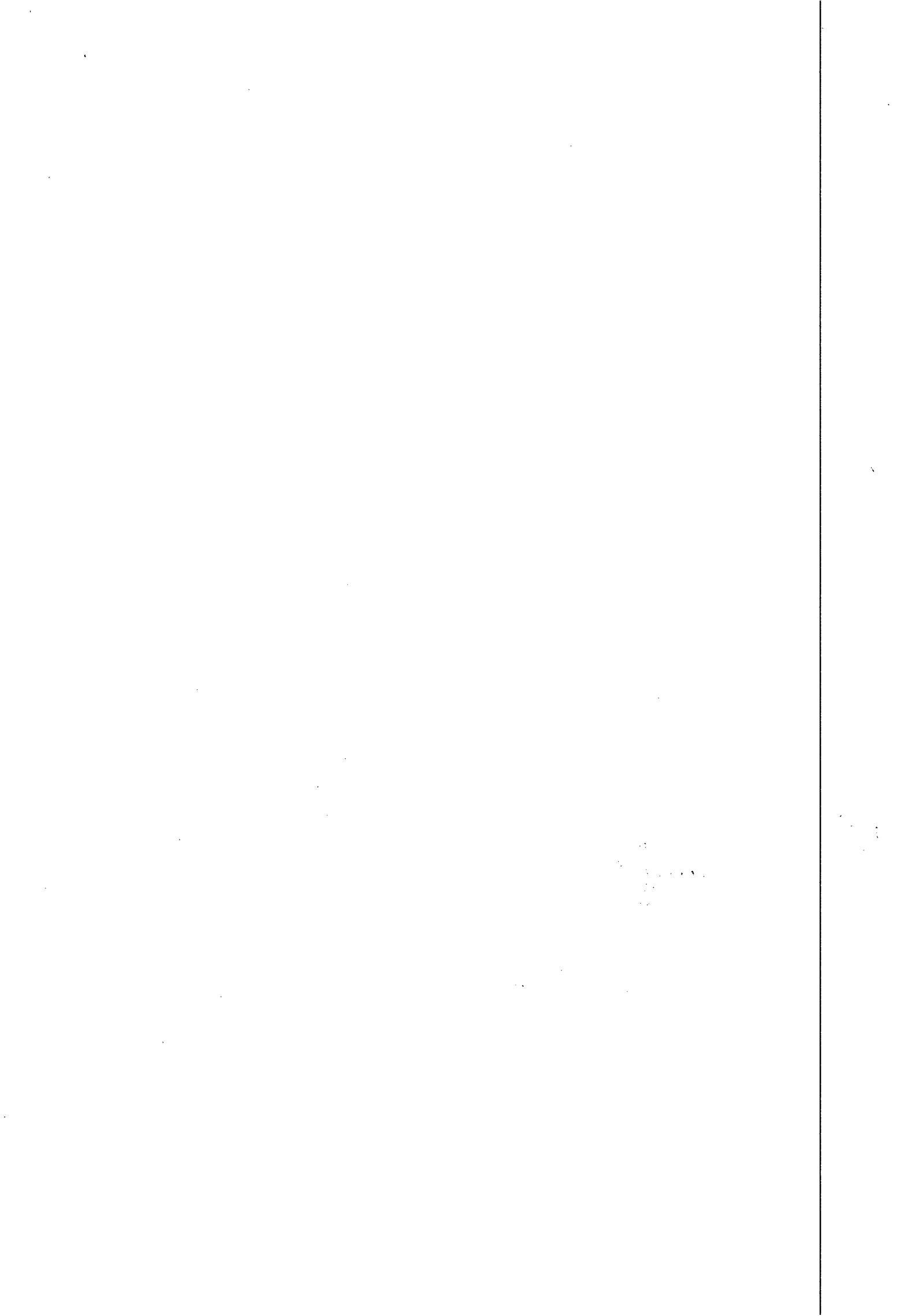
Fis

À CPL,

Com o Terno devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 10 de março de 2014


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica CASAL




COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 851/2014 - CASAL

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Evandilson Cordeiro Correia, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 11.03.2014


Gerluce
CPL/CASAL

- A D.P. (De Ordem),

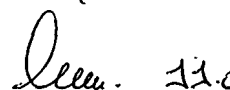
Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 11/03/2014




Paulo Bentes de S. Leal
Assessor Administrativo
VGC

À CPL (De Ordem)

Primeiro termo Aditivo do contrato nº 014/2013 - CASAL
assinado pelo Presidente, e/ou encaminhamento


Em, 11.03.14
Sr. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
014/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr.
EVANDILSON CORDEIRO CORREIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sitio Olaria, Água Branca/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 851/2014 e C.I. nº 19/2014, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2014 a 11 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 5,6798% (cinco vírgula seis mil setecentos e noventa e oito por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2013 a fevereiro/2014, passando o valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) para R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11101- UN SERTÃO
- Grupo de Despesa.....300.000 - Serviço de Terceiros
- Rubrica.....307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 11 de março de 2014

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

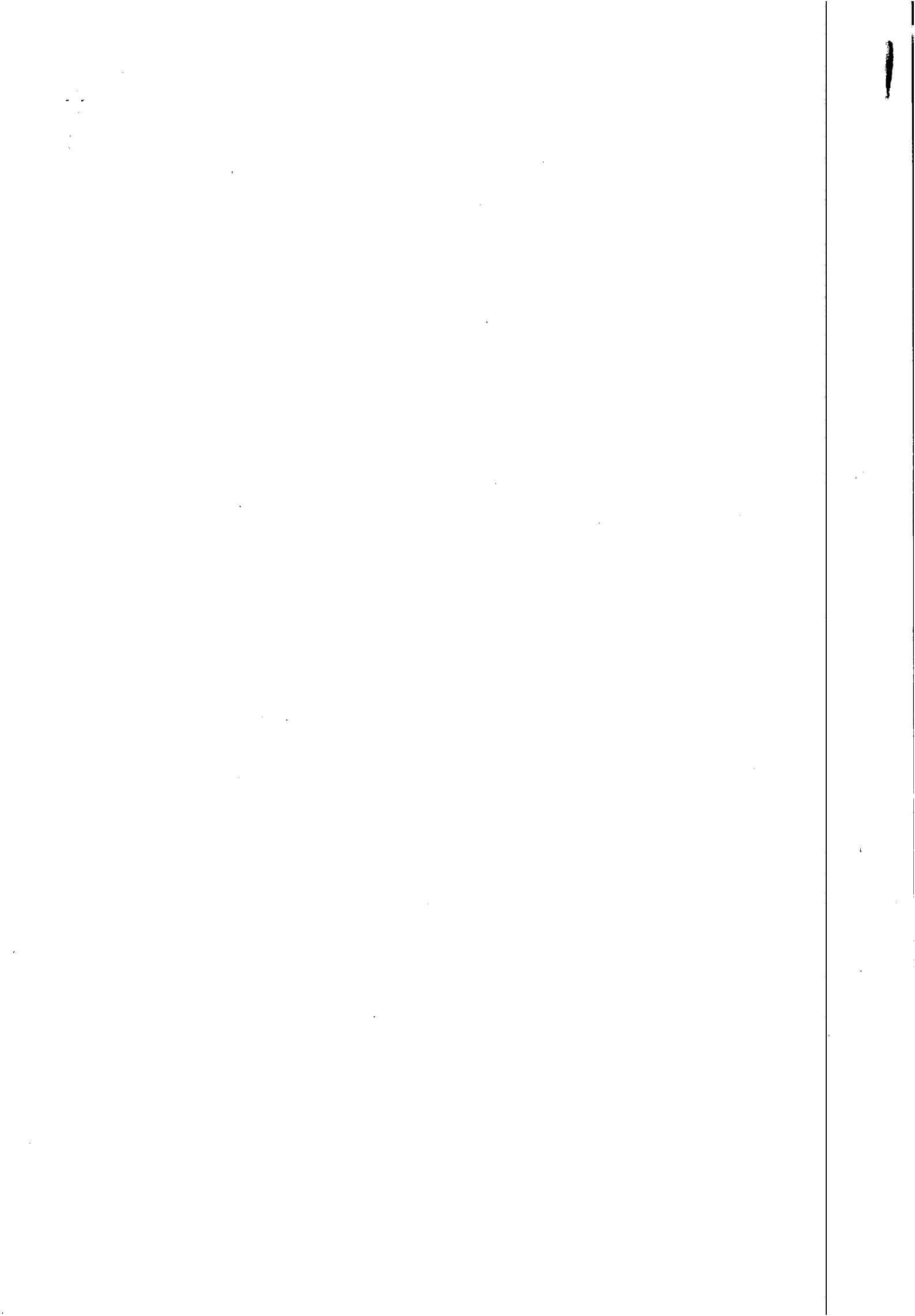
EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
P/ LOCADOR

Felício de Brito

Evandilson Correia

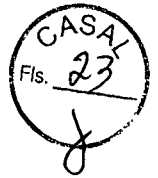
Evandilson Correia
CPF: 048.141.205-1
Mat. 1749

Evandilson Cordeiro Correia



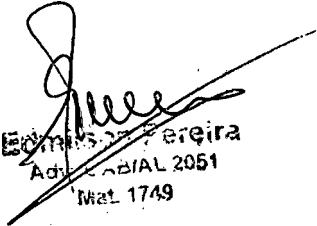


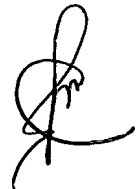
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

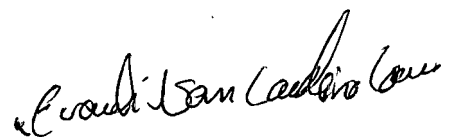


ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	274,77
2º mês	274,77
3º mês	274,77
4º mês	274,77
5º mês	274,77
6º mês	274,77
7º mês	274,77
8º mês	274,77
9º mês	274,77
10º mês	274,77
11º mês	274,77
12º mês	274,77
VALOR TOTAL: R\$ 3.297,24	


Edmilson de Fereira
Adm. Nº 2051
Mat. 1749




Claudio San Carlos Lourenço



1

2

3



Nelson Joaquim da Silva	17/6/2014	09:55	200063	NMK-6294	Antônio Barbosa do Nascimento	9/6/2014	08:00	19778	OHE-0375
Petrônio Marques de Oliveira	20/6/2014	10:37	200161	NMD-0016	Dorgival Ferreira da Silva	25/6/2014	12:00	200458	NMI-1699
Pedro Mesquita de A. Filho	25/6/2014	11:05	200165	MUG-0753	Edmilson Pereira da Silva	11/6/2014	08:09	200051	NMN-8957
Renilson Oliveira Silva	20/6/2014	14:30	200420	NMF-5631	José Cicero dos Santos	10/6/2014	07:15	200150	OHB-8256
INFRAÇÃO 7418 - Colocar em operação veículos com vidros das janelas e portas quebrados.					INFRAÇÃO 1332 - Executar serviço de transporte de passageiros, sem a devida titularidade expedida pela ARSAL.				
PROPRIETÁRIO	DATA	HORA	AUTO	PLACA	PROPRIETÁRIO	DATA	HORA	AUTO	PLACA
Pedro E. da Silva Filho	27/5/2014	08:45	19677	NMB-7099	Maria Euda de Melo Omena	17/06/2014	08:36	19812	NMI-3249

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2012

Protocolo nº 846/2014 - CASAL - C.I nº 17/2014 - UNSERTÃO
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
 CONTRATADA: o Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 325.827.814-87, residente e domiciliado em Mata Grande/AL, doravante denominado CONTRATADO,
 OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Março de 2014 a 12 de Março de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 5,6798% (cinco vírgula, seis mil setecentos e noventa e oito por cento) conforme o acumulado do IPCA de março/2013 à fevereiro/2014 passando o valor mensal de R\$ 340,20 (trezentos e quarenta reais e vinte centavos) para R\$ 359,52 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor global de R\$ 4.082,40 (quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 4.314,24 (quatro mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
 Data de assinatura: 12 de março de 2014
 Dos signatários acima citados.
 Protocolo nº 846/2014 - CASAL - C.I nº 17/2014 - UNSERTÃO. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 34/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSÉ GENILDO TAVARES, observando a legislação vigente. Homologado em 10.03.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2013

Protocolo nº 2880/2012 - CASAL - C.I nº 018/2012 - SUPMET
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
 CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES PROCLINICO, inscrito no CNPJ Nº 12.388.096/0001-96, Inscrição Estadual Nº 12.388.096/0002-77, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 62, Centro, Maceió/AL, por sua representante legal Sra. LYGIA MARIA LIMA NOGUEIRA, brasileira, CPF 287.222.804-72, RG nº 214739-SSP/AL, residente e domiciliada em Alagoas, designada simplesmente CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o presente Credenciamento para a prestação de serviços, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 2880/2012-SUPMET/GESMET, e como especificado no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 01/2013 e seus anexos, e ainda, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação, de serviços especializados na área de saúde, incluindo, exames laboratoriais, de assistência hospitalar e clínica ambulatorial, para os empregados da CASAL, devidamente autorizados, mediante condições contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Anexo I de Credenciamento nº 02/2013;
 Prazo do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, a partir da data de assinatura.
 Data de assinatura: 07 de novembro de 2013
 Dos signatários acima citados.
 Protocolo nº 2880/2012 - CASAL - C.I nº 018/2012 - SUPMET. Autorizamos a elaboração do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2013, celebrado entre a CASAL e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES PROCLINICO, observando a legislação vigente. Homologado em 02.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2014

Protocolo nº 6654/2014 - CASAL - C.I nº 55/2014 - UNLESTE
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
 CONTRATADA: O SENHOR JOSÉ CÍCERO TENORIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.489.284-34, residente e domiciliado na praça santa Tereza, nº14, Centro, Muriçá-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Leonídio Cincinato, 68, Centro, Muriçá-AL. Onde funcionará o escritório da CASAL.
 Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura O Valor mensal do Contrato R\$: O valor mensal do aluguel é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) O Valor Global do Contrato nº: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
 Data de assinatura: 09 de julho de 2014
 Dos signatários acima citados.
 Protocolo nº 6654/2014 - CASAL - C.I nº 55/2014 - UNLESTE. Autorizamos a elaboração do CONTRATO DO CONTRATO Nº 36/2014, celebrado entre a CASAL e o SENHOR JOSÉ CÍCERO TENÓRIO, observando a legislação vigente. Homologado em 03.06.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

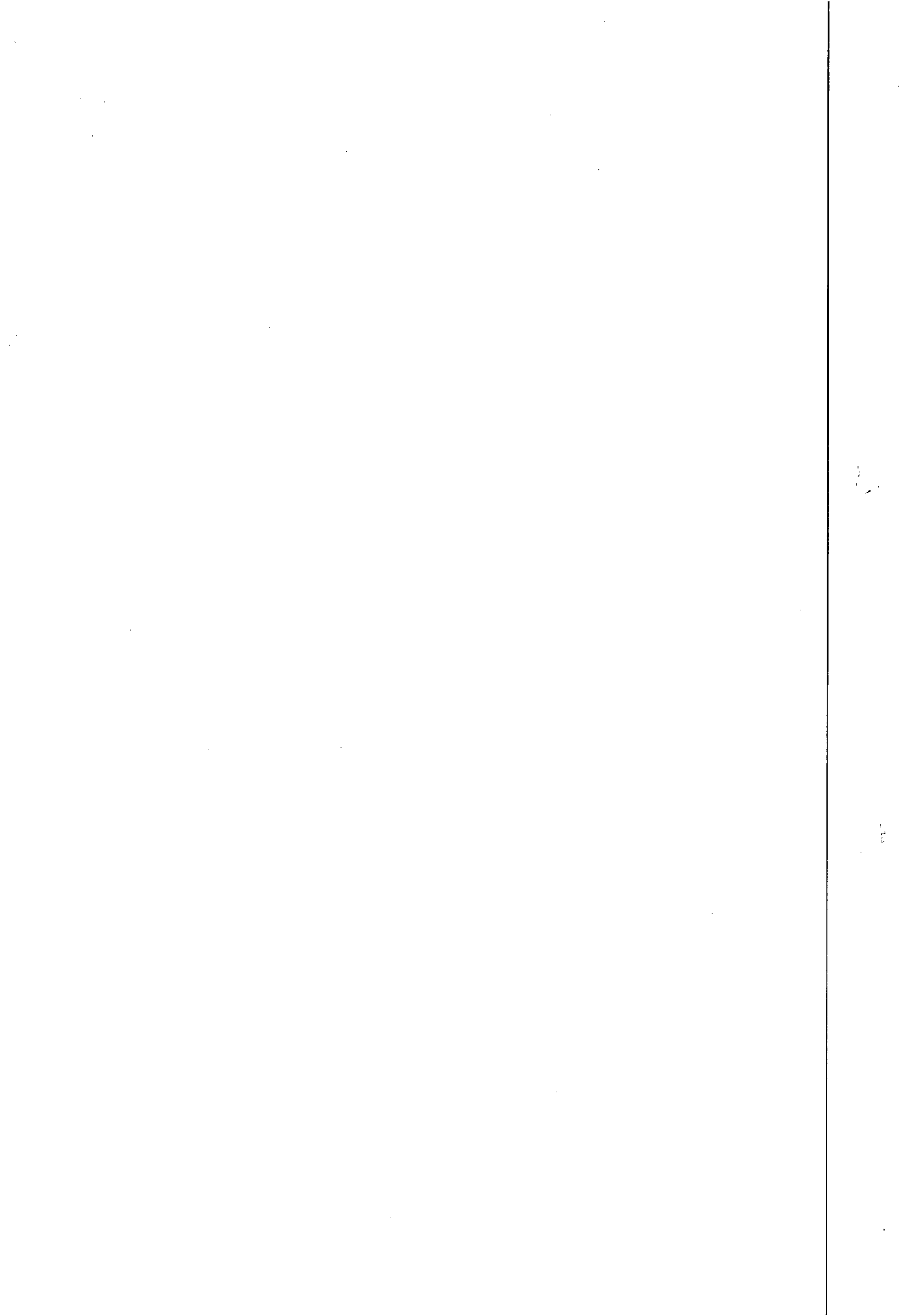
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 014/2013

Protocolo nº 851/2014 - CASAL - C.I nº 19/2014 - UNSERTÃO
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
 CONTRATADA: o Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sítio Otaria, Água Branca/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR.
 OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de março de 2014 a 11 de março de 2015. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste no percentual de 5,6798% (cinco vírgula seis mil setecentos e noventa e oito por cento) tendo como base o IPCA acumulado de março/2013 à fevereiro/2014, passando o valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 274,77 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o valor anual de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) para R\$ 3.297,24 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).
 Data de assinatura: 11 de março de 2014
 Dos signatários acima citados.
 Protocolo nº 851/2014 - CASAL - C.I nº 19/2014 - UNSERTÃO. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, observando a legislação vigente. Homologado em 24.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 135/2013

Protocolo nº 8593/2014 - CASAL - C.I nº 23/2014 - SUENG
 Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00
 CONTRATADA: EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
 OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 228/2013 --CPL/DP

Maceió, 15-abril-de-2013

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

PROTÓCOLO TCAL 174/2013
PROCESSO TC/AL 5285/2013
INTERESSADO:
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

Senhor Presidente,

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO/AJUSTES/INSTRUMENTE

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 13/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR EVANDILSON CORDEIRO CORREIA que tem como objeto a locação de imóvel urbano situado na Praça Senador Luiz Torres, 11, Centro - Água Branca/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

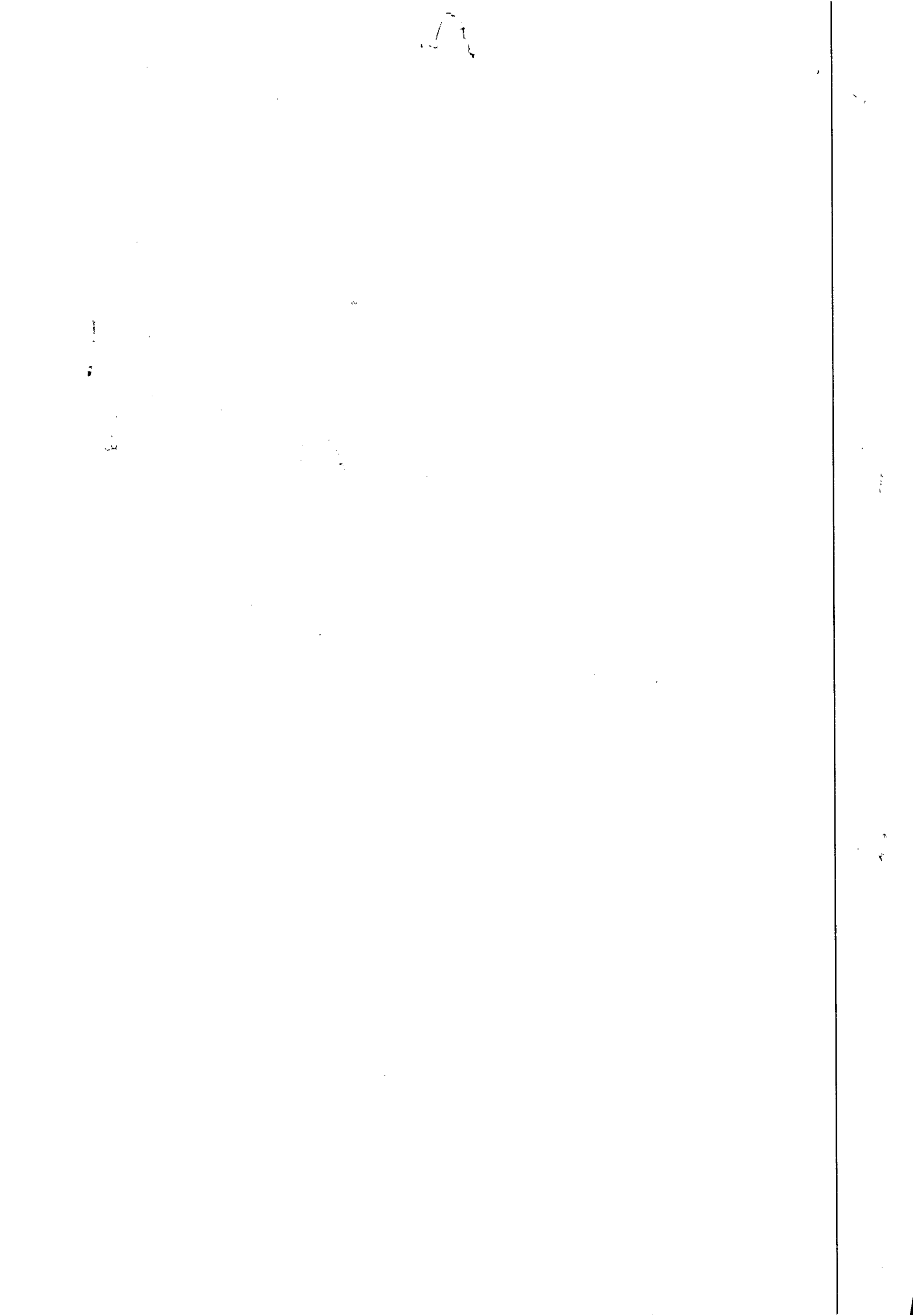
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de março 2013

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 16358/2012 - CASAL - C.I nº 364/2012 - UNSERTÃO- fls. 01 a 31

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.



Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE





CPL

**COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR**

Nº da CI

364/12

PROT. 16358/2012

Origem :

UN-SERTÃO

Destino :

SUNEI-GO

Data de emissão:

21.12.12

Senhor Superintendente:

Solicito a V.S^a., autorização e devidas providências, para confecção de contrato de aluguel para funcionamento do Escritório de Água Branca. É válido ressaltar que há dotação orçamentária para contratação desta despesa, conforme orçamento programa 2013.

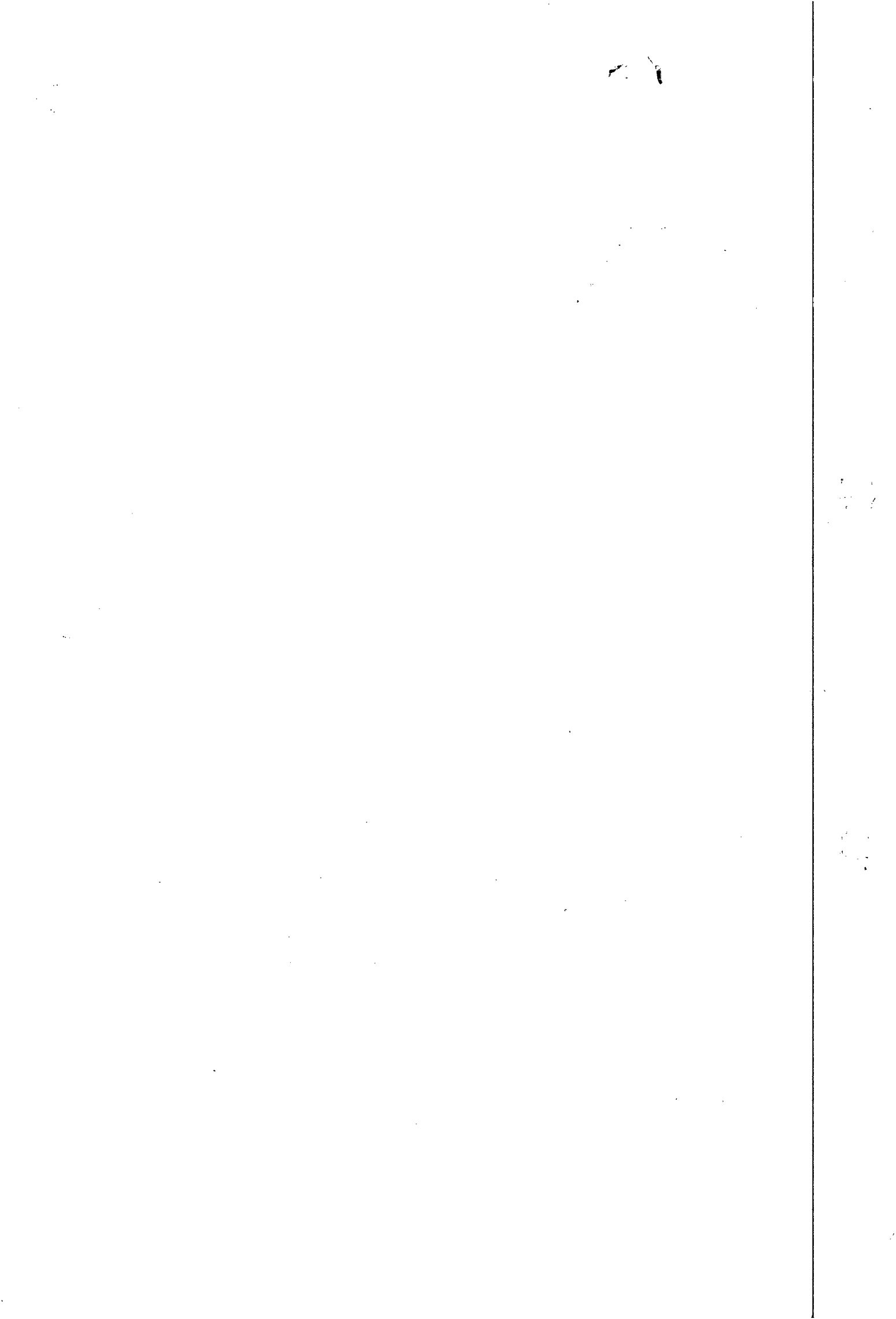
Conforme as três propostas de locação, anexas, informo que o prédio do proprietário Evandilson Cordeiro Correia, além de apresentar o valor mais baixo – R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), é também o imóvel que possui melhores condições, para funcionamento do referido escritório, como condições físicas e de localização. Logo, reitero a necessidade para firmamento do contrato com o mencionado locador (Evandilson Cordeiro Correia).

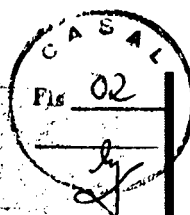
Certo do habitual atendimento de V.S^a., desde já agradeço.

Obs.: seguem anexas 03 propostas de locação de imóvel, certidão negativa de débitos da fazenda municipal, cópia do RG e CPF, comprovante de propriedade do imóvel, certidão de Inteiro Teor, comprovante de endereço do imóvel, comprovante de quitação de débitos da Eletrobrás Distribuição Alagoas e CASAL, instrução da SUPATRI quanto a inexistência de imóvel comercial em Água Branca.

Respeitosamente,


João Neto Alves Barros
Gerente Un Sertão

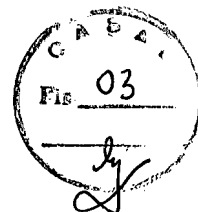




CHECKLIST PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIC/O OBRA
CONTRATO DE ALUGUEL

Documentos que deverão ser providenciados	Sim	Não	Pg.
CI OU DOCUMENTO SIMILAR CONTENDO O PEDIDO MOTIVADO E FUNDAMENTADO (expondo as razões de adequação do imóvel às necessidades da Casal)	OK		FOLHA 01
PESQUISA DE PREÇO (AVALIAÇÃO DE MERCADO) OU DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE OUTRO IMÓVEL NA LOCALIDADE QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA CASAL	OK		FOLHA 13
03 (TRES) PROPOSTAS DE PREÇO DEVIDAMENTE ASSINADAS POR SEUS RESPECTIVOS PROPONENTES	OK		FOLHAS 03, 04, 05
COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO IMÓVEL	OK		FOLHA 10
DOCUMENTO DO LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO (RG E CPF)	OK		FOLHA 07
ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL (AUTENTICADO) OU DOCUMENTO DE COMPRA E VENDA (AUTENTICADO)	OK		FOLHAS 07, 08
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	OK		FOLHA 06
COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM A CASAL E COM A ELETROBRAS	OK		FOLHAS 11 E 12
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SIM		FOLHA 01
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		NÃO NECESSÁRIO	

CONF. GEPLAN



Água Branca-AL, 20 de DEZEMBRO de 2012.

À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

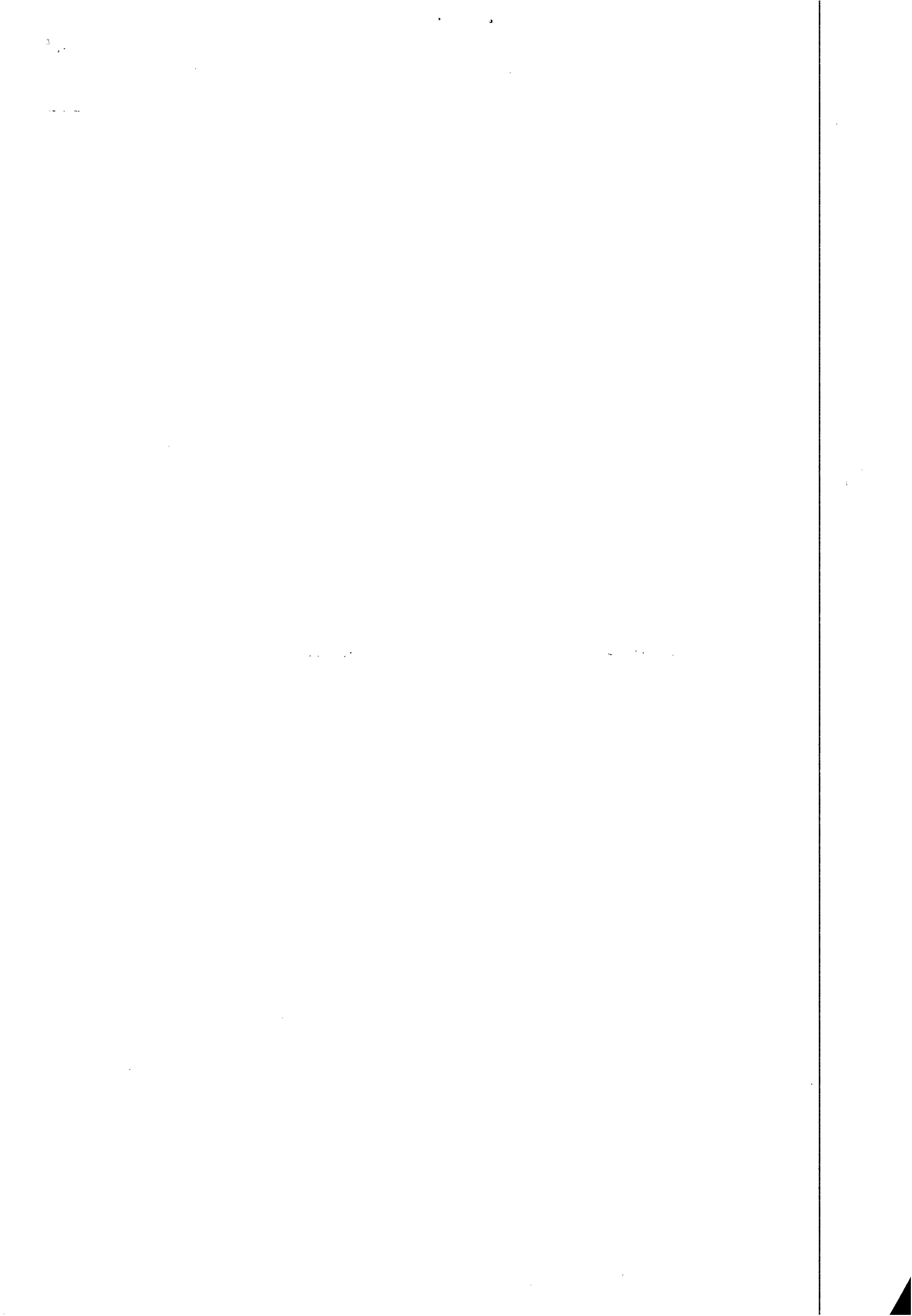
Ref.: Proposta de Locação de imóvel

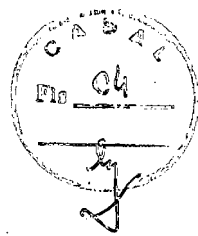
Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à Pça. Senador Luiz Torres, 11 – centro – na cidade de Água Branca – sendo uma casa com 07 cômodos distribuído, 02 salas, 03 quartos, 01 cozinha e 01 banheiro custa R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Evandilson Cordeiro Correia
Proprietário

Evandilson Cordeiro Correia





Água Branca-AL, 20 de dezembro de 2012.

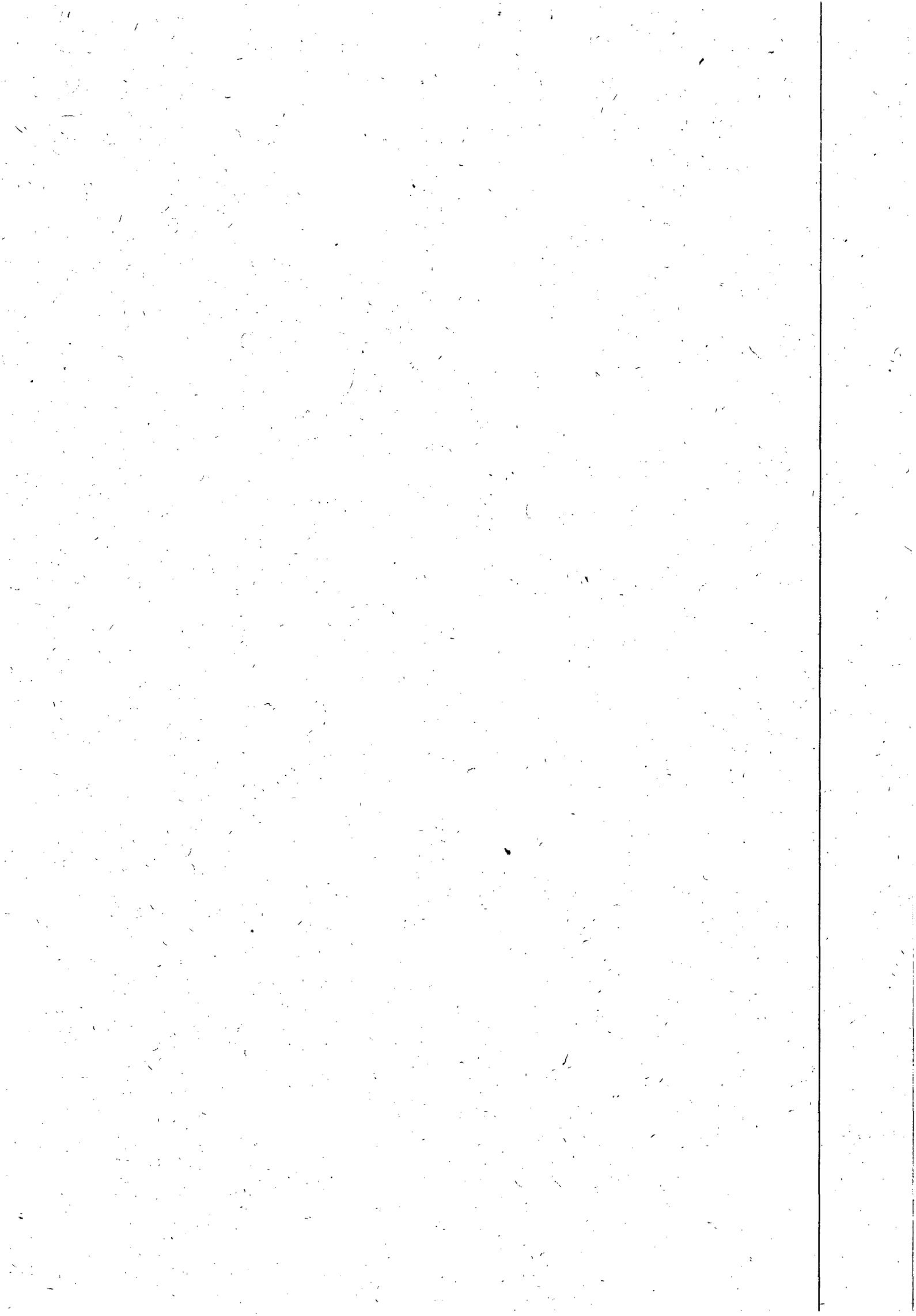
A
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro – Delmiro Gouveia-AL

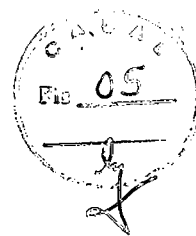
Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua Barão de Água Branca, 08 – centro – na cidade de Água Branca – sendo uma casa com 01 sala, 02 quartos, 02 banheiros, 01 área pequena e quintal, totalizando uma de 140m² custa R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Quitéria Bezerra de Melo
Quitéria Bezerra de Melo
Proprietário





Água Branca-AL, 19 de dezembro de 2012.

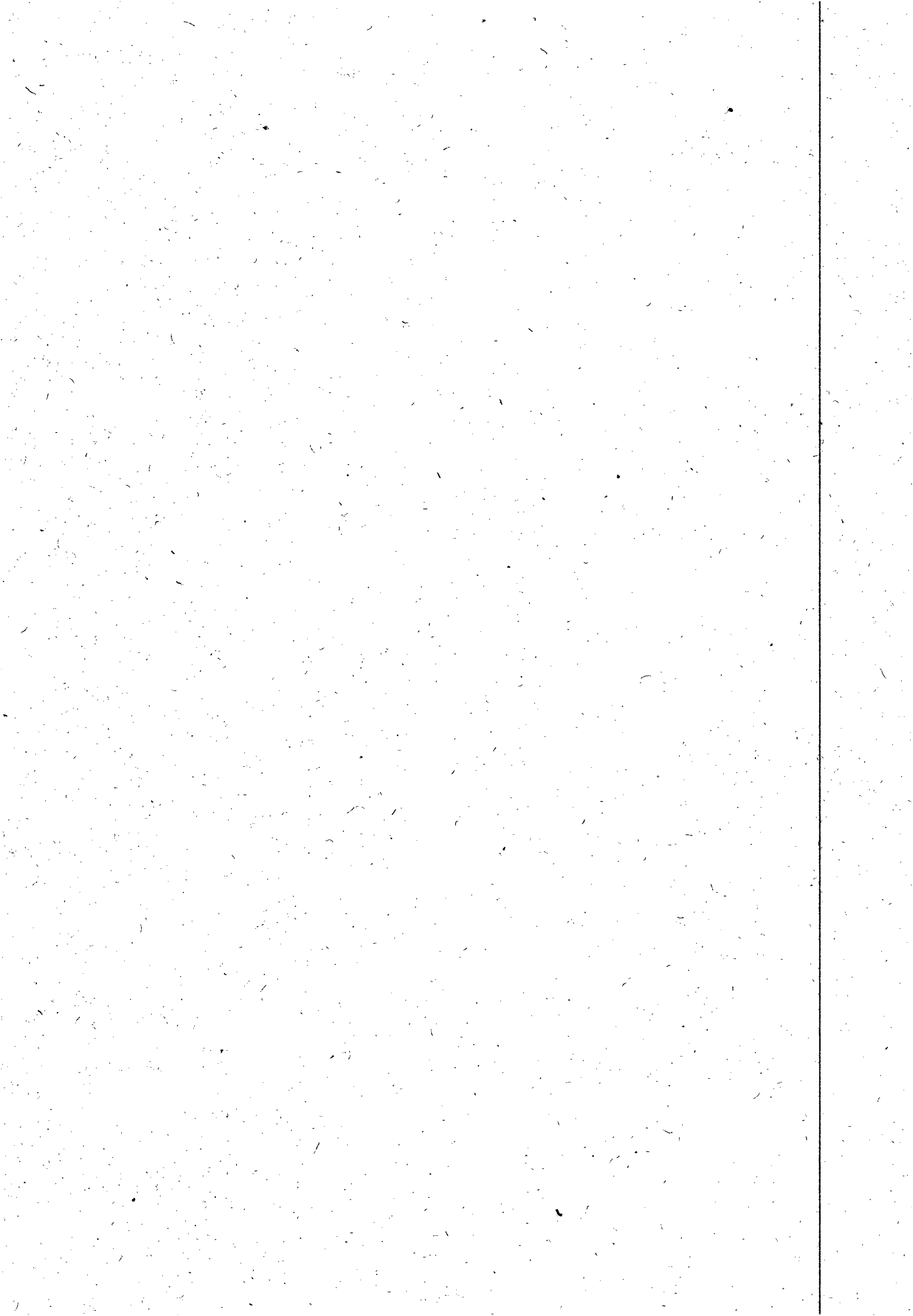
À
CASAL
Rua Olavo Bilac, 230 – Centro -- Delmiro Gouveia-AL

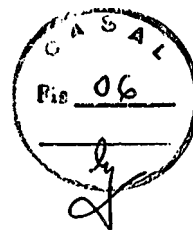
Ref.: Proposta de Locação de imóvel

Informamos a V.S^a., que o valor do aluguel do imóvel situado à rua Dr. Ulisses Luna Torres, 126 – Centro - na cidade de Água Branca – sendo um salão, com um sala, 01 banheiro, cozinha e quintal, totalizando uma área de 128m², custa o valor de 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Jose adriano dos S. Souza
José Adriano dos Santos Souza
Proprietário





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-AL
DEPARTAMENTO DE RECEITAS/ CNPJ: 12.350.153/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

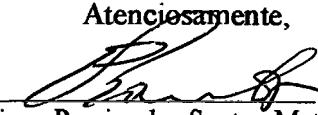
Atendendo a solicitação através do processo de Nº 079 de 20/12/2012. Certifico que o Imóvel Residencial, com a Inscrição Imobiliária de nº. 936, Localizado á Rua Senador Luiz Torres, nº. 11 - Centro - Água Branca – AL. Pertencente ao Srº. Evandilson Cordeiro Correia. Encontra-se com a sua situação fiscal regularizada junto com a Fazenda Municipal, referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano dos Anos de 2007 á 2012, ressalvados a Prefeitura de cobrar débitos que vierem a ser apurados.

Validade de 60 (sessenta) dias.

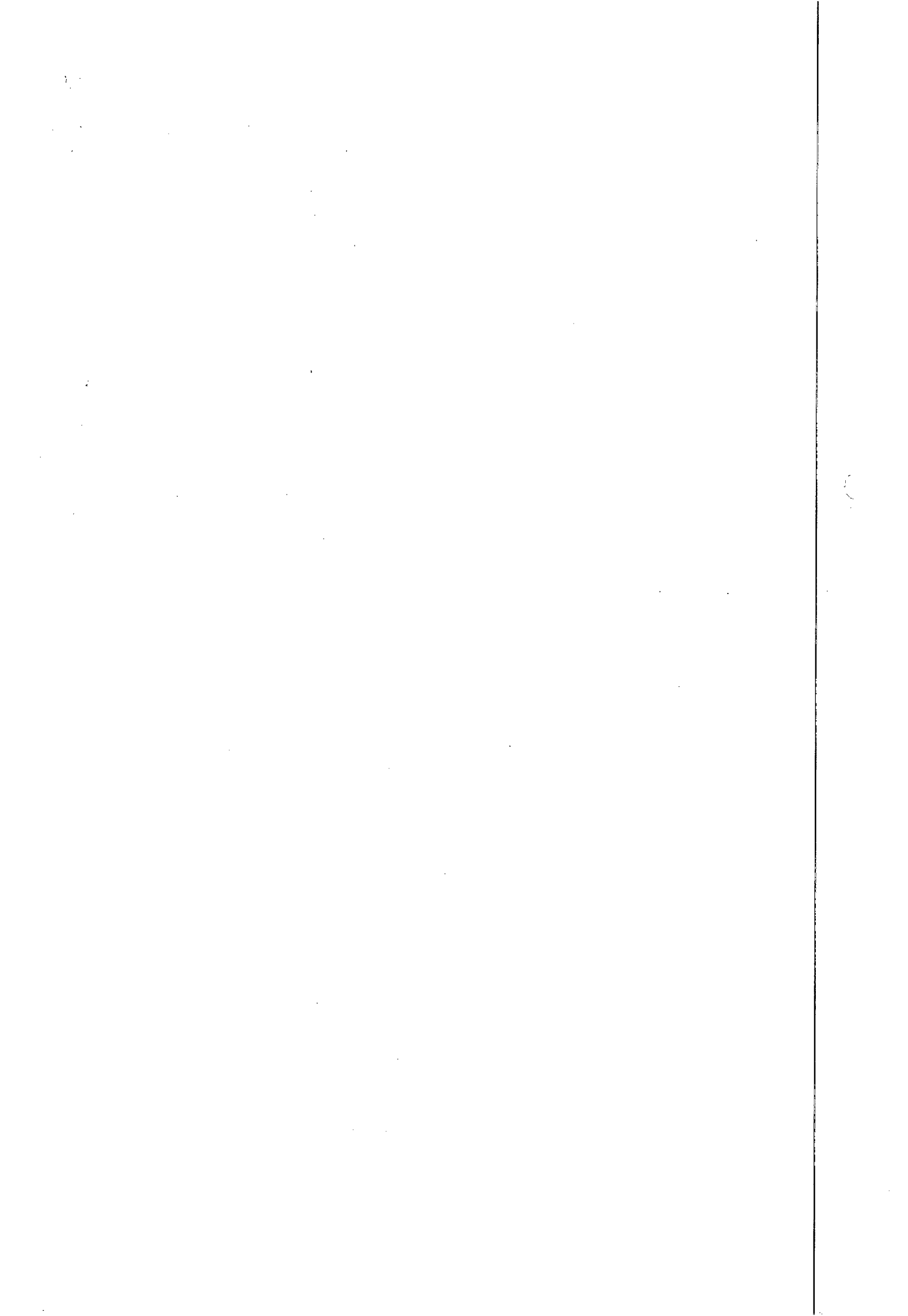
Água Branca (AL), 20 de Dezembro de 2012.

Atenciosamente,

12.350.153/0001-48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Rua Cônego Nicodemos, 17
CEP: 57.490-000



Edivan Pereira dos Santos-Mat.15,525
Resp/ Departamento de Receitas

Rua Cônego Nicodemos, n.º 17- Centro Água Branca - Alagoas
CEP-57-490/000-fone (82)3644-1398



Ed. 710.125-1
EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
CARLOS JOSE CORREIA
E DJANIRA CORDEIRO CORREIA
SANTA BRANCA -AL
AGUA BRANCA -AL
SANTA BRANCA
UNILV. 052 ZFLS. 97

Handwritten text, possibly a name or address.


MINISTERIO DA AGRICULTURA
E REFORMA AGRARIA


CPF

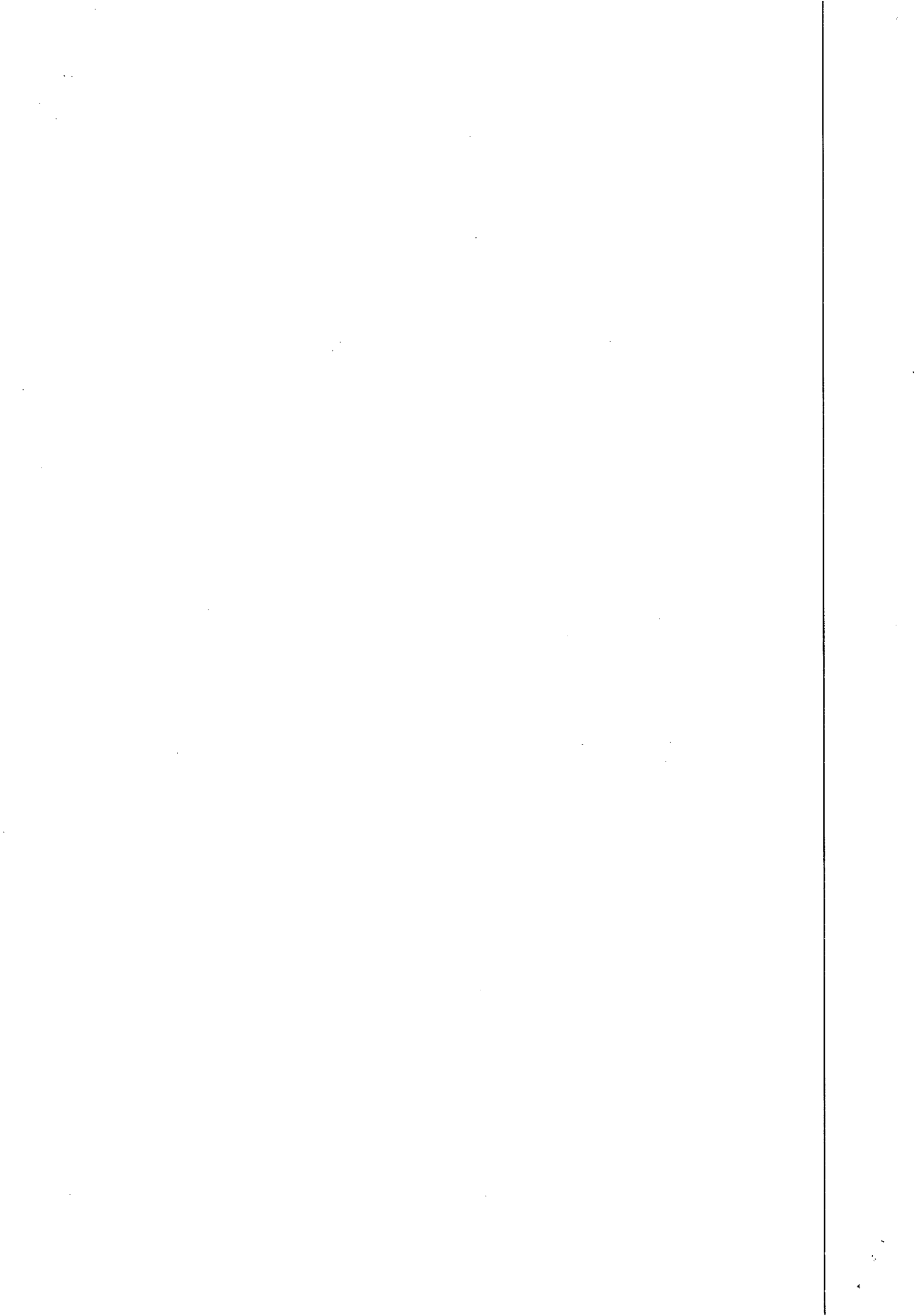
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

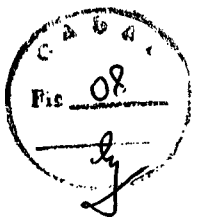
Nome

Nascimento

Emissão







RECIBO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

R\$ 30.000,00

Eu **CARLOS JOSÉ CORREIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 749.615 SSP-AL e do CPF nº 060.328.934-72, residente e domiciliado no Sítio Olaria, neste Município de Água Branca, declaro e faço chegar ao conhecimento de todos quantos souberem ou deste virem, a saber, que recebi a importância supra de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Senhor **EVANDILSON CORDEIRO CORREIA**, portador do CPF nº 723.601.514-87 e do RG nº. 25.710.125-1 SSP-AL, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado Sítio Olaria, neste Município de Água Branca, proveniente da venda de um imóvel com uma casa residencial, que mede 14:00 (catorze) metros de frente por 30 (trinta) metros de frente a fundos construída de tijolos e coberta com telhas de barro, contendo 04 (quatro) dormitórios; 02 (duas) ; 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro e uma área de serviço, imóvel este localizado na Rua Senador Luiz Torres, esquina com a Rua Osman Loureiro, nº -01, centro, nesta cidade de Água Branca; o qual se limita ao lado da **FRENTE**: com a mesma Rua Senador Luiz Torres; ao lado **DIREITO**: com também a esquina da Rua Osman Loureiro; ao lado **ESQUERDO**: com a casa de Vavá de Zezito e nos **FUNDOS**: com a casa de Chico de Miguel de Nana. Pelo que dou a este plena e geral quitação da importância recebida, podendo desde já o mencionado comprador, tomar posse do referido imóvel que é e será seu de hoje para sempre, pois a ele transferi neste ato, todo direito, domínio, ação e posse que possuía sobre o mencionado imóvel hoje vendido por meio deste documento. Em tempo ainda declaro que o presente recibo particular de compra e venda, feito nos termos dos Artigos 221 e 481 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro), é válido para todos os fins que se fizerem necessário. E por não ser possível de imediato passar a escritura pública do presente imóvel, mandei digitar o respectivo recibo no qual assino juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Água Branca, 02 de janeiro de 2008.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ÁGUA BRANCA-AL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original.
Dona fé
Água Branca, 20 de 07 de 2012.
Substituta
Maria de Fátima Lima Dantas - Tabeliã
Mª da Conceição D. e Silva - Tabeliã Substituta

CONFIRMAÇÃO *Carlos José Correia*
CARLOS JOSÉ CORREIA
VENDEDOR

CONFIRMAÇÃO *Hélia Marques*
HELIA MARQUES
TESTEMUNHA

CONFIRMAÇÃO *Fernando de Sá Oliveira*
FERNANDO DE SÁ OLIVEIRA
TESTEMUNHA

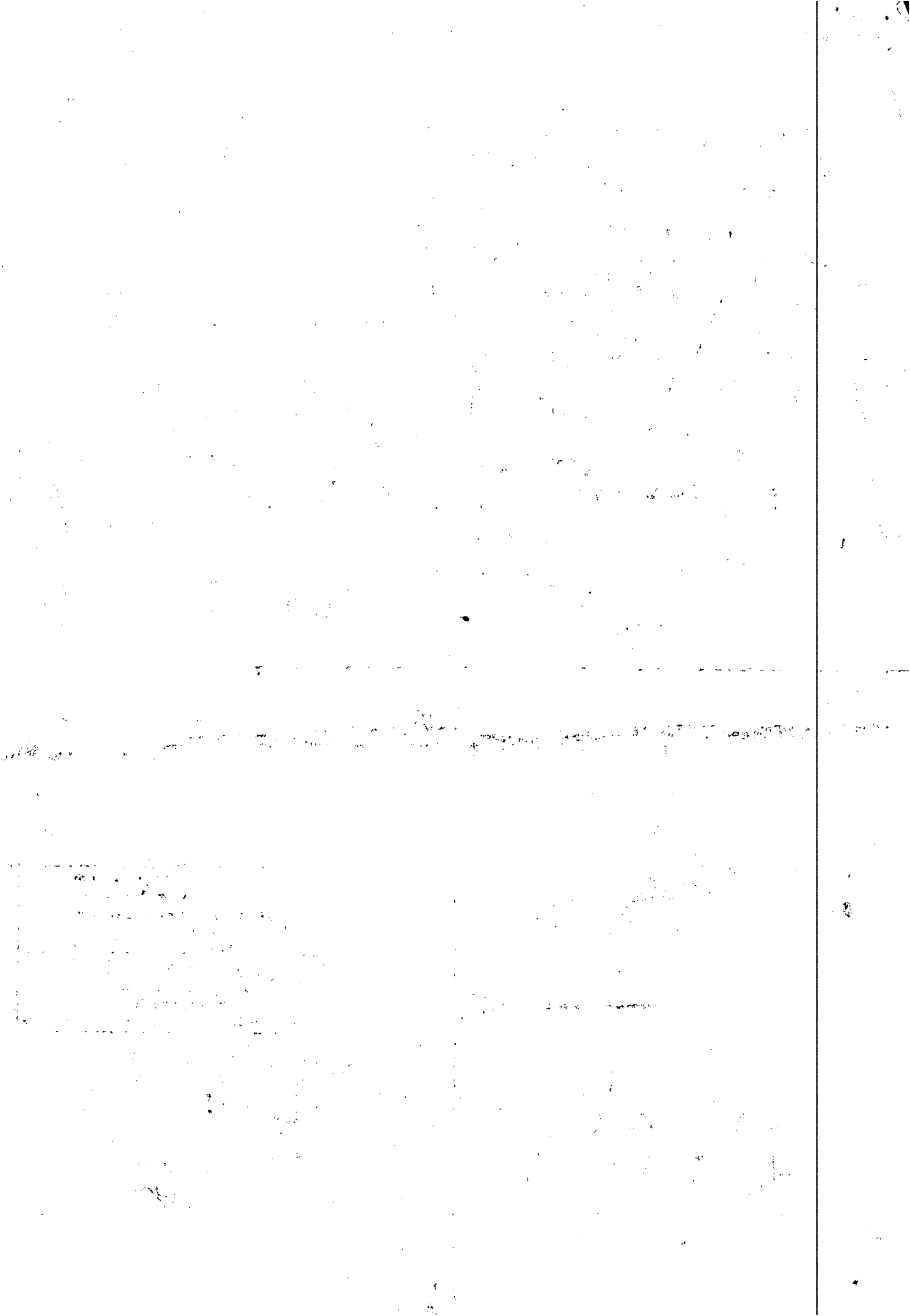
VÁLIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICIDADE

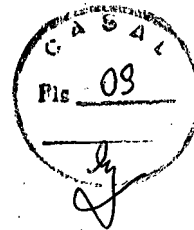


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - ÁGUA BRANCA-AL
RECONHEÇO verdadeira a (s) firma (s) de
Carlos José Correia Hélia Marques e Fernando de Sá Oliveira - Dantas
Água Branca, 08 de agosto de 2008.
Em testemunho *Maria de Fátima Lima Dantas*
Maria de Fátima Lima Dantas - Tabeliã
Mª da Conceição D. e Silva - Tabeliã Substituta



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Praça Fernandes Lima, 05 e 07- Centro. CEP: 57.490-000. Tel/Fax:82-3644-1165.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO por me haver sido verbalmente pedido pelo Sr. **Evandilson Cordeiro Correia**, que revendo os Livros de **Registros de Títulos e Documentos** a meu cargo, constatei o registro a seguir fielmente transcrito: Livro B-6. Registro Nº 2.220, feito em 01 de março de 2012. Escritura Particular de Compra e Venda de um imóvel com uma casa residencial que faz entre o outorgante: **Carlos José Correia**, e outorgado: **Evandilson Cordeiro Correia**, adquirido em 02 de janeiro de 2008. Recibo Particular de Compra e Venda. R\$ 30.000,00. Eu, **Carlos José Correia**, brasileiro, casado, portador do RG nº 749.615-SSP/AL e do CPF nº. 060.328.934-72, residente e domiciliado no Sítio Olaria, neste Município de Água Branca, declaro e faço chegar ao conhecimento de todos quantos souberem ou deste virem, a saber, que recebi a importância supra de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Sr. **Evandilson Cordeiro Correia**, portador do CPF nº 723.601.514-87 e do RG nº 25.710.125-1-SSP/AL, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Olaria, neste Município de Água Branca, proveniente da venda de um imóvel com uma casa residencial, que mede 14.00 (catorze) metros de frente por 30.00 (trinta) metros de frente a fundos construída de tijolos e coberta com telhas de barro, contendo 04 (quatro) dormitórios, 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro e uma área de serviço, imóvel este localizado na Rua Senador Luiz Torres, esquina com a Rua Osman Loureiro, nº 01- Centro, nesta cidade de Água Branca, o qual se limita na frente: com a mesma Rua Senador Luiz Torres, do lado direito, com a esquina da Rua Osman Loureiro, do lado esquerdo, com a casa de Vavá de Zezito e nos fundos: com a casa de Chico de Miguel de Nana. Pelo que dou a este plena e geral quitação da importância recebida, podendo desde já o mencionado comprador tomar posse do referido imóvel que é e será seu de hoje para sempre, pois a ele transferi neste ato, todo direito, domínio, ação e posse que possuía sobre o mencionado imóvel hoje vendido por meio deste documento. Em tempo ainda declaro que o presente recibo particular de compra e venda, feito nos termos dos artigos 221 e 481 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil Brasileiro), é válido para todos os fins que se fizerem necessário. E por não ser possível de imediato passas a escritura pública do presente imóvel

mandei digitar o respectivo recibo no qual assino juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram. Água Branca, 02 de janeiro de 2008. (a.a.)
Vendedor: Carlos José Correia. Testemunhas: Hélio Marques e Fernando de Sá Oliveira. Eu, Vanúcia Dantas e Silva, Escrevente, transcrevi fielmente a presente.
As firmas foram reconhecidas. A Oficial: Maria de Fátima Lima Dantas. Está conforme o original dou fé. Eu, Maria de Fátima Lima Dantas, Oficial, extraí a presente, conferi, dato e assino.

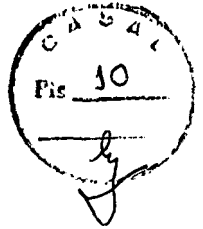
Água Branca, 1º de março de 2.012.

Maria de Fátima Lima Dantas

Maria de Fátima Lima Dantas
Oficial do Registro de Imóveis e Anexos



SO SÓMENTE COM O
CÍRCULO DE AUTENTICIDADE



Eletrobras
Distribuição Alagoas

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57057-600
MACEIÓVAL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 000439505

PARA CONTATO COM A ELETROBRAS
INFORME ESTE NÚMERO
CÓDIGO ÚNICO

278352-5

EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
PC SENADOR LUIZ TORRES 11 CENTRO
AGUA BRANCA
CEP: 57.490-000

LOC. SET. ROT. SEQ: 016.09.002.000860

Mês faturado	DEZ/2012	Classificação	RESIDENCIAL
Apresentação	14/12/2012	Ligação	MONOFASICA
Leitura atual	7594 14/12/2012	Medidor kWh	00001524400
Leitura anterior	7493 14/11/2012	Constante	00001,000
Dias de consumo	30	Forma faturamento	NORMAL
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	101
Próxima leitura	14/01/2013	Consumo faturado em kWh	101

CNPJ / CPF: 00072360151487 IE / RG: 257101251

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
NOV/12	91	AGO/12	88	MAI/12	96	FEV/12	105
OUT/12	99	JUL/12	93	ABR/12	99	JAN/12	105
SET/12	91	JUN/12	107	MAR/12	88	DEZ/11	121

CONSUMO 101 kWh a R\$ 0,477027 = 48,17
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) 13,40
FECOEPE 0,16

A ELETROBRAS QUER SABER A SUA OPINIÃO SOBRE A EMPRESA. COLABORE COM O NOSSO CRESCIMENTO E RESPONDA A PESQUISA PELO SITE WWW.CEAL.COM.BR
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 6 11 16 21 26

Reservado ao Fisco: 7C93.A643.D619.CA0A.61D9.7950.5AC0.7CB1

COMPOSIÇÃO FATURA		DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS		Total a Pagar R\$
Energia:	15,58	B. de Cálculo:	48,17	61,57
Tributos:	10,85	Alíq.: 17,00%	8,18	
Enc. Setoriais:	2,36	ICMS sobre Val. Tarifa:		Vencimento
Transmissão:	2,31	ICMS sobre Val. Subvenção:		
Distribuição:	17,07	Valor Total do ICMS:	8,18	28/01/2013
		Valor PIS/PASEP:	0,47	
		Valor COFINS:	2,20	

INDICADORES DE CONTINUIDADE:	DIC	FIC	DMIC	RELAÇÃO DAS FATURAS VENCIDAS
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL:	5,67	3,42	3,29	
LIMITE TRIMESTRAL:	11,34	6,85		
LIMITE ANUAL:	22,69	13,70		
CONJ. ELÉTRICO SE DELIMITRO GOLVEI				
MÊS DE REF.: 10/2012		CM:	24,11	

Eletrobras
Distribuição Alagoas
Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57057-600
MACEIÓVAL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO
278352-5

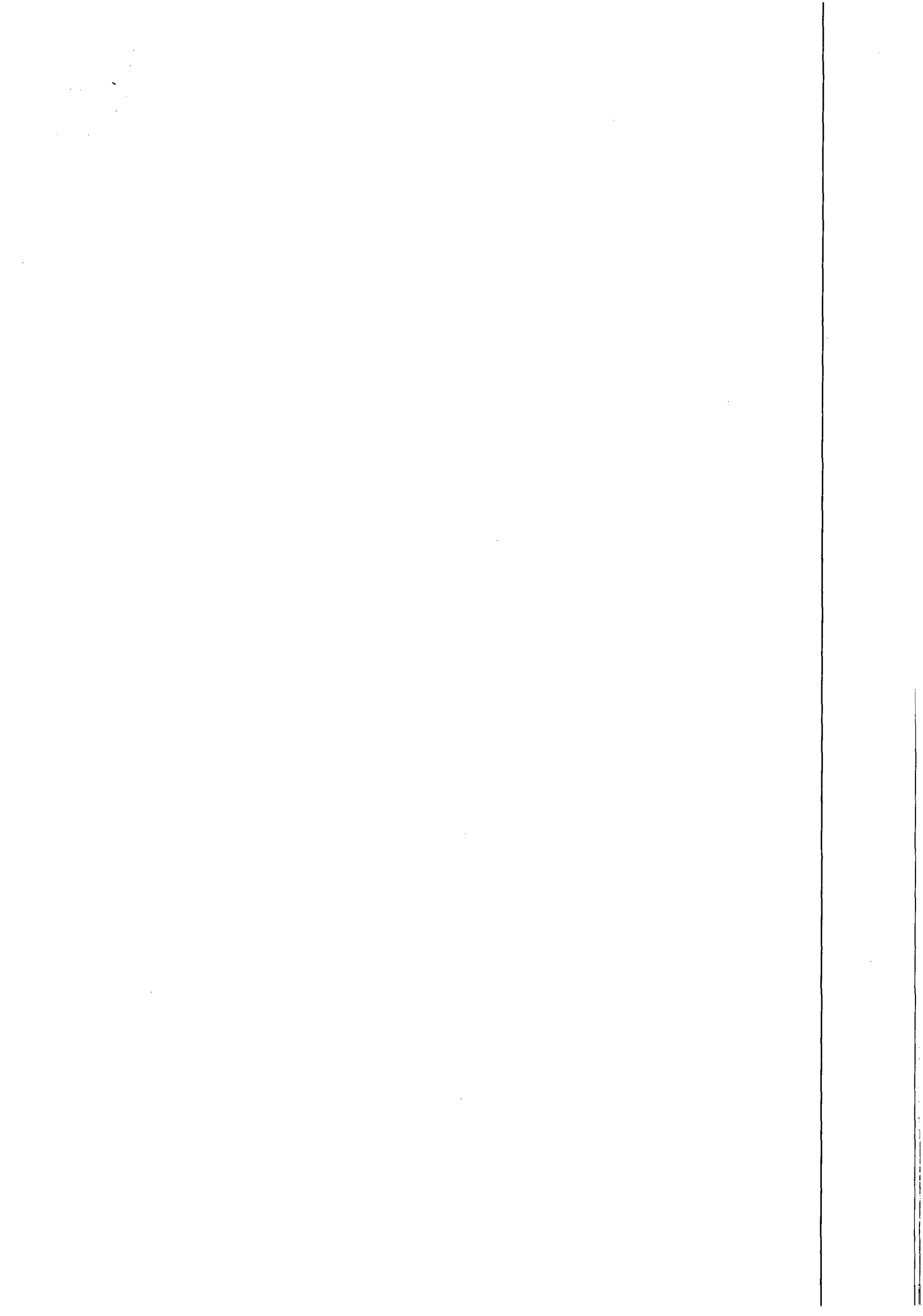
TOTAL A PAGAR - R\$
61,57

Mês faturado
DEZ/2012

Vencimento
28/01/2013

8362000000 5 61570003000 5 00000000278 2 35251212008 5





CASAL

DCLI

10:11:57

27/12/2012

MATR: 17030986 LOC: AGUA BRANCA

ST.AG: 3 - LIGADA

RES:

CODF: 001 03 0090 0130

ST.ES: 1 - POTENCIAL

COM:

NOME: EVANDILSON CORD CORREIA

FONE.:

IND:

END.: PCA SEN LUIS TORRES, 11 57490-000

PUB: 1

----- DEBITOS DO CLIENTE ----- MARCADO EM.

NUM.DE CONTAS: 000

O.F.: CASAL

VALOR TOT.DEB:

TIPO COR/SUP.:

VALOR SAC.

CORTADO EM.

ULT.COBRANCA.: 11/2012

DATA INFRACAO:

SELO COR/SUP.:

INFRACAO.

SUPRIMIDO EM.:

COBRAR TAXA.: S (S/N)

CLANDESTINO:

COBR. JUDICIAL: 3

REFER VALOREV

REFER

VALOREV

REFER

VALOREV

TRANSACAO:

MENSAGEM.: CONSULTAR CREDIB. DO CLIENTE - ICRE

USUARIO SEM DEBITO

F1-AJUDA

F2-HPAG

F3-SAIDA

F4-PDEB

F6-SACB

F7-VOLTA

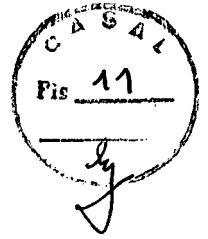
F8-AVANCA

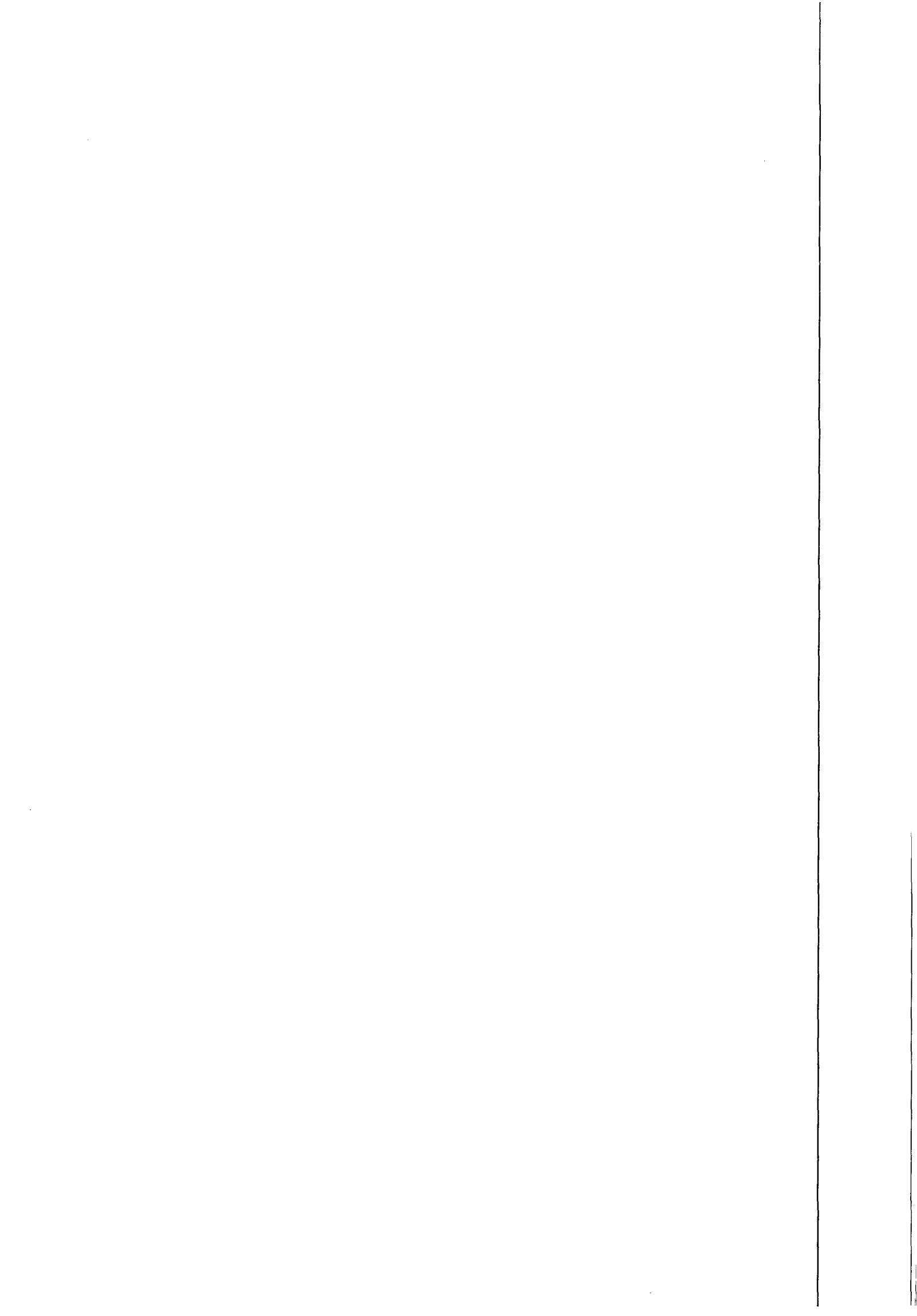
F9-CTA AGRUPADAS

F10-RCTA

F11-ACON

F12-FIM







Eletrobras

Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

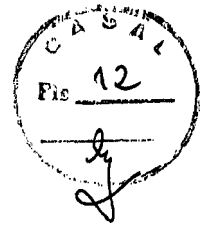
- Maceló - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.ceal.com.br - ARSAL: 0800-727-0167

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO



Unidade Consumidora: 0278352-5
 Cliente : 0742029-3 EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
 CPF: 72360151487
 RG : 257101251
 Endereço: PC SENADOR LUIZ TORRES 11 , CENTRO
 Cidade : AGUA BRANCA - AL
 CEP : 57.490-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
10/2012	0	56,68	28/11/2012
09/2012	0	51,31	28/10/2012
08/2012	0	44,57	28/09/2012
07/2012	0	49,87	28/08/2012
06/2012	0	56,91	28/07/2012
05/2012	0	50,49	28/06/2012
04/2012	0	50,32	28/05/2012
03/2012	0	46,36	28/04/2012
02/2012	0	50,02	28/03/2012
01/2012	0	54,33	28/02/2012

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e
Tarifada na origem para telefones celulares

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0278352-5

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

 **Eletrobras**
Distribuição Alagoas
Companhia Energetica de Alagoas

Endereço para Entrega
EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
PC SENADOR LUIZ TORRES , 11
CENTRO -
CEP 57.490-000 - AGUA BRANCA - AL

Cód.Único: **0278352-5**

Uso Exclusivo dos Correios:

Imóvel Demolido Recusado N° Inexistente Endereço Insuficiente Outros _____

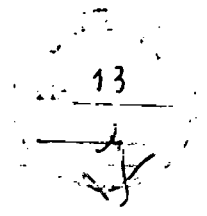
Data

Rubrica do Responsável

Visto



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Djalma Guardiao dos Santos" <djalma.guardiao@casal.al.gov.br>
Para: "Agnaldo Albino da Silva" <agnaldo.albino@casal.al.gov.br>
Data: 20/04/2012 08:08 (35 minutos atrás)
Assunto: Re: Informação de imóvel (aluguel)

Bom dia, Agnaldo!

foi feita uma busca nos arquivos de imóveis da Supatri, e não foi encontrado imóveis com a descrição solicitada.

atc

Djalma

Em 19/04/2012 às 11:01 horas, "Agnaldo Albino da Silva"

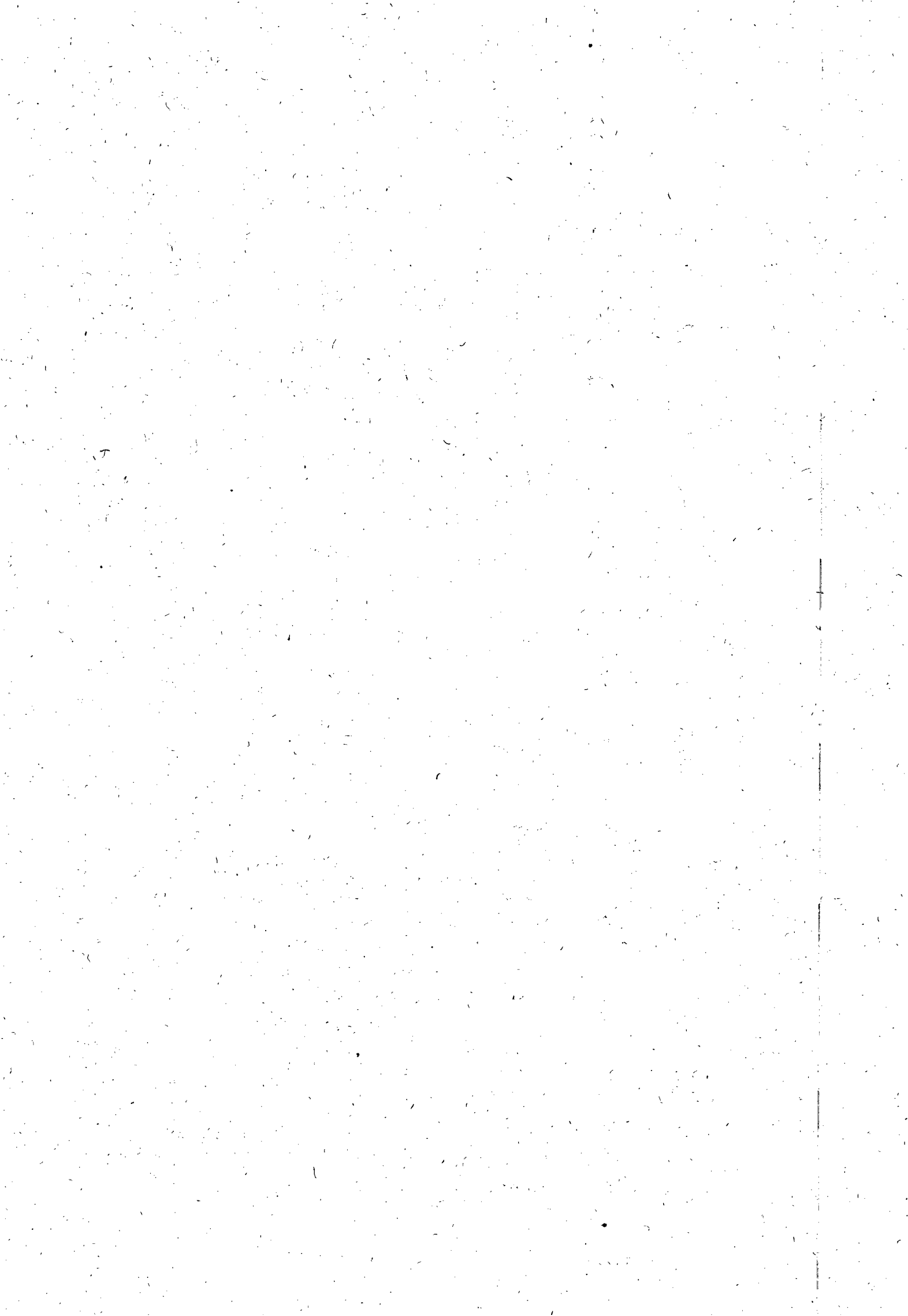
<agnaldo.albino@casal.al.gov.br> escreveu:

Sr. Djalma,

Solicito a V.S^a., para efeito de contratação de aluguel, informar se na cidade de Água Branca (Un-Sertão) há imóvel da CASAL com condições para ser um Escritório Comercial.

Desde já agradeço a habitual atenção.

Agnaldo Albino
CAF/Un-Sertão





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

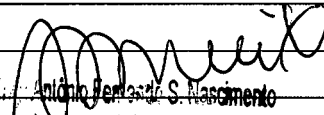
CI: 364/2012
Prot. 16358/2012
Nº FOLHA:

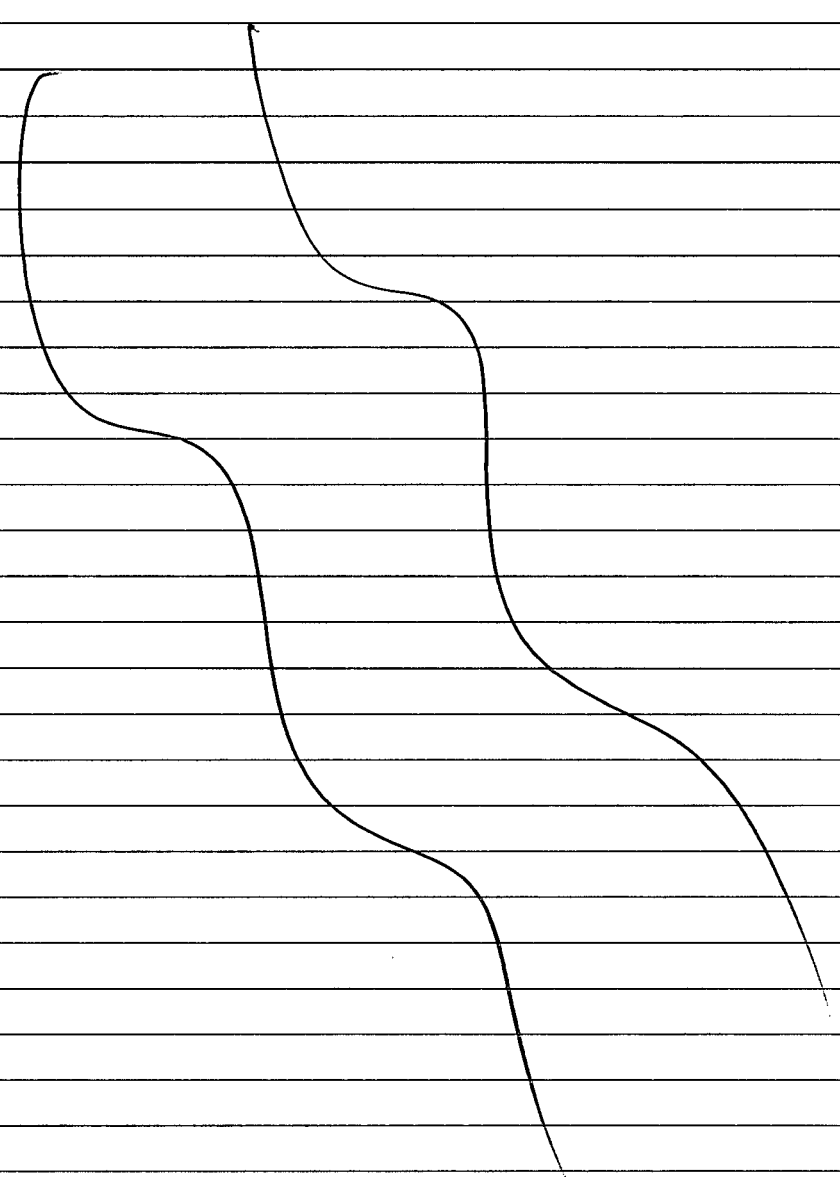
CASA
Fis 14

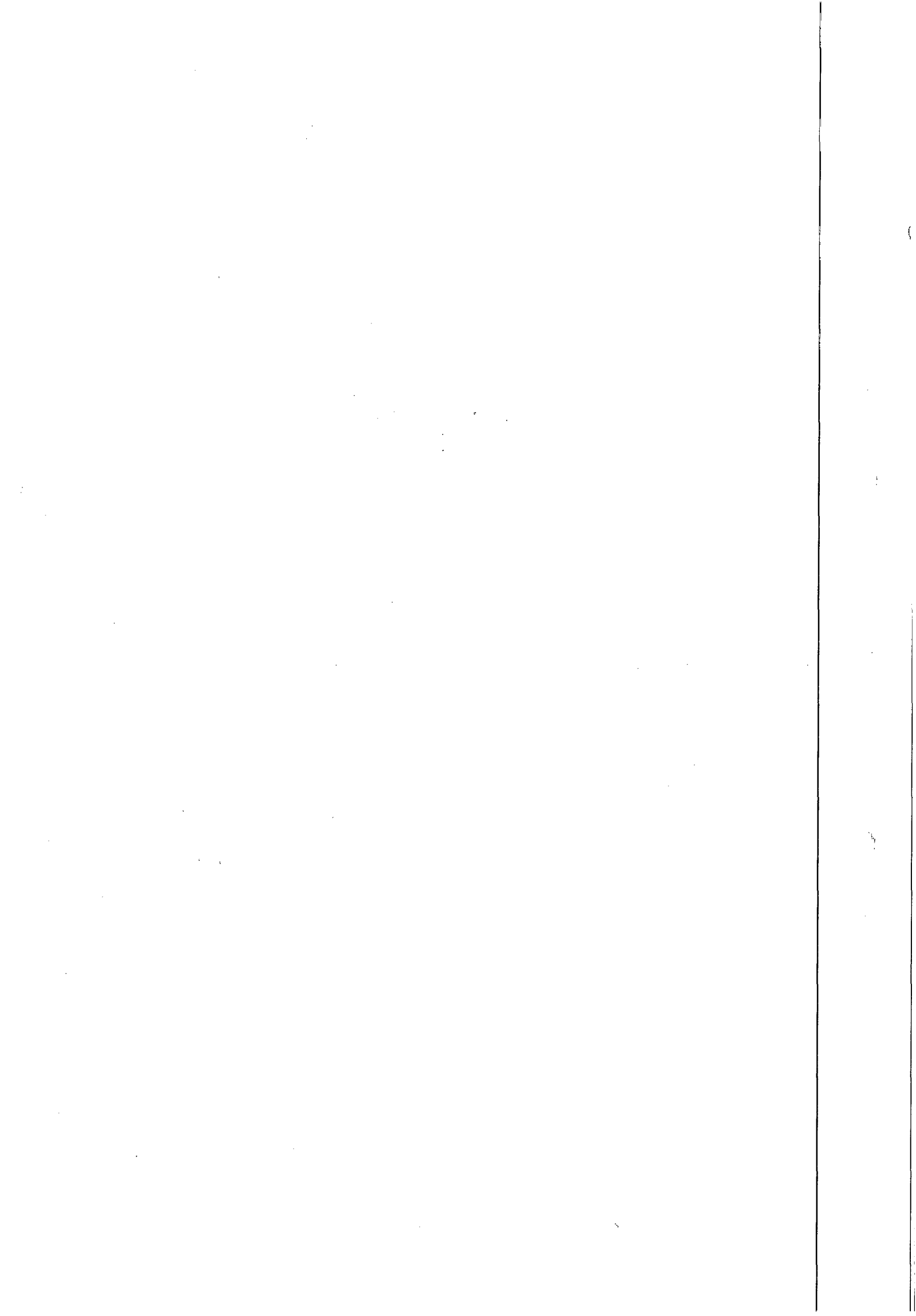
À GEPLAM

Verificar dotações e definir classificações
orçamentária.

em 08/01/2013


Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUINEI







Prot.16358/12

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

34

A SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11101-UN SERTÃO
Grupo de Despesa	300.000 - Serviço de Terceiros
Rubrica	307.319 - Aluguel de Imovel

Em, 09/01/13

Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat.1723
GEPLAN/CASAL

À
ASJUR,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 10/01/13



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

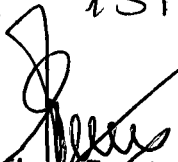
Nº PROCESSO

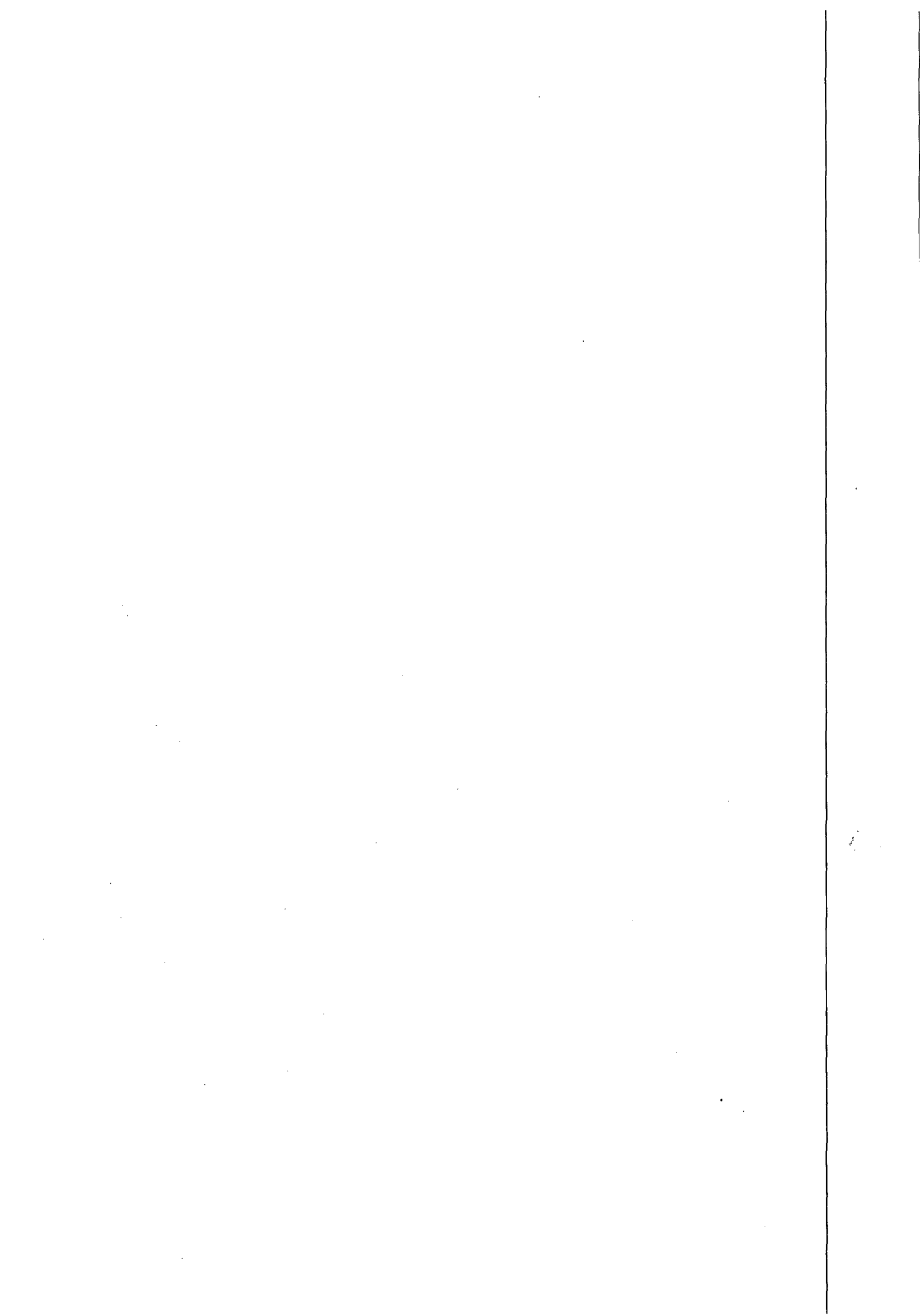
Prot. 364/12

Nº FOLHA:

15

Drª caroline,
Para análise e instrução judicial.
Em 15/01/13


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat/1749



Processo nº 16358/2012
Interessado: UN SERTÃO
Assunto: Locação de imóvel

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSABILIDADE.
PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93.
CONTRATAÇÃO DIRETA. **POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Cuida-se de solicitação da UN SERTÃO para locação do imóvel destinado à acomodação de escritório da CASAL no município de Água Branca/AL, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, haja vista ser a proposta de menor preço apresentada.

Foram colacionados: pedido motivado – fls. 01; pesquisa de mercado – fls. 03/05; certidão negativa de débitos perante o erário Municipal – fls. 06; cópia de RG e CPF do locador – fls. 07; recibo particular de compra e venda – fls. 08; registro do imóvel – fls. 09; comprovante de residência do locador - fls. 10; declaração de quitação de débito da Eletrobrás – fls. 12; dotação e classificação orçamentária – fls. 14.

É o relatório, segue o parecer.

Precipualemente, urge frisar que toda contratação de serviços da Administração Pública não pode ser procedida de forma indiscriminada, devendo, pois, pressupor procedimento licitatório com vistas às condições mais vantajosas, nos termos dos arts. 2º, parágrafo único e 37, XXI, da Lei nº 8.666/93.

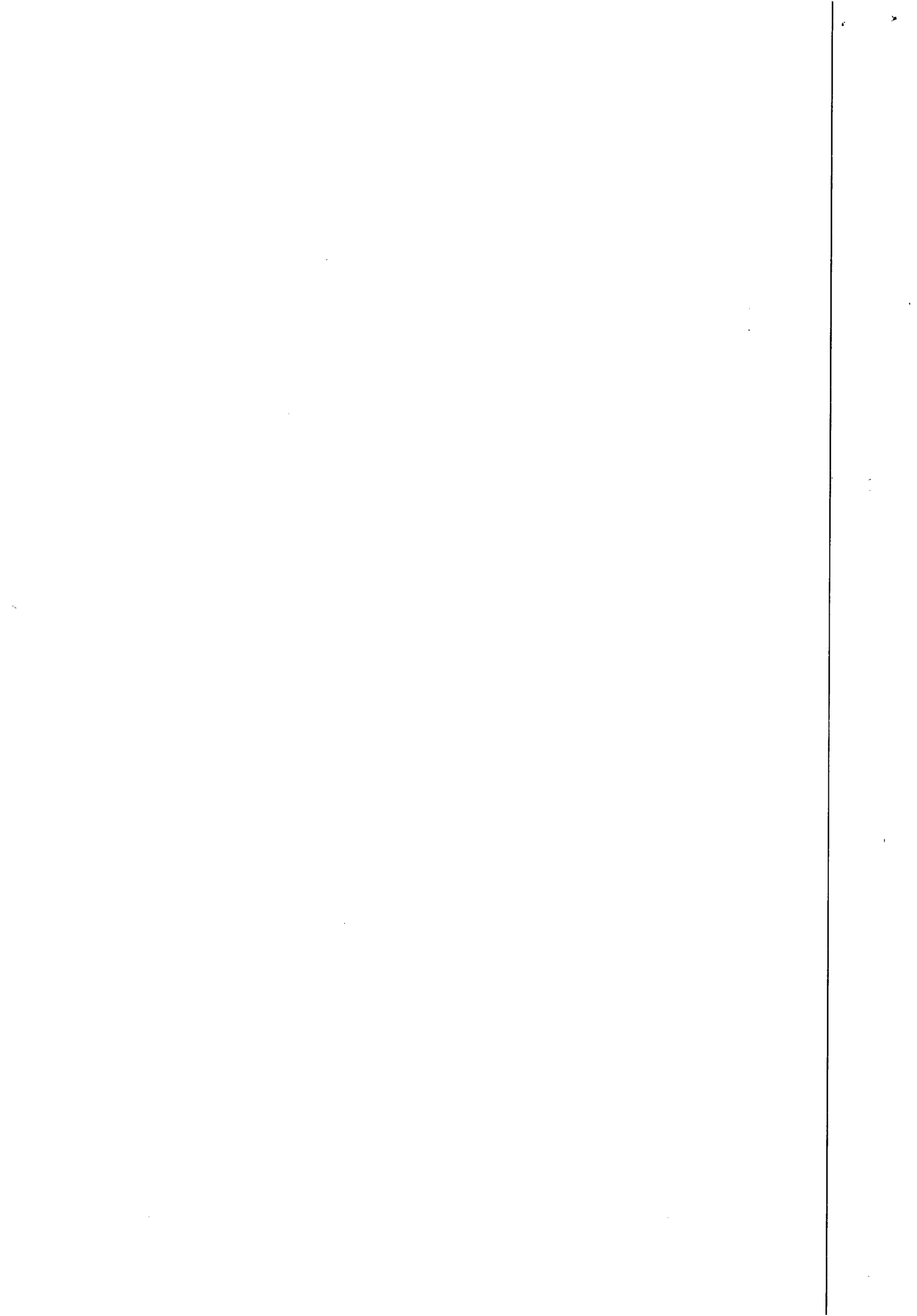
Contudo, o inciso I do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos prevê a hipótese de dispensa de licitação para locação de bens imóveis destinados às finalidades da Administração Pública, desde que o valor da proposta seja compatível com o praticado no mercado e as condições de instalação e localização atendam às necessidades da entidade pública contratante. *In verbis*:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Da análise do citado disposto legal, infere-se que, para que haja a pretendida contratação, faz-se mister o atendimento de três requisitos, a saber: a) necessidade





de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação do imóvel a ser locado, quanto à sua instalação e localidade, ante às necessidade da Administração Pública; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros praticados em mercado, segundo avaliação prévia.

Do que consta dos autos, verifica-se o preenchimento de tais exigências, uma vez que o imóvel em epígrafe servirá para acomodação de escritório da companhia, bem como satisfaz as necessidades pretendidas, consoante se extrai do petítório da ~~UNES~~. UN SERTÃO .

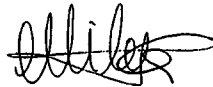
Ademais, pelas propostas de aluguel acostadas, constata-se que o valor da mais vantajosa está compatível com os parâmetros do mercado, comprovando o proprietário não apresentar qualquer débito junto ao erário Municipal.

Pelo exposto, considerando as condições estabelecidas pelo art. 24, inciso X da Lei 8666/93, e considerando a necessidade de locação de bem imóvel para instalação de escritório da CASAL na referida cidade, pugna-se pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel descrito à fl. 01 dos autos, condicionando à autorização da Diretoria de Presidência da CASAL.

É o entendimento desta Assessoria Jurídica.

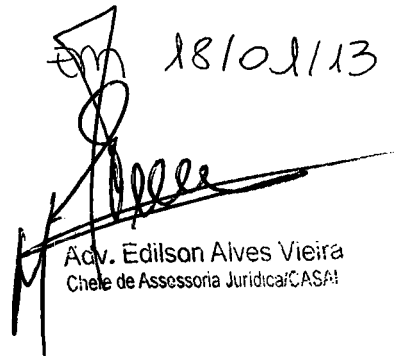
Às considerações superiores.

Maceió, 17 de janeiro de 2013.

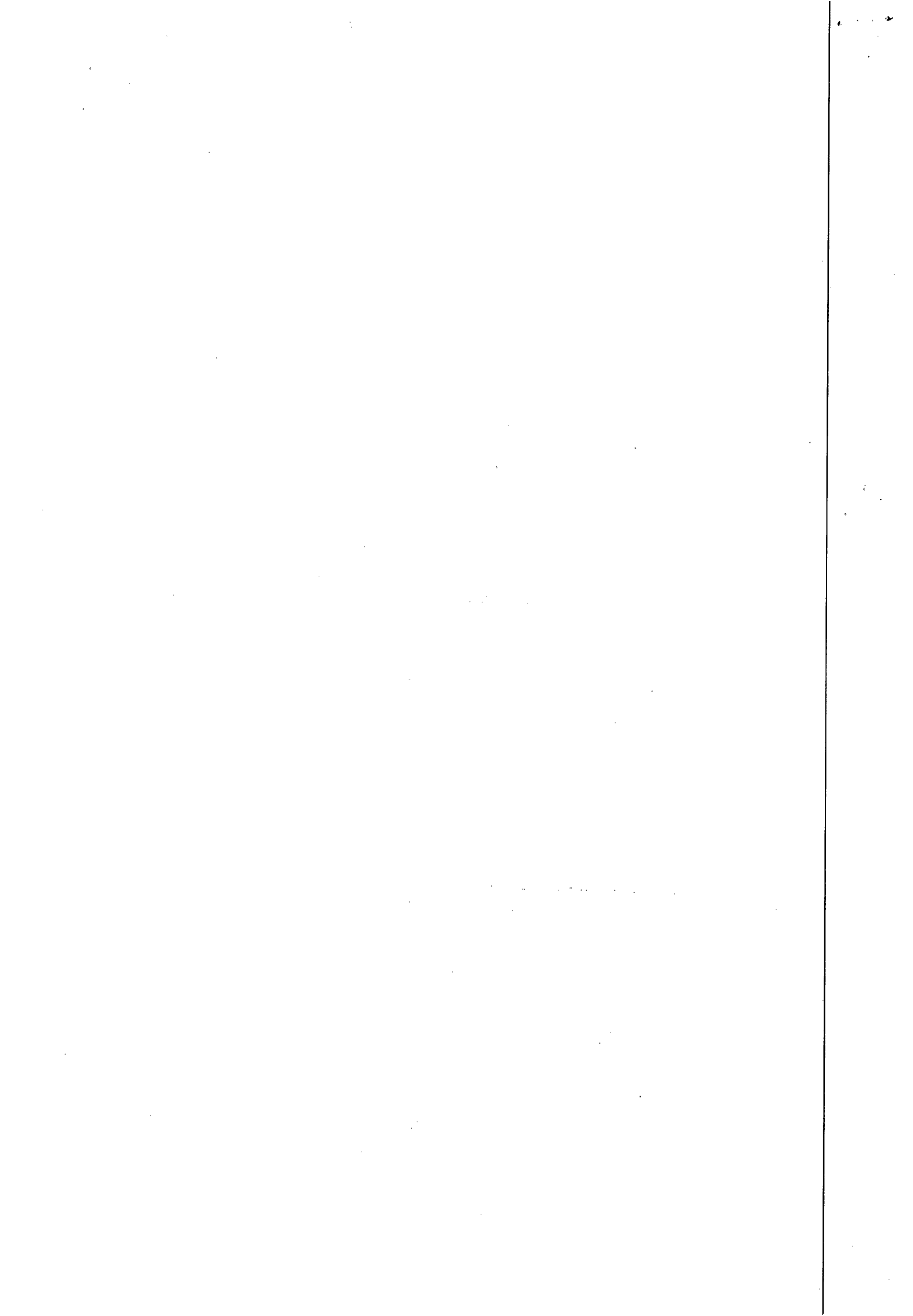


CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA
Advogada /ASJUR/CASAL

A SUNET,
DE ACORDO.
em 18/01/13



Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

16358/12

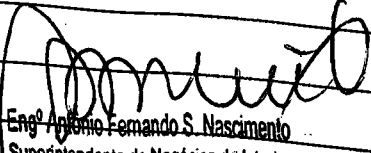
Fls. 17

Nº FOLHA:

À VGO

Considerando toda instrução processual, sobretudo o parecer jurídico, que con-
clui pela possibilidade de contratação,
condicionando apenas pela autorização do
Diretor Presidente da CASAL, solicitamos
de V.Sa, evoluir a D.P. para a devida au-
torização.

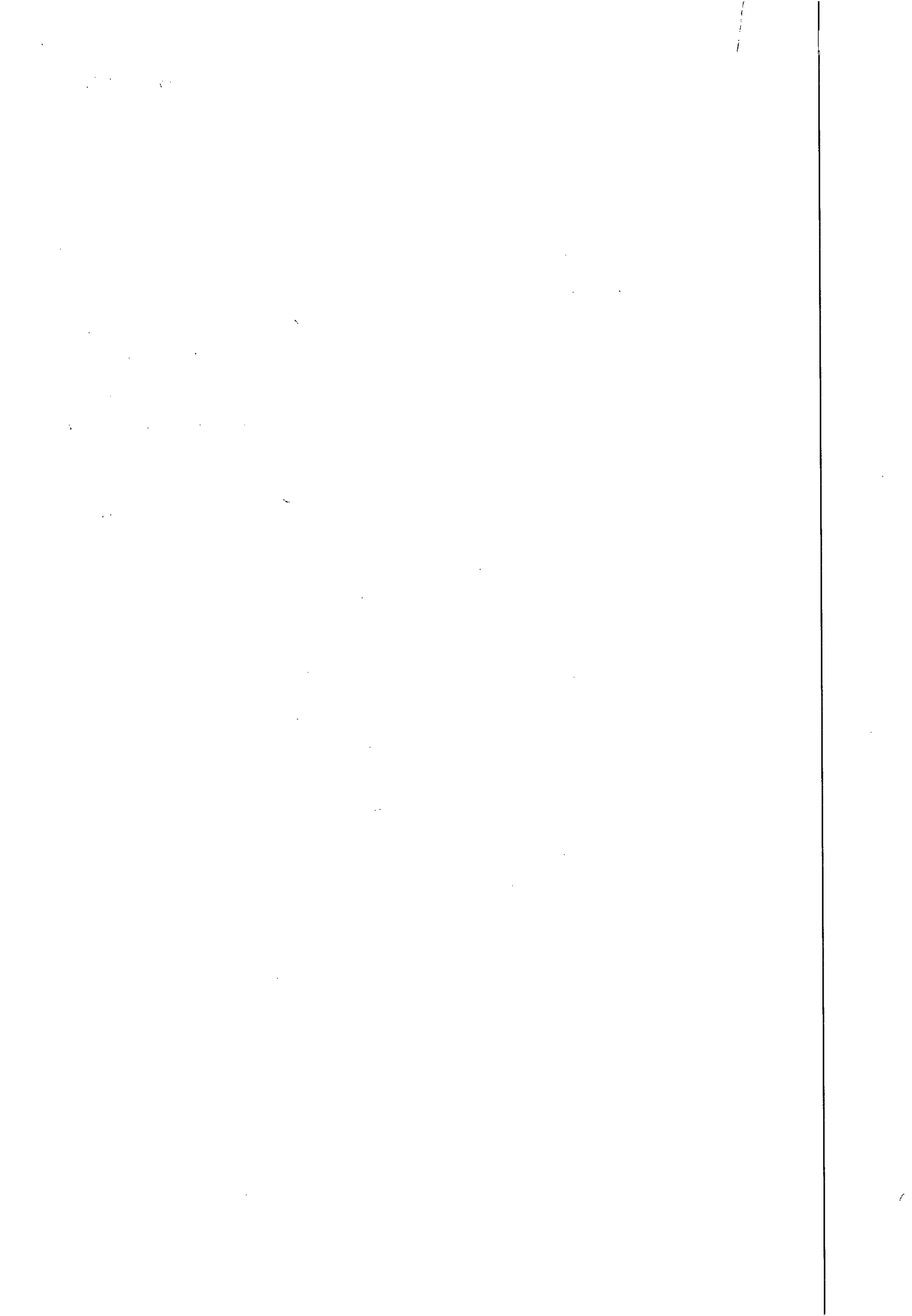
em 21/01/2013


Engº Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

→ D.P.

Ratifico parecer da SUNEI e
solicito autorização.
Em 22.01.2013


Engº Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 16358/2012

C.I nº 364/2012 – Unidade de Negócio do Sertão – UN- SERTÃO



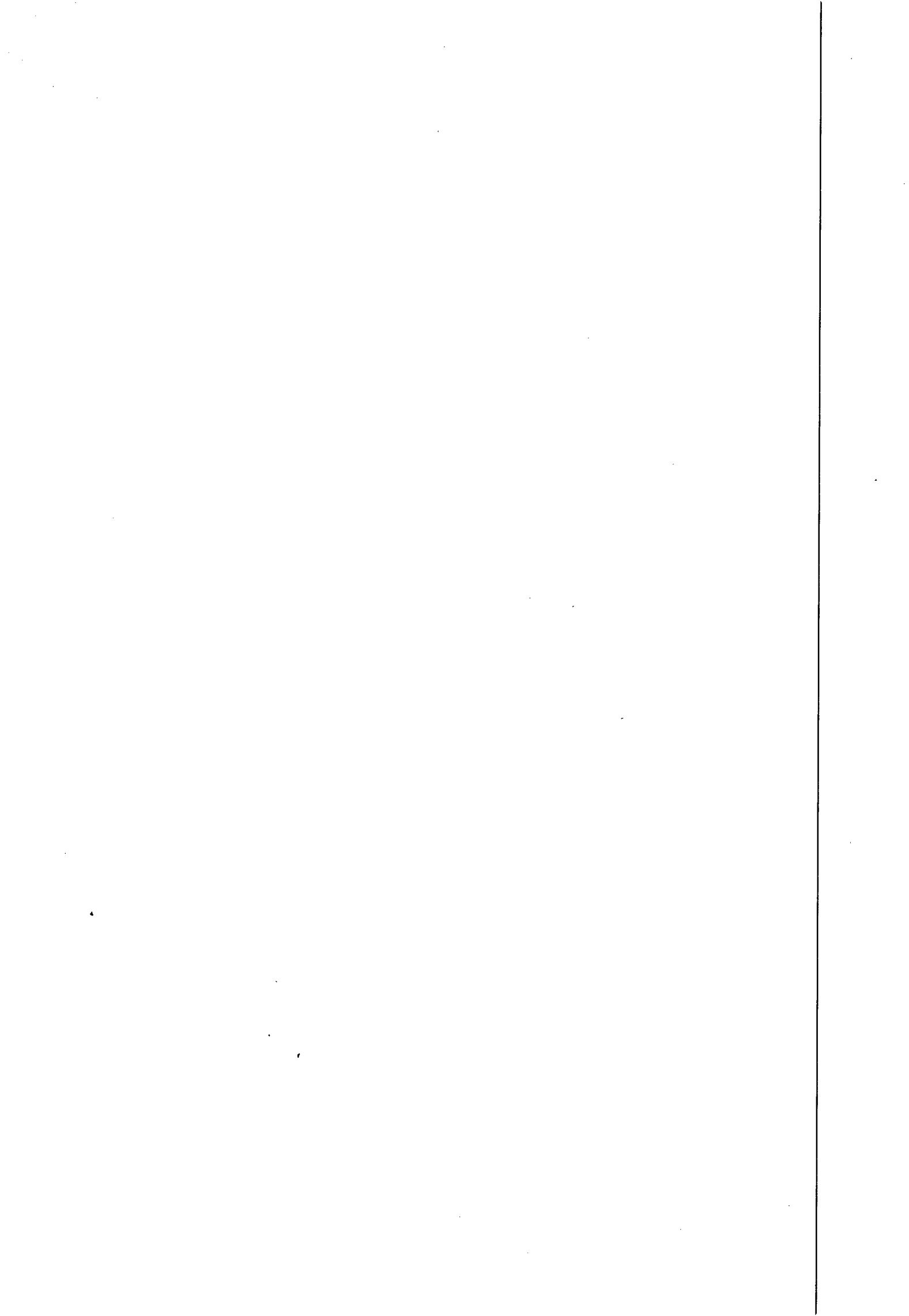
À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- SERTÃO, através da C.I. nº 364/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 11 parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que caracteriza a necessidade da contratação, **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato de Aluguel, com o Sr **EVANDILSON CORDEIRO CORREIA**, que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Senador Luiz Torres, nº 11 – Centro – Água Branca/ Alagoas, o qual acomodará o a Escritório da CASAL naquele Município, no valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), e global de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais) por um período de 12 (doze) meses.

Em, 22/01/13

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...





Companhia de Saneamento de Alagoas



Protocolo nº 16358/2012
Assunto: Escritório de Água Branca


À ASJUR,

Prezado Senhor,

Encaminhamos minuta do contrato de locação de escritório da CASAL em Água Branca para sua análise.

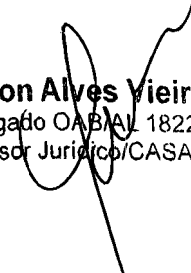
Maceió, 31 de janeiro de 2013

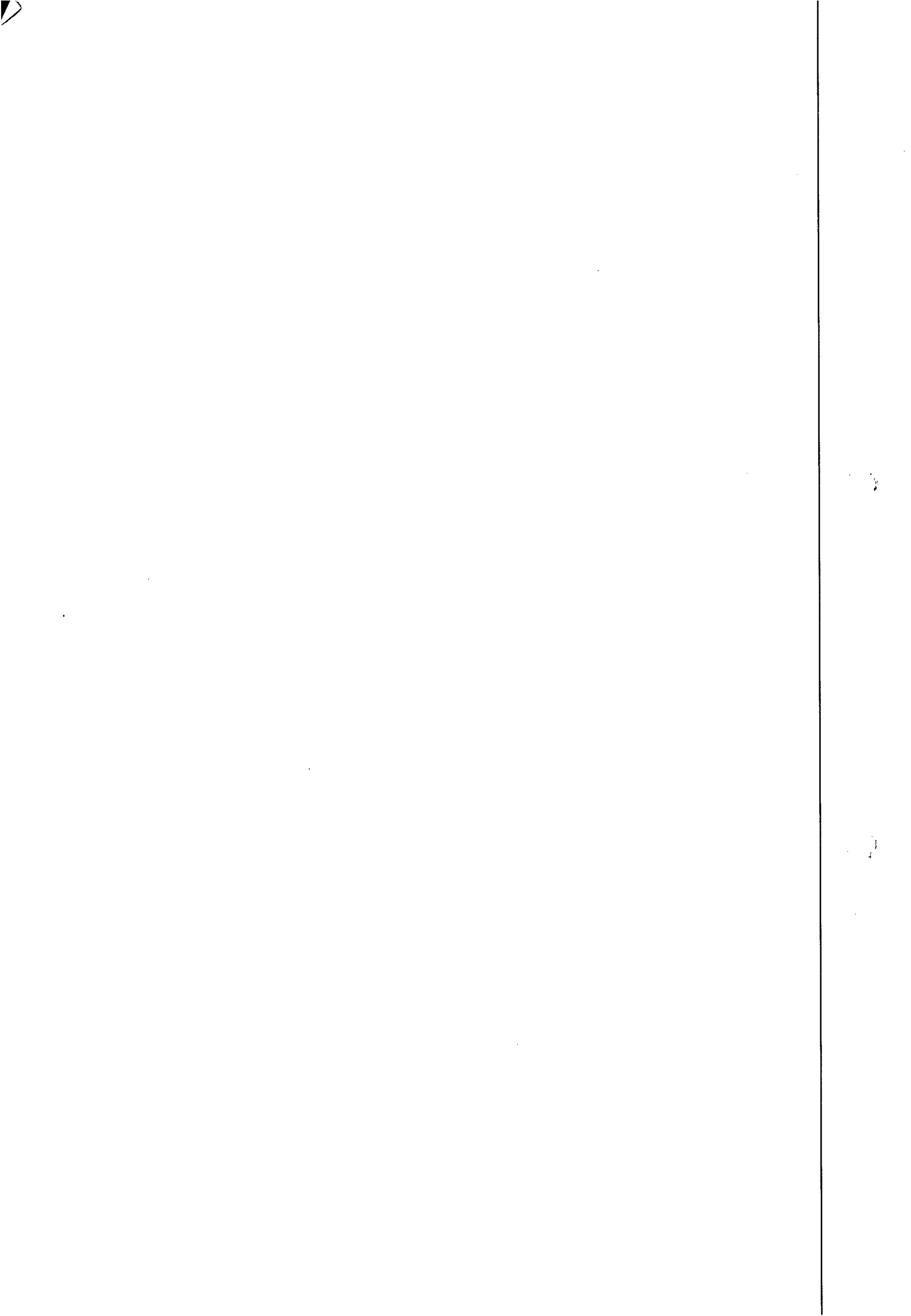
Atenciosamente,


Ricardo de Castro Martins Vieira
CPL/CASAL

A Adv. Caroline Vilela,
Para a devida análise.

Em, 31/01/13


Edilson Alves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Prot. 16358112

Nº FOLHA:

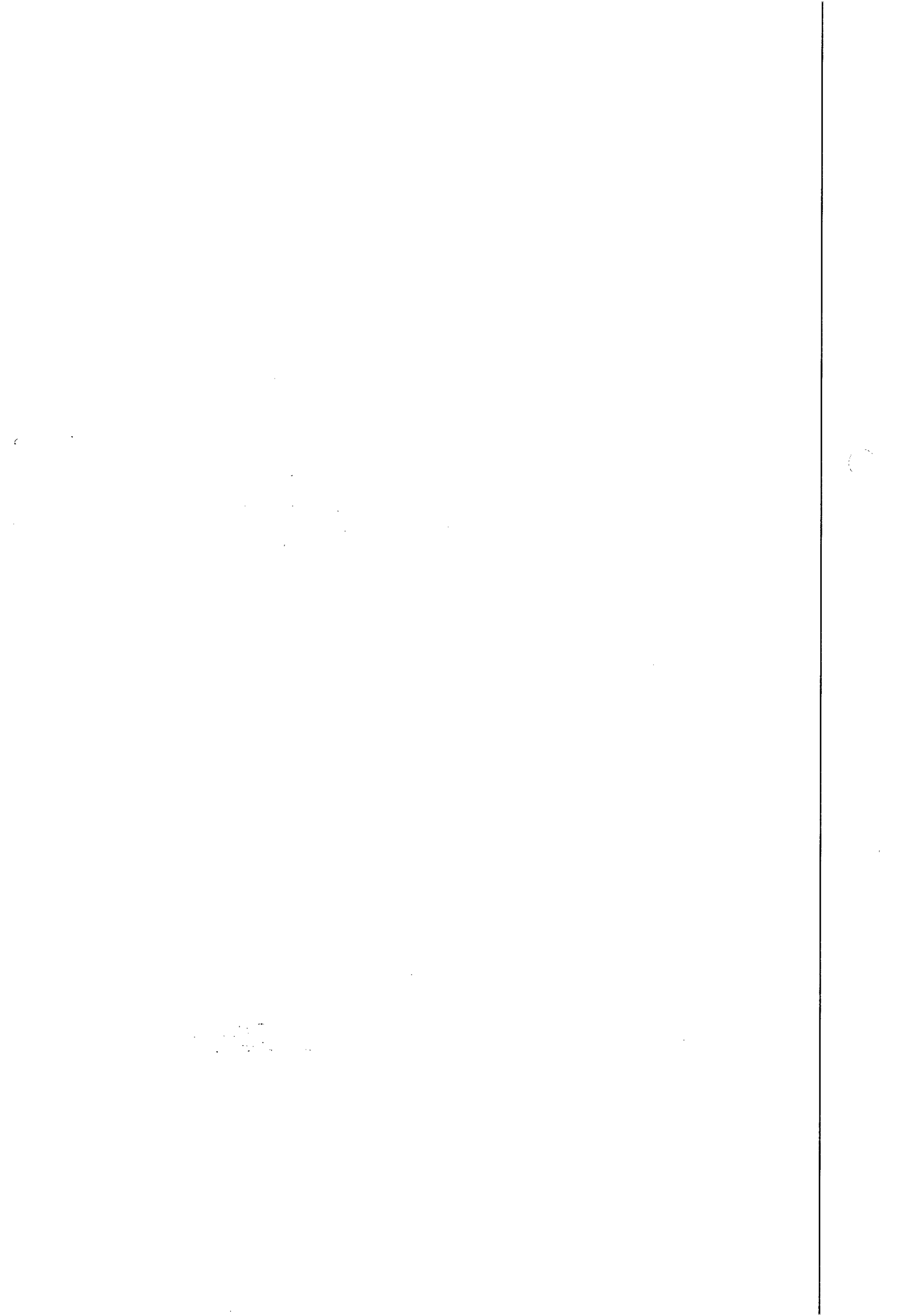
20

-AEP,

O foro de situação do imóvel é Água Branca/M, e não
Cacimbinhas.

Em 04/02/23

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

À

ASJUR

Feitas as alterações solicitadas, segue para análise do Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2013.

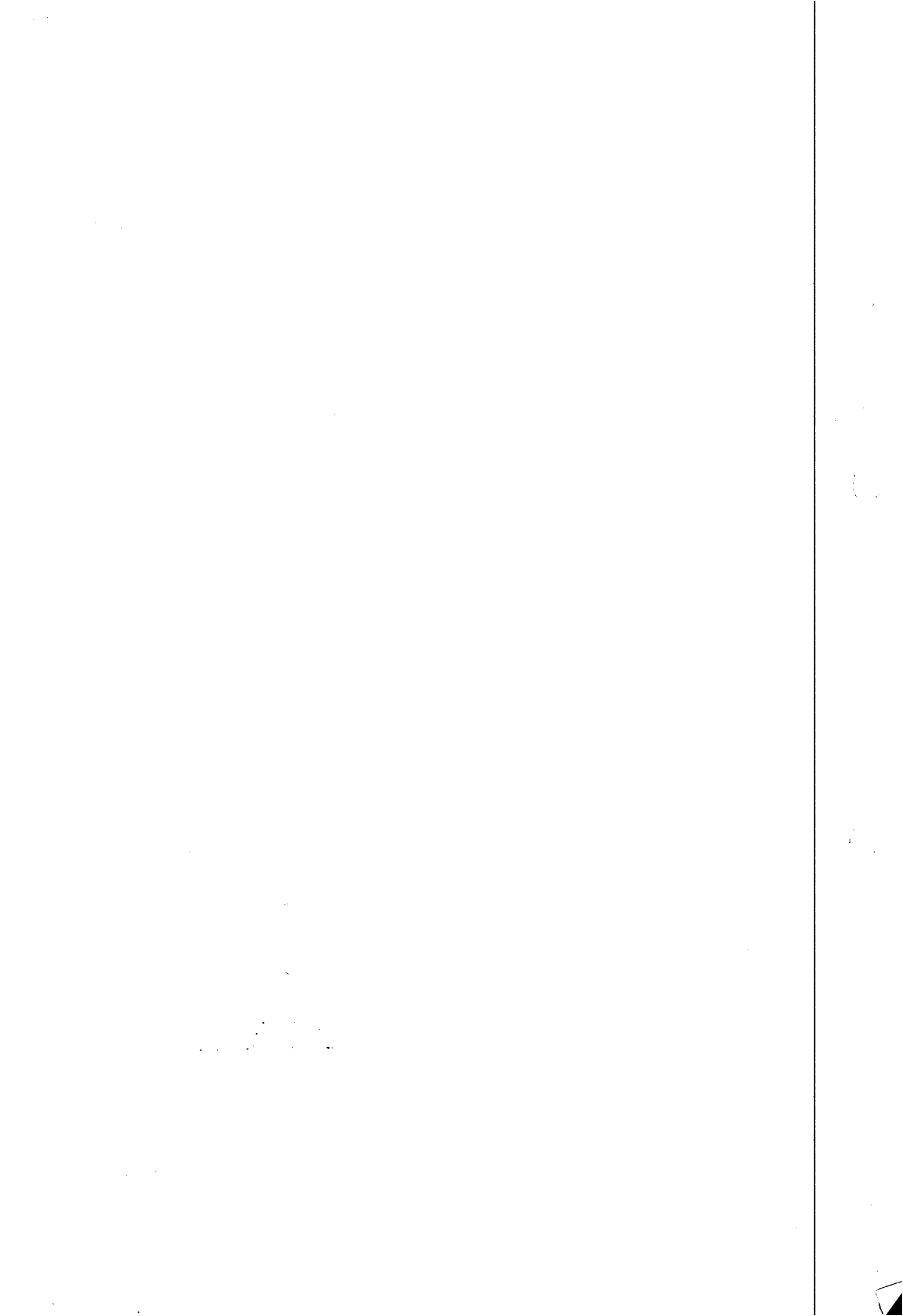
Em: 05/02/2013.

Oliveira
Áurea Carolina Pantaleão de Oliveira

Estagiária - CPL

*A adv. Caroline,
Para análise e instrução
jurídica em - 05.02.2013*

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



Processo: 16358/2012

Interessado: UN-SERTÃO

Assunto: Análise de contrato de locação de imóvel.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREVISÃO
LEGAL NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93.
ACOLHIMENTO.

Trata-se o presente de solicitação de análise do contrato de locação de imóvel de propriedade do Sr. Evanildson Cordeiro Correio, que servirá para instalação de escritório da Casal, localizado na Praça Senador Luiz Torres, 11, Centro, Água Branca/AL, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

Em se tratando de hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 24, X, da Lei 8.666/93, com dotação orçamentária prevista – fls. 14, foi autorizada a celebração do contrato de aluguel, cujo objeto é o imóvel acima descrito.

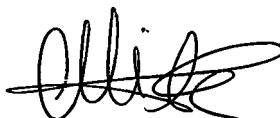
Em análise do instrumento em estudo, verifica-se que este se encontra regularmente efetuado, dentro dos termos legais.

Pelo exposto, encontra-se o presente apto para prosseguimento.

É o entendimento desta Assessoria Jurídica.

Às considerações superiores.

Maceió, 15 de fevereiro de 2013.



CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA
Advogada/ASJUR/CASAL

2010年12月31日



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
16358/12

Nº FOLHA:
23

À CPL,

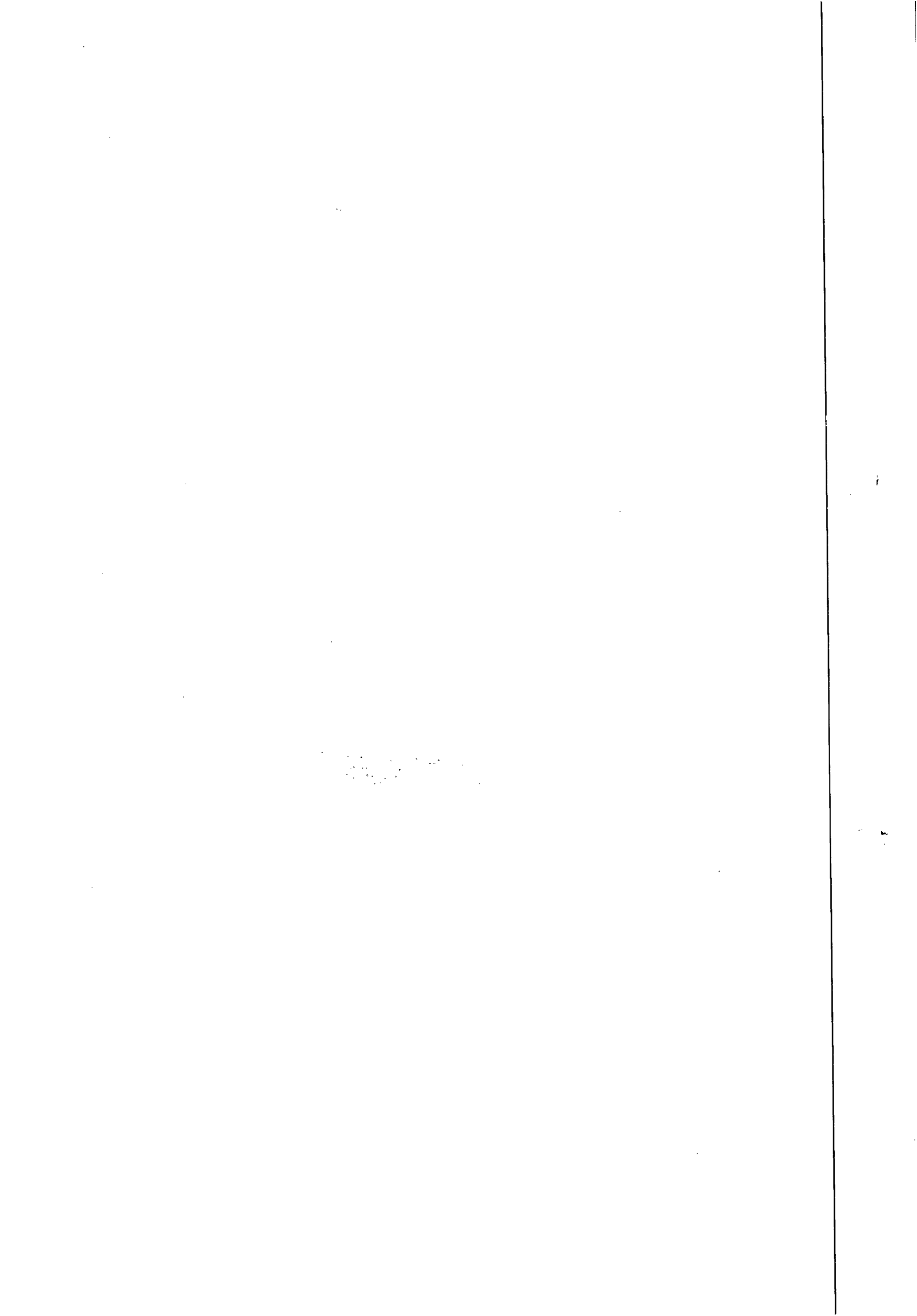
Para providenciar a inclusão de cláusula de pagamento com a nova redação, conforme determinação da DP e definido em reunião de 18.02.2013.

Para Contratos Novos:

“O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da Casal.”

Em, 18 de fevereiro de 2013.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Carta nº 07/2013 - CPL
Maceió, 19 de Fevereiro de 2013

À
UNSERTÃO, (De Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.S^a Prot. Nº 16358/2012 - e (duas) via do Contrato nº 014/2013 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot. , para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

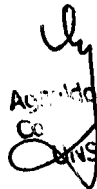
Atenciosamente,

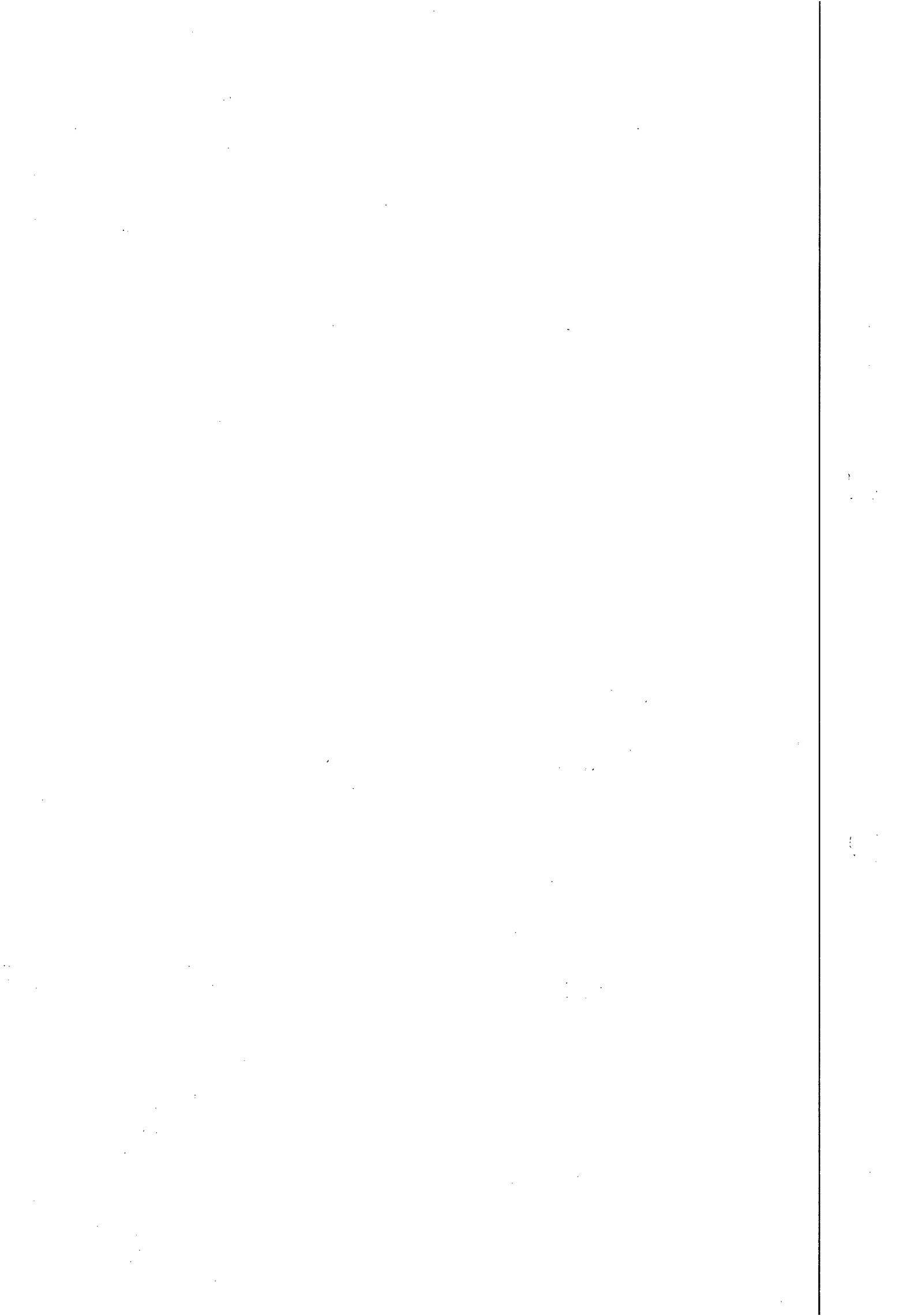

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À CPL

SEGRE CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO CONFORME
SOLICITAÇAS ACIMA.

EM 25.02.13


Agnaldo Alves de Silva
CO. UNSERT / CASAL





Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prot. Nº 16358/2012 - UNSERTÃO

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e a Empresa e o Sr. EVANDILSON CORDEIRO, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 05/03/2013

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura ob D.P.

Em, 07/03/2013

Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (De Ordem),

CONTRATO Nº 14/2013 - CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE,
À ENCAMINHAMENTO.

Em, 07-03-13
Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 014/2013 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E
O SR. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.601.514-87, residente e domiciliado no Sítio Olaria, Água Branca/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 16.358/2012- CASAL, C.I. Nº 364/2012 – U.N.Sertão obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, situado na Praça Senador Luiz Torres, 11 Centro – Água Branca/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido no Caput, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação da TR (Taxa de Referência).

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11101 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviço
- Rubrica..... 307.319 – Aluguel de Imóvel

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, AGNALDO ALBINO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 2207, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.329.464-90, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

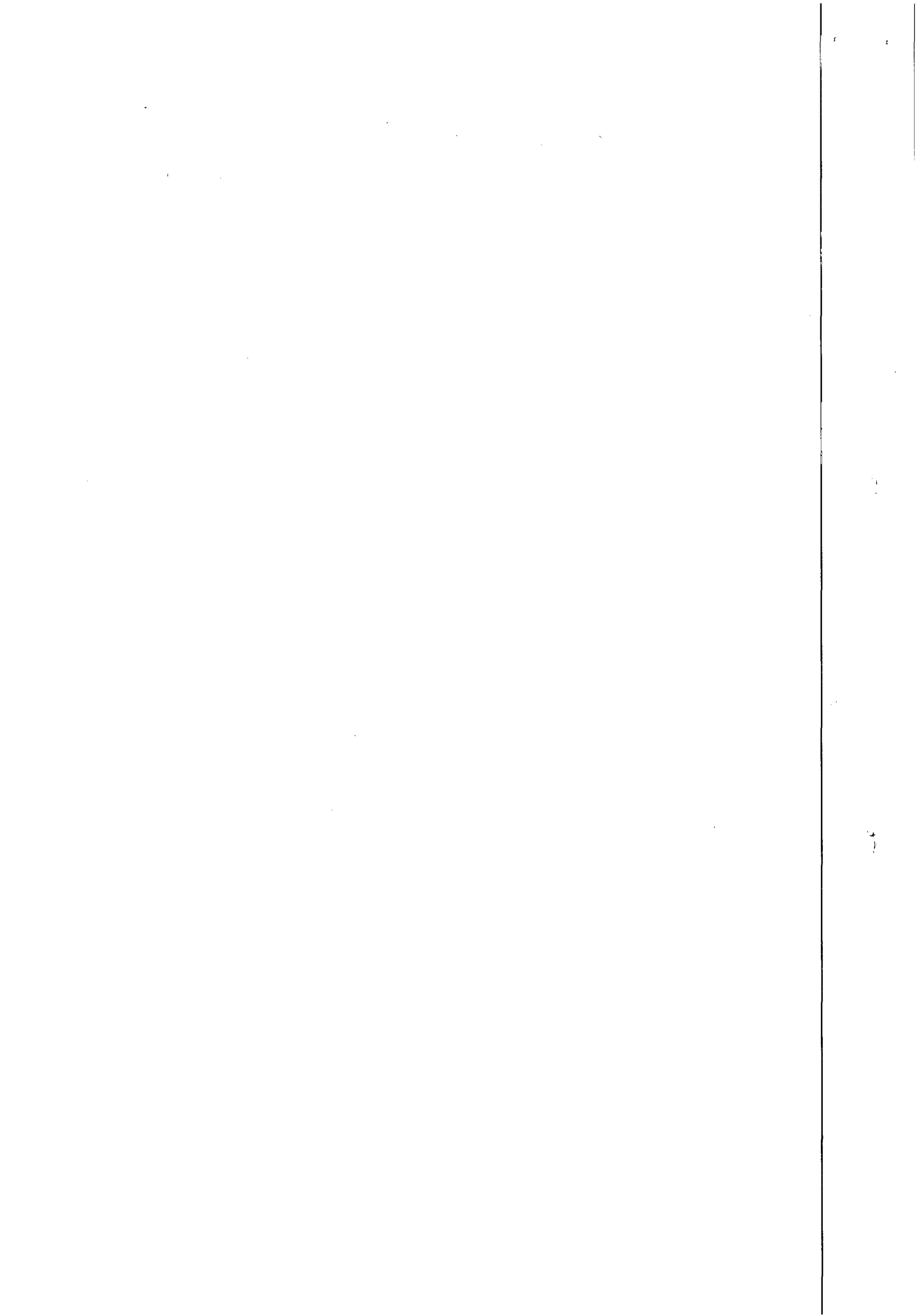
CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo se, procedida vistoria oficial, seja apurado que a construção ameaça ruir.

Caroline Freire Cavalcanti Vilela
Advogada ASJUR / CASAL
OAB/AL 11.004





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

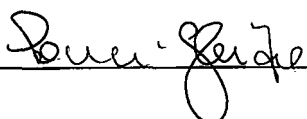
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos ou situações não explícitas, que serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas nesta Lei e, subsidiariamente, na Lei 8666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro de Água Branca / AL da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 11 de março de 2013

TESTEMUNHAS:

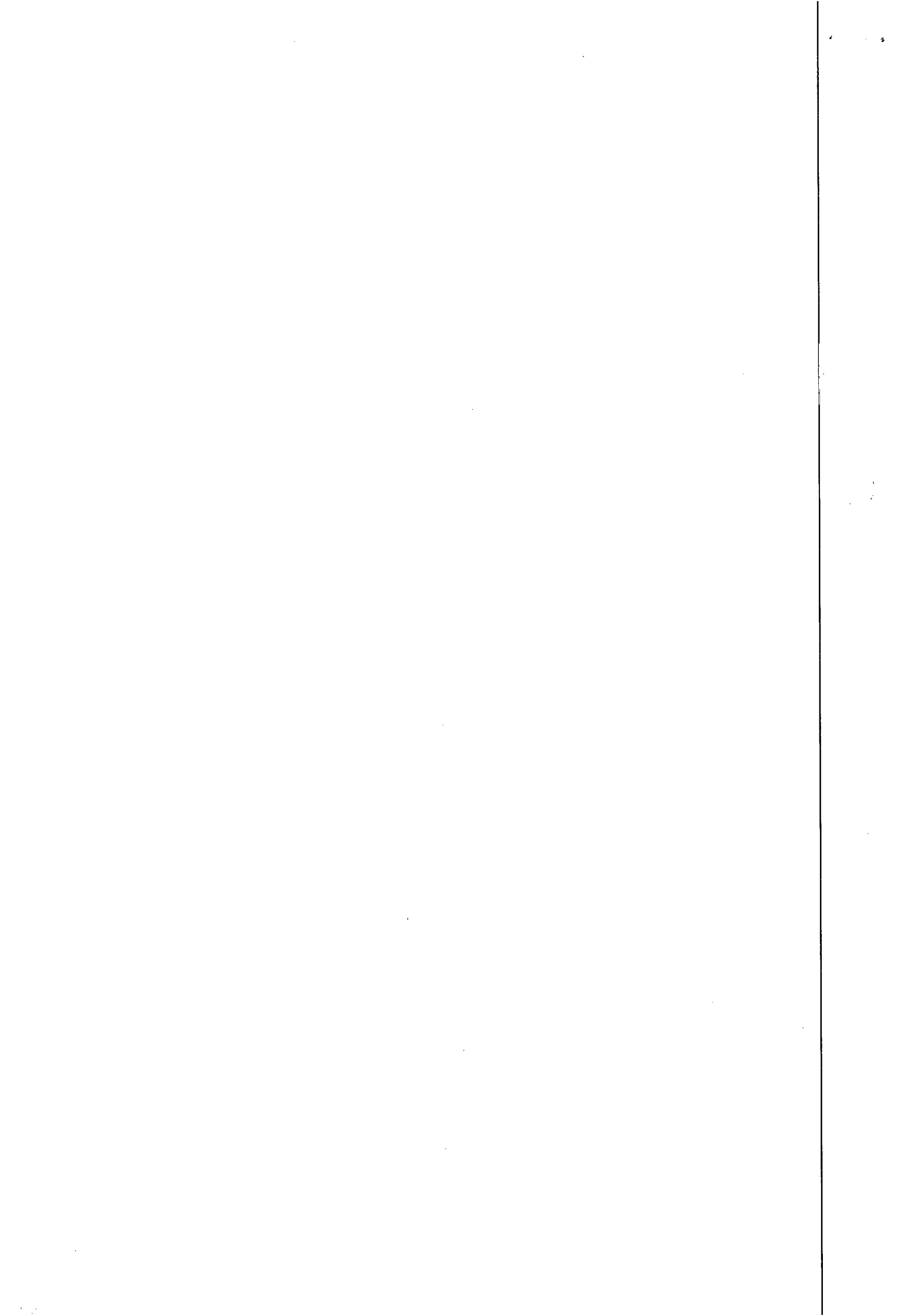





ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


EVANDILSON CORDEIRO CORREIA
Locador



Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57.
CONTRATADA: ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME, estabelecida na Avenida Comendador Leão, 456, Pogo, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.001/0001-03, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Executivo PAULO EMANUEL DE ALENCAR IMBUZEIRO, portador do CPF/MF nº 052.522.694-08, residente e domiciliado nesta Capital.
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada aplicação do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato 111/2012, correspondendo ao valor mensal de R\$ 23.486,75 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), passando o valor do global do contrato de R\$ 95.947,00 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e sete reais) para R\$ 117.433,75 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2013
Origem dos Recursos Próprios
Unidade Orçamentária 13104
Grupo de Despesa 300.000
Rubrica 303.304
Dos Signatários acima citados.
Protocolo nº 16189/2012 - CASAL - C.I nº 55/2012 - GEQUAE
Autorizamos a elaboração do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em 04.02.2013.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 014/2013

Protocolo nº 16358/2012 - CASAL - C.I nº 364/2012 - UNSERTÃO
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHOR EVANDILSON CORDEIRO CORREIA, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.601.514-87, residente e domiciliado no Sítio Olaria, Água Branca/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano situado na Praça Senhor Luiz Torres, 11 - Centro - Água Branca/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.
Data de assinatura: 11 de março de 2013
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Valor Global: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).
Origem dos Recursos Próprios
Unidade Orçamentária 11101
Grupo de Despesa 300.000
Rubrica 307.319
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 16358/2012 - CASAL - C.I nº 364/2012 - UNSERTÃO
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 014/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR EVANDILSON CORDEIRO CORREIA. Observando a Legislação vigente. Homologado em 22.01.2013

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 024/2013

Protocolo nº 371/2013 - CASAL - C.I nº C.I nº 09/2013 - GESUP
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF nº 164.845.174-87.
CONTRATADA: A. SANCHEZ, estabelecida na Rua Dr. Henrique Arouche de Toledo, nº 2-20, Jardim América, Bauru-SP, Cep: 17.017-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.434.921/0001-30, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ANTÔNIO SANCHEZ, portador do RG nº 12.942.624 6 SSP-SP, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa.
OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) tubos de PVC com 06 (seis) metros de comprimento cada, nos diâmetros de 100 e 150mm.
Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2013
Valor do Contrato: R\$ 180.620,00 (cento e oitenta mil seiscentos e vinte reais)
Origem dos Recursos Próprios
Unidade Orçamentária 112103
Grupo de Despesa 200.000
Rubrica 205.202
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 371/2013 - CASAL - C.I nº 09/2013 - GESUP
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 024/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA A. SANCHEZ. Observando a Legislação vigente. Homologado em 01.02.2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 65/2012

Protocolo nº 15492/2012 - CASAL - C.I nº 20/2012 SUPAEP
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00
CONTRATADA: EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida na PC Dona Constança de Góes Monteiro, 1048, Pogo, Maceió/AL, CEP 57025-605, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11705359/0001-80, representada por JOSÉ MARIA TENÓRIO TAVEIROS JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 007.810.754-75,

residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado ajuste no contrato original 65/2012 compreendendo a supressão dos serviços referidos nos itens 2.47 e 2.49 da planilha do anexo I do contrato 65/2012, totalizando a supressão de R\$ 30.632,61 (trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), equivalente a 11,2% (onze vírgula dois por cento) conforme anexo I deste termo aditivo. Bem como fica autorizado a realização do serviço de extensão do sistema adutor a estação elevatória R6A, totalizando um acréscimo de R\$ 47.718,47 (quarenta e sete mil, setecentos e dezoito reais, e quarenta e sete centavos), equivalente à 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento). Em face do ajuste referido na cláusula primeira o valor do Contrato nº 65/2012, fica portanto acrescido em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), elevando dessa forma seu valor total de R\$ 272.502,50 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e dois reais, e cinquenta centavos) para R\$ 269.588,40 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2013
Origem dos Recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 10200
Grupo de Despesas - 600.000
Rubrica - 616111
Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 15492/2012 - CASAL - C.I nº 20/2012 SUPAEP
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2012 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 26.12.2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 119/2012

Protocolo nº 16207/2012 - CASAL - C.I nº 102/2012 - GECAM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00.
CONTRATADA: EMPRESA SANTOS & SANTOS, estabelecida na rodovia BR 101 KM 68, nº 88, Mata do Rolo, Rio Largo/AL Cep. 37.100-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.160/0001-97, representada por seu responsável técnico e administrador da empresa OSMAR DE SOUZA BARCA, casado administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.899.737-68 e RG. 1134156 SSP/AL, residente e domiciliado em Rio Largo/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica acrescido à cláusula segunda do contrato 119/2012 o parágrafo quinto constando a descrição a seguir:
" PARÁGRAFO QUARTO: o valor do caput deste contrato é composto das seguintes parcelas: Mão de Obra.....R\$ 16.534,12
Materiais/Equipamentos..... R\$ 41.382,79
TOTAL.....R\$ 57.916,61
Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2013
Dos Signatários acima citados.
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SANTOS & SANTOS. Observando a Legislação vigente. Homologado em 06.02.2013

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 208/2012

Protocolo nº 13739/2012 - CASAL - C.I nº 440/2012 - ASJUR
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro casado, administrador, inscrito no CPF/MF 259.289.024-68
CONTRATADA: ANGELO, LIMA, NONÔ PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, sociedade de advogado de cunho civil, inscrita no CNPJ/MF 69.978.823/0001-92, inscrita na OAB/AL sob o nº 28/94 e com inscrição municipal nº 90023230-7, situada na Av. Governador Osman Loureiro, 137, Mangabeiras, Maceió/AL, doravante, denominada ESCRITÓRIO JURÍDICO, neste ato representada por seus advogados ALBERTO NONÔ DE CARVALHO LIMA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 103.341 SSP/AL, CPF/MF nº 020.861.584-91, OAB/AL nº 831 e WALMAR PAES PEIXOTO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 527.246 SSP/AL, CPF/MF nº 346.315.504-49, OAB nº 3.325, ambos residente e domiciliados nesta cidade de Maceió.
OBJETO: Por força deste instrumento o ESCRITÓRIO JURÍDICO executará para a CASAL, os serviços advocatícios nas áreas Trabalhistas, Cível, Tributária, Ambiental, Administrativa e penal.
Data de assinatura: 14 de dezembro de 2012
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Origem dos Recursos Próprios
Unidade Orçamentária 14102
Grupo de Despesa 300.000
Rubrica 303.304
Dos Signatários acima citados
Protocolo nº 13739/2012 - CASAL - C.I nº 440/2012 - ASJUR
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 208/2012, celebrado entre a CASAL e o ANGELO, LIMA, NONÔ, PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C. Observando a Legislação vigente. Homologado em 03.12.2012.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 143/2009

Protocolo nº 15304/2012 - CASAL - C.I nº 205/2012 - SUPSAT
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro casado, administrador,

